

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006 Nº 24492

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 8.406, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 1.188, de 21 de agosto de 2003, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe o Despacho nº 1219/SGP/SAD/2006, constante no Processo nº 187.862/SAD, de 10 de agosto de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 1188, de 21.08.2003.

#### ONDE SE LÊ:

01- KELLEN CRISTINE DE CARVALHO, Matrícula 1079210013, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", partir de 29 de maio de 2003.

#### LEIA-SE:

01- KELLEN CRISTINE DE CARVALHO, Matrícula 1079210013, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", partir de 21 de maio de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

DECRETO Nº 8.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Excluir do Decreto nº 8.223 de 25.10.2006, publicado no Diário Oficial de mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, do Decreto nº 8.223, publicado no D.O. de 25.10.2006, o professor GERSON ALVES DA CUNHA portador do RG 158.773 SSP/MT, CPF 104.586.031.04, que o nomeou para a função de Assessor Pedagógico, no município de Rosário Oeste-MT, a partir de 11 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 8.408, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3240 de 07.06.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual,

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br



**Blairo Borges Maggi**  
Governador do Estado  
**Iraci Araujo Moreira**  
Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação .....	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral .....	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política .....	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa

e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3240 de 07.06.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I****PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR****PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - MARCELINA DE CAMPOS

MATRÍCULA: 141.880.040 CPF Nº:162.052.781-20 PROTOCOLO:2.006.012.161

NOME: MARILURDES CAMPOS BORRALHO DATA INICIAL:20/02/2006

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.409, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3737 de 19.08.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 3737 de 19.08.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I****PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR****PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: EE DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS

MATRÍCULA: 169.070.034 CPF Nº:208.587.791-53 PROTOCOLO:2.006.232.666

NOME: HELENA BENEDITA BARBOSA DE SOUZA DATA INICIAL:21/09/2006

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.410, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 294 de 11.04.2003, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 294 de 11.04.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I****PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR****PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO

MATRÍCULA: 786.040.050 CPF Nº:178.907.641-20 PROTOCOLO:2.006.257.896

NOME: ADAIR SILVA LOBO DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.411, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2963 de 23.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE  
UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO**

MATRÍCULA: 604.560.095 CPF Nº:415.946.221-91 PROTOCOLO:2.006.257.898  
NOME: CLAUDETE ZAVODINI DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2558 de 17.02.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2558 de 17.02.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: TORIXOREU  
UNIDADE ESCOLAR: EEPG FEBRONIO RODRIGUES**

MATRÍCULA: 225.590.069 CPF Nº:274.797.651-34 PROTOCOLO:2.006.255.884  
NOME: VALDIR SOUSA VILELA DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2558 de 17.02.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2558 de 17.02.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG OSVALDO ROBERTO SOBRINHO**

MATRÍCULA: 227.640.039 CPF Nº:208.634.201-25 PROTOCOLO:2.006.250.619  
NOME: ALDA CARDOSO DE OLIVEIRA DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 293 de 11.04.2003, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 293 de 11.04.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EESPSG ANTONIO CASAGRANDE**

MATRÍCULA: 888.330.030 CPF Nº:424.568.949-87 PROTOCOLO:2.006.248.791  
NOME: OLICIO MENDES CORDEIRO DATA INICIAL:03/01/2006  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.415, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 1134 de 13.01.2000, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual,

e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 1134 de 13.01.2000, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I****PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR****PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98****MUNICÍPIO DE: POXOREO****UNIDADE ESCOLAR: EE PE CESAR ALBISETTI**

MATRÍCULA: 61.310.026 CPF Nº:172.202.541-72 PROTOCOLO:2.006.250.575  
NOME: ELZA SOUSA SILVA DATA INICIAL:12/02/2006  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva aos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, prevista na lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e considerando o artigo 39, da Lei Complementar nº 50, e os artigos 51 e 53 da Lei Complementar nº 49, ambas de 1º de outubro de 1998.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer, em regime de dedicação exclusiva os cargos, conforme especificação:

I - Assessor Pedagógico no Município

Parágrafo Único: As nomeações de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os profissionais da educação básica ora nomeados, perceberão a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO ÚNICO****PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO****PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 4º DA L.C. Nº 63/98****MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE****UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA**

MATRÍCULA: 711.390.010 CPF:326.216.041-53 PROTOCOLO:2.006.281.822  
NOME:ESTERLINA MIRANDA LOUREIRO INICIO:11/10/2006 FINAL: 31/12/2007  
CLASSE/NÍVEL: C/9 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):55 PADRÃO:A TURNO:II  
ASSUNTO: NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGOGICO

DECRETO Nº 8.417, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Altera o § 3º do artigo 184 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio ICMS 116/06, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2006, e ratificado pelo Ato Declaratório nº 12, publicado em 31 de outubro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 3º do artigo 184 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 ...

§ 3º Este benefício vigorará de 10 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006. (Convênio ICMS 116/06)

**Art. 2º** O benefício de que trata este Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
WALDIR JULIO TES  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.418, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oferecerem mecanismos que estimulem segmentos da economia do Estado, assegurando competitividade ao produto mato-grossense;

**CONSIDERANDO**, porém, que tais mecanismos passam por avaliações periódicas quanto à sua adequação e conformidade com a realidade econômica;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de se promoverem ajustes na legislação mato-grossense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2010, os termos finais dos prazos fixados nos dispositivos adiante indicados das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, devendo ser promovida a alteração nos respectivos textos:

I – caput do artigo 104;

II – parágrafo único do artigo 104-A;

III – caput do artigo 107;

IV – caput e § 2º do artigo 150.

**Art. 2º** Os contribuintes mato-grossenses, signatários do Protocolo de Intenções celebrado com as Secretarias de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME e de Desenvolvimento Rural – SEDER, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade de refino e moagem de açúcar de cana ou de fabricação de álcool, enquadrados nas CNAE – Fiscal 1562-8/01 ou 2340-0/00, antigos CAE 3.17.06 ou 3.11.12, efetuarão os recolhimentos decorrentes do preconizado no Capítulo IX do Título VII do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, enquanto não fixados o valor global anual e o valor anual estimado de que tratam os artigos 436-K-2 e 436-K-3 do citado Regulamento, com observância dos valores relativos ao mês de novembro de 2006, divulgados pela Portaria nº 88/2006-SEFAZ, de 21.07.2006, atendidas as alterações conferidas à mesma pelas Portarias nº 105/2006-SEFAZ, de 22.08.2006, e nº 121/2006-SEFAZ, de 31.10.2006.

**Art. 3º** No desenvolvimento de seus Programas e Projetos, até 28 de fevereiro de 2007, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a utilizar os Códigos de Atividades Econômicas, antes tratados no artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, e hoje substituídos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal – CNAE-FISCAL, conforme alterações promovidas pelo Decreto nº 502, de 15 de setembro de 1999, bem como considerar as informações a eles pertinentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.419, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS que especifica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 119/06 a 121/06,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Convênios ICMS 119/06 a 121/06, celebrados na 97ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, e publicados no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2006, Seção 1, p. 31-32, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2006, Seção 1, p. 56, nos termos do Ato Declaratório nº 16, de 7 de dezembro de 2006:

**“CONVÊNIO ICMS 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006**  
(Publicado no DOU de 21.11.06)  
(Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe ao Convênio ICMS 127/04, que autoriza os Estados da Bahia e do Mato Grosso a dispensar débitos do ICMS relativos à parcela de subvenção da tarifa de energia elétrica.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 97ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam estendidas ao Estado de Sergipe as disposições do Convênio ICMS 127/04, de 10 de dezembro de 2004.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006**  
(Publicado no DOU de 21.11.06)  
(Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

**Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 97ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica acrescentado o inciso VI à cláusula primeira do Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

“VI – à base de cloridrato de erlotinibe – NBM/SH 3004.90.99.”

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006**  
(Publicado no DOU de 21.11.06)  
(Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

**Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 97ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica acrescentado o item 6 à alínea ‘c’ do inciso inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002, com a seguinte redação:

‘6 – Sulfato de Atazanavir, 3004.90.68.’

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado



**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.420, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Divulga, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 114/06 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Ato Declaratório nº 15/06, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2006, que revogou o Ato Declaratório nº 13, de 1º de novembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto vigente do Convênio ICMS 114/06, celebrado na 123ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ – realizada em Belém, PA, no dia 6 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2006, Seção 1, p. 40, e republicado nos Diários Oficiais da União de 16 de outubro de 2006, Seção 1, p. 31-32, e de 21 de novembro de 2006, Seção 1, p. 31, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2006, Seção 1, p. 56, nos termos do Ato Declaratório nº 16, de 7 de dezembro de 2006:

**“CONVÊNIO ICMS 114, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006**  
(Publicado no DOU de 11.10.06)  
(Republicado no DOU de 16.10.06 e de 21.11.06)  
(Ratificação nacional: DOU de 08.12.06)

**Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de equipamentos destinados à Usina Termelétrica de Candiota III.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 123ª reunião ordinária, realizada em Belém do Pará, PA, no dia 6 de outubro de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS no recebimento de máquinas e equipamentos, arrolados no anexo único, sem similares produzidos no país, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, importados do exterior pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, inscrita no CNPJ sob nº 02016507/0001-69 e no CGCTE sob nº 0962636169, desde que destinados à Usina Termelétrica de Candiota III.

§ 1º A inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O benefício previsto neste convênio aplica-se também ao imposto devido em relação ao diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais.

**Cláusula segunda** Fica revogado o Convênio ICMS 78/99, de 22 de outubro de 1999.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2011.

**ANEXO ÚNICO**

Descrição	Quantidade	Unidade	Posição ou Código NCM
<b>EQUIPAMENTO MECÂNICO</b>			
<b>Equipamento da Turbina e Auxiliar</b>			
Turbina	1	conjunto	8406
Condensador	1	conjunto	8404
Desareador	1	conjunto	8404
Aquecedor de baixa pressão	4	conjunto	8404
Aquecedor de alta pressão	2	conjunto	8404
Bomba extração de condensado com motor	2	conjunto	8413
Bomba de água de alimentação da caldeira com motor	3	conjunto	8413
<b>Sistema Termodinâmico</b>			
Caldeira (Inclusive pré-aquecedores de ar)	1	conjunto	8402
Sistema de Alimentação Carvão para caldeira	3	conjunto	8474
Conjunto do ventilador ar de combustão	2	conjunto	8414

Conjunto do ventilador ar primário.	2	conjunto	8414
Conjunto do ventilador tiragem induzida	2	conjunto	8414
<b>Equipamento de Manuseio de Carvão</b>			
'Bulldozer'	2	conjunto	8429
Alimentador vibratório eletromagnético	4	conjunto	8474
Correias Transportadoras	1	conjunto	8428
Britador de marteiro	2	conjunto	8474
<b>Equipamento de Manuseio de Cinzas</b>			
Sistema de Tratamento de Cinzas Pesadas	1	conjunto	8416
Sistema de Tratamento de Cinzas Leves	1	conjunto	8421
<b>Equipamento Dessulfurização de gás de combustão (FGD)</b>			
Sistema de Tratamento de Gases	1	conjunto	8421.3
<b>EQUIPAMENTO ELÉTRICO</b>			
Gerador e Equipamento Auxiliar	1	conjunto	8501
Barramento Bus Duct	1	conjunto	8564
Transformadores	4	conjunto	8504
Controle, Medição, Proteção e Equipamento DC	1	conjunto	9030
Telecomunicações	1	conjunto	8517.11.00
Cabo de Alimentação e Cabo de Controle	1	conjunto	8544
<b>Equipamento de I e C</b>			
Sistema de Controle Distribuído [Distributed Control System DCS]	1	conjunto	9032
<b>EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>			
Sistema de Água de Circulação	1	conjunto	8421.21.00
Sistema de Água de Reposição	1	conjunto	
Pré-tratamento de água bruta	1	conjunto	
Sistema de Combate a Incêndio	1	conjunto	
Sistema de Drenagem	1	conjunto	
Sistema de descarte e reutilização da água de serviço	1	conjunto	
Sistema de Resfriamento do Depósito de Escória	1	conjunto	
<b>EQUIPAMENTO DE QUÍMICA DA ÁGUA</b>			
Sistema de Tratamento de Água de Reposição da Caldeira	1	conjunto	8402
Sistema de Polimento de Condensado	1	conjunto	
Sistema de Injeção de Produtos Químicos	1	conjunto	
Sistema de Amostragem de Vapor e de Água	1	conjunto	
Sistema de Tratamento de Água Química de Serviço	1	conjunto	
Sistema de Dosagem Química da Água de Circulação	1	conjunto	

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 8.364, de 1º de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Fomento de Fazenda

DECRETO Nº 8.421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Dispõe sobre a criação e operacionalização do sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 668/2005, que alterou o anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 869/2005, que alterou a Portaria STN nº 303, de 28 de abril de 2005;

considerando os termos do contrato nº 14/2006/SAD, decorrente do pregão 050/SAD/2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sob gerenciamento da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

**Parágrafo único.** Para operacionalizar o sistema a SAD fica autorizada a implantar e manter estrutura de postos de recebimento, guarda e distribuição de combustível aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** Fica a SAD autorizada a contratar e adquirir combustível para atender a demanda de todos os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** A SAD será responsável pelo armazenamento e guarda, em postos próprios, do estoque de combustível de todos os órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** Na localidade onde houver o sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, os órgãos, entidades e fundos, deverão, obrigatoriamente, integrar o sistema.

**Art. 5º** Para integrar ao sistema o órgão, entidade ou fundo deverá assinar termo de adesão ao contrato de fornecimento de combustíveis por distribuidora em postos de abastecimento controlado por dispositivo eletrônico, no qual deverá constar a estimativa de consumo trimestral e anual.

**Parágrafo único.** O modelo do termo de adesão de que trata o caput será encaminhado pela Secretaria de Estado de Administração, o qual deve ser elaborado, assinado e dirigido à Secretaria de origem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

**Art. 6º** O órgão após assinar o termo de adesão somente poderá adquirir combustível fora do sistema de que trata este decreto, nas localidades em que não houver posto de abastecimento integrado ao sistema.

**Parágrafo único.** Ficam também dispensados de adquirir combustíveis através do sistema, as aquisições realizadas com recursos de convênios ou decorrentes de recursos vinculados, em que seja necessário a apresentação de documento fiscal individualizado, para integrar o processo de prestação de contas, bem como o abastecimento de veículos locados.

**Art. 7º** Após definida a estimativa de consumo, cada órgão e entidade emitirá empenho prévio relativo à demanda trimestral, na modalidade 91 - *Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social*, na natureza de despesa correspondente e nos respectivos projetos e atividades programados, informando como credor a Secretaria de Estado de Administração - SAD.

**Art. 8º** Conhecida a estimativa de consumo, a SAD realizará empenho em favor do fornecedor de combustível.

**Art. 9º** Respeitado o disposto na Lei Federal 4.320/64, fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, autorizada a realizar as adequações orçamentárias nos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual, a fim de proceder à abertura de dotação na modalidade 91 - *Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social*.

**Art. 10** Os órgãos, entidades e fundos, procederão à liquidação da despesa com base em termo de recebimento emitido pela SAD, correspondente ao quantitativo da cada unidade, devendo emitir, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a Nota de Ordem Bancária.

**Parágrafo único.** O não atendimento do estipulado no caput deste artigo acarretará o bloqueio pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ no sistema SIAF/FIPLAN, para qualquer operação orçamentária e financeira do órgão, entidade ou fundo, o qual se procederá mediante comunicação da SAD.

**Art. 11** A SAD, após o recebimento da Liquidação e Nota de Ordem Bancária em seu favor, procederá, por sua vez, Liquidação, e Nota de Ordem Bancária em benefício do fornecedor de combustível.

**Art. 12** Os quantitativos adquiridos, após a regular liquidação e enquanto não consumidos, deverão ser mantidos no controle de estoque do órgão e evidenciados na conta contábil de almoxarifado.

**Art. 13** A SEFAZ abrirá conta corrente contábil, na unidade orçamentária da SAD, com a finalidade de registrar a arrecadação proveniente dos pagamentos realizados pelos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Estadual.

**Art. 14** Após o recebimento do crédito a SAD procederá ao registro em código de receita intra-orçamentária, de acordo com a especificação constante na Portaria 869/2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 15** Os valores das receitas intra-orçamentárias registradas na SAD deverão manter igualdade com as despesas dos órgãos, relativas ao fornecimento de combustível, registradas na modalidade 91, devendo ambos, serem excluídos dos demonstrativos consolidados.

**Art. 16** A SAD manterá, através do sistema informatizado, controle do consumo individualizado por veículo e, através de planilhas, controle do estoque de combustível individualizado por órgão, entidade e fundo do Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo único.** A SAD disponibilizará informações a cada órgão, entidade e fundo, acerca do consumo e estoque, na forma estabelecida no caput.

**Art. 17** O controle dos abastecimentos será feito através de sistema informatizado, colocado a disposição do Estado pelo fornecedor de combustível.

**§ 1º** O sistema de que trata o caput será equipado com dispositivo eletrônico instalado nas bombas de combustíveis e nos veículos dos órgãos, entidades e fundos que aderirem ao sistema.

**§ 2º** A SAD deverá disponibilizar o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo, a todos os órgãos, entidades e fundos que aderirem ao sistema, bem como, a Auditoria-Geral do Estado para cumprimento de sua missão institucional.

**§ 3º** Cada órgão, entidade e fundo que aderir ao sistema, deverá manter atualizado o cadastro de veículos de sua frota junto a Secretaria de Estado de Administração, autorizando a instalação ou retirada do dispositivo eletrônico.

**§ 4º** Somente poderão abastecer nos postos de combustível do sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, os veículos equipados com o dispositivo eletrônico de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 5º** Ainda que possua o dispositivo eletrônico instalado, não será abastecido o veículo, cujo órgão, entidade ou fundo não possua estoque de combustível adquirido na forma dos arts. 6º e 9º deste decreto.

**Art. 18** Cabe aos gestores das frotas dos órgãos, entidades e fundos, manterem o controle do consumo de seus veículos, através da contínua análise das informações, obtidas pelo sistema informatizado, dos abastecimentos realizados e a média de consumo do combustível por veículo, para gestão eficiente da frota.

**Art. 19** Os veículos dos órgãos, entidades e fundos integrantes do sistema que forem deslocar para localidade onde não existe posto integrado ao sistema, deverá, previamente, abastecer o veículo com sua capacidade total na localidade onde exista posto integrado ao sistema.

**Art. 20** Os abastecimentos realizados em postos de abastecimento não integrados ao sistema centralizado de aquisição, controle e distribuição de combustíveis, deverão ser alimentados manualmente no sistema informatizado de que trata o art. 15 deste decreto, a fim de garantir informação íntegra do controle de consumo do veículo.

**Parágrafo único.** É responsabilidade do órgão, entidade e fundo, realizar o registro manual de que trata o caput deste decreto.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO N. 8.422, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado da Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

**D E C R E T A :**

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.483.847,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2728	05101	CASA MILITAR   150.000,00
3022	19601	FESP   280.483,00
3532	27101	SEMA   936.651,00
3706	11101	SAD   958.769,00
3758	17501	METAMAT   157.944,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.483.847,00</b>

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 14 DE dezembro DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002728

UNIDADE: 5101 - CASA MILITAR

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 100	150.000
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>150.000</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>150.000</b>

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 100	150.000
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>150.000</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>150.000</b>

proc. 003022

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
06.122.036	20069900 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR TES ESTADO	F 33903000 100	280.483
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>280.483</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>280.483</b>

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
06.421.172	14429900 RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS ESTADO	F 33903000 100	2.808
		F 33903600 100	1.930
		F 44905200 100	526
META FISICA AJUST.: REEDUCANDO BENEFICIADO (PES) ..... 2234			
06.421.172	14439900 REESTRUTURACAO FISICA DO SISTEMA PRI SSIONAL ESTADO	F 44905200 100	76.204
META FISICA AJUST.: UNIDADE REESTRUTURADA (UN) ..... 8			
06.122.171	22819900 MANUTENCAO COORDENACAO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERACAO E DO CONEN ESTADO	F 33901400 100	125
		F 33903000 100	110
		F 33903900 100	2.496
		F 44905200 100	6.250
META FISICA AJUST.: PESSOA ATINGIDA (PES) ..... 1800			
06.421.172	22829900 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES D E RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS ESTADO	F 44905200 100	41.405
META FISICA AJUST.: REEDUCANDO BENEFICIADO (PES) ..... 3503			
06.421.172	22839900 MAN. E COORDENACAO DAS ACOES DE ATEND AO ADOLESC. EM COMPLITO COM A LEI ESTADO	F 33903000 100	9.000
		F 33903700 100	4.386
		F 33903900 100	9.681
META FISICA AJUST.: ADOLESCENTE MANTIDO (UN) ..... 300			
06.126.142	28089900 MANUTENCAO DAS ACOES DE INFORMATICA DA SEJUSP/FESP ESTADO	F 33901400 100	1.296
		F 33903000 100	16.460
		F 33903900 100	107.806
META FISICA AJUST.: ACOA MANTIDA (%) ..... 100			
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>280.483</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>280.483</b>

proc. 003532

UNIDADE: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
18.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 100	836.651
		F 31901300 100	100.000
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>936.651</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>936.651</b>

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 100	936.651
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>936.651</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>936.651</b>

proc. 003706

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100	F	31901100	100	900.000
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO				
		F	31901300	100	58.769
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>958.769</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>958.769</b>

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100	F	31901100	100	958.769
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO				
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>958.769</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>958.769</b>

proc. 003758

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
28.846.996	80049900 ESTADO	F	32902100	100	20.749
		F	46907100	100	137.195
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>157.944</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>157.944</b>

UNIDADE: 30103 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDE

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
28.846.996	80249900 CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES F 44906100 100	F	44906100	100	157.944
	ESTADO				
	META FISICA AJUST.: ACOA MANTIDA (%) . . . . . 50				
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>157.944</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>157.944</b>

DECRETO N. 8.423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 1.088.840,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3493	12101  SEDER	26.572,00
3513	26202  FAPEMAT	90.938,00
3548	17501  METAMAT	5.000,00
3561	03101  TRIB. JUSTICA	474.388,00
3611	19601  FESP	187.902,00
3634	26201  UNEMAT	238.840,00

3803	01101	ASSEMB. LEGISL.	65.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.088.840,00</b>

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerão da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 14 DE dezembro DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003493

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.781.036	21389900 SERVICOS DO TRANSPORTE AEREO DO GOVERNO DO ESTADO	F	33903900	100	26.572
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>26.572</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>26.572</b>

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.126.142	28139900 ACOES DE INFORMATICA ESTADO	F	44905200	100	26.572
	META FISICA AJUST.: MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PROVIDA (%) . . . . . 1				
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>26.572</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>26.572</b>

proc. 003513

UNIDADE: 26202 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
19.573.255	15819900 APOIO A PESQUISA CIENTIFICA ESTADO	F	44905200	261	90.938
	META FISICA AJUST.: PROJETOS ATENDIDOS (UN) . . . . . 230				
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>90.938</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>90.938</b>

UNIDADE: 26202 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
19.573.255	15819900 APOIO A PESQUISA CIENTIFICA ESTADO	F	33901400	261	10.000
	META FISICA AJUST.: PROJETOS ATENDIDOS (UN) . . . . . 230				
		F	33902000	261	50.938
		F	33903000	261	30.000
<b>TOTAL FISCAL</b>					<b>90.938</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>0</b>
<b>TOTAL</b>					<b>90.938</b>

proc. 003548

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO



ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903900 127	5.000
TOTAL FISCAL			5.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			5.000

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 44905200 127	5.000
TOTAL FISCAL			5.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			5.000

proc. 003561

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
02.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33909300 100	474.388
TOTAL FISCAL			474.388
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			474.388

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
02.122.036	20050600 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS VI - SUL	F 33903900 100	329.000
02.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 44905200 100	145.388
TOTAL FISCAL			474.388
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			474.388

proc. 003611

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
06.122.036	20069900 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES ESTADO	F 33903000 245	187.902
TOTAL FISCAL			187.902
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			187.902

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
06.181.173	21970600 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO VI - SUL	F 33901500 245	13.592
META FISICA AJUST.: ATENDIMENTO REALIZADO (UN) . . . . 50000			

06.181.173	21970700 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO VII - SUDESTE	F 33901500 245	9.000
		F 33903600 245	4.721
		F 33904600 245	17.060
		F 33909300 245	4.350
06.181.173	21970800 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO VIII - OESTE	F 33901500 245	9.000
		F 33903000 245	575
		F 33903600 245	2.000
		F 33904600 245	18.753
		F 33909300 245	4.000
06.181.173	21971200 MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO XII - C. NORTE	F 33903600 245	796
		F 33903900 245	92
		F 33909300 245	1.268

06.181.173	22869900 MANUTENCAO E COORDENACAO DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS ESTADO	F 33901400 245	8.000
META FISICA AJUST.: INQUERITO INSTAURADO E CONCLUIDO (UN) . . . . 9314			
06.181.173	22870700 MANUTENCAO DA SEGURANCA INTEGRADA NA FRONTEIRA OESTE VII - SUDESTE	F 33903000 245	50.058
META FISICA AJUST.: UNIDADE MANTIDA (UN) . . . . 4			
06.122.034	22909900 MANUTENCAO E COORDENACAO DA AREA SISTEMICA DA SEJUSP ESTADO	F 33901500 245	4.500
META FISICA AJUST.: PROCESSOS MAPEADOS E IMPLANTADOS (UN) . . . . 28			
06.122.173	29090600 MANUTENCAO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANCA PUBLICA VI - SUL	F 33903900 245	2.961
		F 44905200 245	31.609
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) . . . . 1			
06.122.173	29099900 MANUTENCAO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANCA PUBLICA ESTADO	F 44905200 245	5.567
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) . . . . 1			

TOTAL FISCAL			187.902
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			187.902

proc. 003634

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
12.122.036	25320200 MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS. REGIAO NORTE	F 33903000 121	24.640
META FISICA AJUST.: UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA (UN) . . . . 2			
12.122.036	25321200 MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS. XII - C. NORTE	F 33901400 121	2.000
		F 33903000 121	65.000
		F 33903600 121	105.700
		F 33903900 121	20.000
		F 44905200 121	8.000
META FISICA AJUST.: UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA (UN) . . . . 1			
TOTAL FISCAL			238.840
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			238.840

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
12.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901300 121	238.840
TOTAL FISCAL			238.840
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			238.840

proc. 003803

UNIDADE: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
01.031.145	14270600 CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL VI - SUL	F 44905100 100	65.200
META FISICA AJUST.: SEDE CONSTRUIDA E APARELHADA (M2) . . . . 20000			

TOTAL FISCAL	65.200
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	65.200

UNIDADE: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
01.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903000	100	65.200
TOTAL FISCAL				65.200
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				65.200

DECRETO N. 8.424, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 3.550.536,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3766	11601 FUNDESP/MT	209.000,00
3813	30102 SUPERV/SEFAZ	3.341.536,00
TOTAL		3.550.536,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorreram da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 14 DE dezembro DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003766

UNIDADE: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903600	240	40.000
		F 33903900	240	80.000
		F 44905100	240	30.000
		F 44905200	240	50.000
		F 44909200	240	9.000
TOTAL FISCAL				209.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				209.000

UNIDADE: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100	240	147.000
		F 31901300	240	47.000
		F 31909200	240	15.000

TOTAL FISCAL	209.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	209.000

proc. 003813

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
28.846.996	80029900 RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO ESTADO	F 33904700	100	3.341.536
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%) . . . . .100				
TOTAL FISCAL				3.341.536
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				3.341.536

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
28.844.995	80159900 ESTADO	F 32902100	100	1.418.876
		F 32902200	100	68.271
		F 46907100	100	1.854.389
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA(%) . . . . .100				
TOTAL FISCAL				3.341.536
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				3.341.536

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.925/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 142.527/2006-CCV, resolve **DEMITIR** o servidor **ARI GARCIA DE ALMEIDA**, RG. nº 2.249.610/SSP/PR e CPF. nº 453.091.599-91, do cargo de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, com base no artigo 159, incisos XI e XIII, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, incisos I, II, III e IX e as proibições prescritas no artigo 144, incisos II, IX e XII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**WALDIR JULIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11.926/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 29949/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve **exonerar a pedido**, a servidora **CATIUCY LOANY PIRES NUNES**, RG nº 13.248.170 SSP/MT, CPF nº 905.153.741-72, do cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1089720014, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, a partir de 12 de Novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 11.927/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 79502/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **exonerar**, a partir de 30 de abril de 1989, para fins de regularização funcional, **IVETE FERREIRA BARBOSA CORREA**, do Ato Governamental de 14 de janeiro de 1988, pág. 30, publicado no Diário Oficial da mesma data, que a nomeou para exercer o cargo de diretor, símbolo DEPE-05, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "13 de Maio", no Município de Tangará da Serra.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ATO Nº 11.928/2006.**

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 810622/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **exonerar**, a partir de 31 de janeiro de 1990, para fins de regularização funcional, **MARIA AUXILIADORA MARTINS CAVALCANTE DIAS**, do Ato Governamental de 14 de janeiro de 1988, pág. 18, publicado no Diário Oficial da mesma data, que a nomeou para exercer o cargo de diretor, símbolo DEPE-01, na Escola Estadual de 1º Graus "Marcelina de Campos", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ATO Nº 11.929/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 293.193/2006-CCV e o disposto na Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, resolve **nomear ALEXANDRE LUÍS CÉSAR** para exercer a função de membro suplente representante da Procuradoria-Geral do Estado no Conselho Estadual dos Direitos do Negro – CEDN/MT, para o mandato a partir de 30/06/2006 a 30/06/2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 11.930/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o Edital nº 003/2000/SAD, que dispõe sobre o Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de outubro de 2000; Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 5.732, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso publicado no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2002; Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Individual nº 53839/2004, Classe II - 11 - Capital; Considerando, finalmente, o que determina o item 12, subitem 12.1 do Edital nº 003/2000/SAD.

**RESOLVE:**

Nomear para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, no cargo abaixo especificado, a candidata classificada que segue:

Município: Cuiabá  
 Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Administrador de Rede

Classif.	Nome	Pontuação
08	DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL IRGANG	48

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 11.931/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual. Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 001/2002, que dispõe sobre o Concurso Público para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13 de setembro 2002; Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 20 de dezembro de 2002 e o Decreto nº 3.623, de 04 de agosto de 2004, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso; Considerando os termos do processo nº 276654/2006-SAD; Considerando, finalmente, o que determina o item 12 e seus subitens do Edital nº 001/2002-INDEA/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no cargo abaixo especificado, o candidato classificado que segue:

**Cargo: Assistente Técnico de Defesa Agropecuária / Técnico Agrícola**

**ULE – COLNIZA**

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
4	215	EDIJON COELHO DA CRUZ	15,00

**ULE – MIRASSOL D' OESTE**

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
5	120	CRISTIANO DE SOUZA MARCHESI	18,60

**ULE – NOVA OLÍMPIA**

Classif. ULE	Classif. Geral	Nome	Pont.
4	154	WALTER ZACARIAS DE OLIVEIRA	17,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DÉCIO COUTINHO**  
 Presidente do INDEA

**ATO Nº 11.932/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 49719/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve **cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 8.767/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Fevereiro de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde – SES, o servidor **OLETE BENEDITO VENTURA**, RG nº 93.667.711-1 ME/MT, CPF nº 865.660.088-53, admitido no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 08, Matrícula Funcional nº 806350016, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, a partir de 30 de Novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

**RESOLUÇÃO Nº 015/06**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o disposto na Portaria nº 2313, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a forma de financiamento das ações de promoção, prevenção e assistência as DST/HIV e Aids;

Considerando a importância da participação da sociedade civil no controle social sobre as ações de HIV/Aids e outras DSTs;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia seis de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ações e Metas – PAM das ações de HIV/Aids e outras DSTs para o Estado de Mato Grosso, exercício 2007.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2006.

(Original assinado)  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde e  
Presidente do C.E.S-MT

**Homologada**  
(Original assinado)  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA**

PORTARIA N. 006 de 14 de dezembro de 2006.

O VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003836

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			2.888
<b>TOTAL FISCAL</b>				2.888
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				0
<b>TOTAL</b>				2.888

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			2.888
<b>TOTAL FISCAL</b>				2.888
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				0
<b>TOTAL</b>				2.888

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

*Iraci Araújo Moreira*  
**IRACI ARAÚJO MOREIRA**  
Vice Governadora

**SECRETARIAS**

**CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003837

UNIDADE: 4101 - CASA CIVIL

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			46.300
<b>TOTAL FISCAL</b>				46.300
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				0
<b>TOTAL</b>				46.300

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			46.300
<b>TOTAL FISCAL</b>				46.300
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>				0
<b>TOTAL</b>				46.300

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

*Antonio Kato*  
**ANTONIO KATO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

## CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 21 DE 14 DE dezembro DE 2006.

O SECRETARIO CHEFE DA CASA MILITAR no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003861

UNIDADE: 5101 - CASA MILITAR

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	3191	1300	100	27.540
<b>TOTAL FISCAL</b>					27.540
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					27.540

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	3191	1300	100	27.540
<b>TOTAL FISCAL</b>					27.540
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					27.540

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Casa PM

**SAD**


## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 167414/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.06.2006, a Sra. **Ilma Lima**, RG nº 639.463/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 7.473,93 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)**, em razão do falecimento do

ex-servidor, o Sr. **Ronaldo Lima**, ocorrido em 30.06.2006, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "C", nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2006.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**CONTRATO Nº 152/2006-SAD/MT**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA CENTRAL DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SINAL VERDE SERVICE LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco III, CEP 78.050.970, Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, Dr. **GERALDO APARECIDO DE VITTO JR.**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº 16.152.128/SSP-MT e do CPF (MF) nº 129.357.238-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SINAL VERDE SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.020/0001-35, estabelecida na Av. Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Jardim Das Vivendas, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **ELIANE TERESINHA SOUZA MOURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 772139 SSP/MT e do CPF (MF) nº 027.860.019-00, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o Edital de Pregão nº 004/2006 e seus Anexos, principalmente a Ata de Registro de Preços nº 003/2006-SAD/MT, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 4.733/02, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O CONTRATO fundamenta-se:

1.1.1. No EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2006 e seus ANEXOS, principalmente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2006;

1.1.2. Nas disposições das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs. 3.931/01 e 4.342/02, da Lei Estadual nº 7.696/2002 e dos Decretos Estaduais nºs. 4.773/2002 e 10/2003;

1.1.3. Nos preceitos de Direito Público; e

1.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SAD;

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços de locação de veículos será de segunda a sexta feira, e quando autorizada e justificada pela Administração Pública, aos sábados, domingos e feriados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão estar disponíveis, todos os dias da semana e somente quando autorizada e justificada pela Administração Pública, aos sábados, domingos e feriados, sendo que nos dias úteis será das 08:00 às 18:00 horas, ficando a CONTRATADA obrigada a informar um telefone de plantão, que deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE durante os horários de execução dos serviços, para que possam ser realizadas as chamadas para solicitação dos mesmos;

3.2. Excepcionalmente e por interesse da administração da CONTRATANTE, o horário da prestação de serviços de Segunda a Sexta-feira, poderá ser alterada até o limite de 01 (uma) hora, para mais ou para menos, sem alteração nos valores contratados, desde que respeitada a carga horária fixada;

3.3. Os serviços poderão ser prestados em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme necessidade;

3.4. A execução dos serviços em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;

3.5. A contagem das diárias será iniciada somente após a entrega do veículo ao usuário, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a correta anotação da data e horário, sendo que ficará a cargo da CONTRATANTE designar um servidor que ficará responsável pelo veículo;

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os veículos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, sob pena de multa contratual;

3.7. O objeto do presente CONTRATO deverá ser prestado com veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar todos os equipamentos exigidos pela CONTRATANTE necessários à segurança do usuário, com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação;

3.8. Quando demandada, a CONTRATADA fica obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiro, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE, inclusive objetos, quando transportados nos veículos;

3.10. Os veículos dos Lotes I, II e III (Veículo de potência mínima de 1.4 - 2p ou 4P com ar

condicionado, Veículo sedan de potência mínima de 2.0 - 4P com ar condicionado e Veículo sedan de potência mínima de 2.0 - 4P com ar condicionado), não poderão ter mais de 02 (dois) anos de fabricação, já os veículos do lote IV (Veículo Van c/ ar, capacidade para 10 passageiros e Micro-ônibus capacidade mínima para 17 passageiros), não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão 004/2006/SAD para Registro de Preço 003/2006, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO OFERTADO com celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em data ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em data 13 de Março de 2006, conforme cópia anexa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO vigorará a partir a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com término obrigatório em data de 15 de junho de 2007, podendo ser prorrogado, desde que haja a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anteriormente citada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO, e:

6.1.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata substituição do veículo oferecido para o serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste **CONTRATO**, conforme legislação específica vigente.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, especialmente em relação a deslocamentos em viagens intermunicipais;

6.1.3. Requisitar, por telefone, fax ou outro meio eletrônico de comunicação pactuado, os veículos necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos as diárias efetivamente utilizadas e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário, atestando a execução dos serviços);

6.1.5. Solicitar a substituição de veículos da **CONTRATADA**, que, a seu critério, forem considerados incompatíveis com o serviço;

6.1.6. Entregar, no embarque do usuário, a requisição de transporte, devidamente autorizada por servidor credenciado;

6.1.7. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.8. Proceder vistoria periódica nos veículos, resumindo-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que na o estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas pela **CONTRATANTE**;

6.1.9. Informar os locais e horários, para onde serão deslocados os veículos;

6.1.10. Devolver os veículos abastecidos integralmente, ou seja, "tanque completo".

6.1.11. Mandar substituir e sofrer as manutenções necessárias os veículos locados sempre que estes completarem 5.000 mil quilômetros rodados ou 05 diárias, para os veículos locados acima desta quantidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente os serviços constantes da proposta apresentada;

7.1.2. Manter linhas telefônicas suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações do Setor de Administração da **CONTRATANTE**, evitando, assim, a perda de chamadas por estarem ocupadas;

7.1.3. Manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração/garagem e o veículo em uso na execução das atividades;

7.1.4. Implementar meios eletrônicos para facilitar a comunicação prevista na alínea anterior;

7.1.5. Fornecer "Requisições" à **CONTRATANTE**, conforme modelo a ser-lhe, oportunamente, indicado, para fins de registro dos veículos locados, onde serão anotados a data e quilometragem percorrida, o percurso do deslocamento, a autorização do setor de Administração da **CONTRATANTE**, a assinatura e identificação do usuário.

7.1.6. Manter relatórios diários dos serviços para apresentação ao setor de administração da **CONTRATANTE**, os quais abrangerão a data, o controle da quilometragem percorrida, destino da corrida e demais ocorrências ou observações pertinentes;

7.1.7. Proceder a supervisão diárias das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, designando, para tanto, um preposto;

7.1.8. Disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do presente CONTRATO;

7.1.9. Disponibilizar os serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis da assinatura do CONTRATO, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como, apólice de seguro total, sem franquia, de cada veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos, serviços de

manutenção em geral, acidentes, licenciamentos, seguro total sem franquia e outras que incidam direta e indiretamente sobre os serviços contratados;

7.1.11. Assumir todas as responsabilidades de reposição de peças dos veículos;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas com terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;

7.1.13. Orientar os motoristas indicados pela Central de Veículos/SAD, necessários à perfeita execução dos serviços;

7.1.14. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à **CONTRATANTE**;

7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.1.16. Manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.17. Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico ou ultrapassar os prazos de fabricação e os veículos citados no item 3.11. deste **CONTRATO**;

7.1.18. Aguardar o usuário, quando demandado pelo serviço de administração da **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2. Ainda são obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

7.2.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.2.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

7.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.4. Entregar os veículos a **CONTRATANTE**, sob suas custas, com adesivo identificativo mínimo "veículo locado pela empresa SINAL VERDE SERVICE LTDA a serviço do Estado", o qual deverá estar fixado nas portas do veículo com as medidas mínimas de 15x20 cm;

7.2.5. Entregar os veículos com adesivo, com as devidas instruções quanto à ocorrência de sinistros, assim como para manutenção prévia;

7.2.6. Entregar os veículos ao contratante integralmente abastecido, ou seja, "tanque completo";

7.2.7. Realizar todas a manutenções necessárias aos veículos locados, bem como a substituição dos mesmos quando:

a) Completar 5.000 Km (cinco mil quilômetros) rodados; ou

b) A cada 05 (cinco) diárias, no caso de estes, terem sido locados para prazo superior a 05 (cinco) diárias.

7.2.8. Estar ciente de que o contratante, poderá estar aderindo somente a determinado (s) item (ns) dos lotes deste edital, ou seja, as contratações poderão ser feitas por itens e/ou por lotes, ficando assim, a critério da **CONTRATANTE**;

7.2.9. A falta de quaisquer dos veículos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste **CONTRATO** e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação dos veículos, o valor total de R\$ 79.977,94 (setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Administração – SAD:

Órgão: 11101 - SAD
Projeto Atividade: 2007
Elemento Despesa: 33903900
Fonte: 100

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço da diária contratado permanecerá constante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser reajustado segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV), vigendo no período anterior, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das Ordens de Corridas correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização, considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64;

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Comprovação de recolhimento do FGTS relativo a todos os seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida;
- b) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; e

11.3. O não cumprimento do previsto no item 11.2 permitirá a **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**;

11.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

14.2. A Fiscalização de que o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos termos dos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA** garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa no valor da diária, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MULTA**

17.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de mora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retirada no órgão/entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

17.2 Aplicar-se-á multa no valor da diária referente ao veículo a ser locado, em caso do não cumprimento do Item 13.4.2. deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OUTRAS SANÇÕES**

18.1. Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS**

19.1. Das decisões proferidas pela Administração cabem:  
I - Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

II - Representação ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração da Decisão do **CONTRATANTE**, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

20.1. O presente CONTRATO só terá validade depois de assinado, adquirindo eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação resumida do presente CONTRATO, que é condição indispensável para a eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá - MT, 14 de Dezembro de 2006.

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretario de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**ELIANE TERESINHA SOUZA MOURA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA N. 13 DE 06 DE dezembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003719

UNIDADE: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	EM	NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	81.750				
<b>TOTAL FISCAL</b>						81.750
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>						0
<b>TOTAL</b>						81.750

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	EM	NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	81.750				
<b>TOTAL FISCAL</b>						81.750
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>						0
<b>TOTAL</b>						81.750

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 003/2006**

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.958/2003, alterada pelas leis Nº 8.394 de 14/12/2005 e 8.431 de 30/12/2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da lista contendo 03 (três) mercadorias, ordenadas pela NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), aprovada pelo Dep. Técnico da SICME e referendado pela SEFAZ;

**CONSIDERANDO**, a relevância da solicitação encaminhada pela SICME, por meio do Ofício 045/06 - SADE/SICME, a aprovação pelos membros do Conselho em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2006, conforme registrado em sua respectiva ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de produtos e mercadorias, abaixo, bem como os percentuais de incentivos fiscais nas importações, cujo desembaraço aduaneiro for processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

**ANEXO ÚNICO**

Item	Classificação do Produto NCM	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária Final
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida	Crédito Presumido	
217	2710.19.92	Líquidos para transmissões hidráulicas	Importação	100%	-	-	0
			Interna	-	58,82%	-	10,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%
218	27.10.11.49	Nafta VPM	Importação	100%	-	-	0
			Interna	-	58,82%	-	10,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%
219	7326	Obras de Ferro e aço	Importação	100%	-	-	0
			Interna	-	58,82%	-	10,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2006.

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ESTADO DE MATOGROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 058/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 012/CPAD-052/2006, datado de 08-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 052/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 10-10-2006 publicada no Diário Oficial de 10-10-2006.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11-12-2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRADA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2006.

  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 14 de dezembro 2006.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE

MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

- TÉLCIO GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF 432.234.781-91;
- THIAGO RUAN RODRIGUES FIGUEIREDO, CPF 029.425.161-86;

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Ger. Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 004/2006. Porto Esperidião, 08 de Dezembro de 2006.

Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

IRACEMA SOUZA QUEIROZ	CPF: 928.182.856-15	VENC.: 30/11/2011
NELZIR MOTA DE SOUZA	CPF: 580.724.201-78	

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Odnilson Bordon - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 087/2006 Tangará da Serra - MT, 13 de Dezembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
400.552.138-04	DURVAL GIMENEZ	866.591-SSP/MT	*
027.004.811-19	MARIA ALVES PAULINO	9.664.872-SSP/MT	*

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Claudenir Matos Fardin - Ger. Faz. Matrícula 49624001-3

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TDI Nº 021/2006 Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
229.755.271-87	José Caetano Rosa	407.232 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão Igual/Inferior a 100 (cem) hectares, atendendo aos

dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Jose Renato da Fonseca AAF

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO IPVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2006

Pelo presente, ficam os contribuintes, abaixo identificados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, **NOTIFICADOS** da decisão final de seus processos.

**1- INTIMAÇÃO**

Nº DE INTIMAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO
345/2006	Jovail Aparecido Dias da Cruz	KAO-1758
347/2006	Jose SImplicio da Silva	JYA-3207
371/2006	Antonio e Ribeiro de Farias	JYP-8647
373/2006	Célio Roberto Daronco	JYR-0776
374/2006	Pedro Augusto de Melo Neto	JZQ-9667
376/2006	Cia Itaú Leasing de Arr. Mercantil	JWX-1570
377/2006	Lourival Felix de Melo	JYS-2808
379/2006	Arnaldo Barbosa da Silva	JZJ-0009
380/2006	Aparecido Osvaldo Aleixo	JYG-7888
383/2006	Leonildo Erece Menin	JYH-1106
388/2006	Cone Sul Veículos Ltda	AXU-0011
389/2006	Pasquino Tolari	FEL-3069
391/2006	Herbert Rosa Pires	JDW-9022
394/2006	José Maria de Souza	JZU-0415
398/2006	Eder Lima Monteiro	GWU-2843
399/2006	Sebastião da Rosa Leonel	HQX-1620
400/2006	Carlos Antonio Meinerz	IHC-7911
402/2006	Luiz Carlos Violada	AFP-1932
403/2006	Nivaldo de Carvalho	JWG-7588
404/2006	Marcos Antonio Alves	GYZ-7784
405/2006	Mauro Sergio de Lima	JYQ-6520
417/2006	Wagneia Santos Nascimento	KLJ-9616
419/2006	Alda Teixeira Borges	ADX-3256
420/2006	Andréia Paula de Carli	AOM-6200
424/2006	Edinilson Darfei Quizani	JYW-6345



425/2006	Malvineide de Miranda Freitas	JYE-9073
427/2006	Mario Rohr	JYA-3800
428/2006	Irineu Pinto Filho	JYJ-9815
429/2006	João Paulino Serra	JYV-9416
49/2006	Luiz da Silva	NBL-8532
58/2006	Jorge Antonio Gonçalves	AMC-6644
310/2006	Iraci Vicente Filippetto	JYH-5488
354/2006	Gonçalo Jose Lopes Junior	JZT-9447
366/2006	Ruth Maria da Silva	JYU-4468
363/2006	Vanda Moreira Salonini	JYK-4413
308/2006	Milton Batista de Almeida	JD-3324
339/2006	João Batista Ramos	JYB-5696
336/2006	Conselho Regional de Medicina- CRM/MT	JZV-8022
358/2006	Vera Lucia de Carvalho	JZS-1797
396/2006	Luiz Carlos Semeller	HRO-0840
352/2006	Guilherme Seibel Araújo	IJR-2174
357/2006	João Maria Cicero Pereira	JYE-5798
355/2006	Gildazio Batista de Araújo	JZK-279
365/2006	Clariana de Souza Schiani	JYJ-2548
304/2006	Valtemir José Carlin	BZU-3030
367/2006	Rita Beatriz Biondo	KAZ-4143
369/2006	Luciana F. de Pinho	JYP-7222
353/2006	Margarete Quaresma de Andrade	BLG-0900
359/2006	Robson Isac de Almeida	JYN-8368
356/2006	Fredson Almeida Rondon	HZE-2369
350/2006	Josemar Hahn	KCY-1508
340/2006	Eronildo da Guia Barbosa	JYB-7291
413/2006	Alberto Basilio de Queiroz	JYO-5668
414/2006	Celesia Ormand Ribeiro de Campos	JZS-9305
415/2006	Glaucy Rejani de Souza Amarante	CLE-5827
416/2006	Benvinda Lebrero Mangas	JZV-7255
455/2006	Danielle Amorin Moreira	JYV-9773
462/2006	Neri Rodrigues de Castro	KBZ-7446
463/2006	Adilson Morais Lombardi	JYQ-8975
464/2006	Adilson Alves Leite	KDO-1830
466/2006	Mario Barbosa	KAB-7143
469/2006	Uziel Moraes de Oliveira	JYV-2483
471/2006	Vanderlei Konzen	JZV-6744
474/2006	Neire Pereira Ramires	JYS-1139
475/2006	Nilson Alves da Silva	JZM-8370
488/2006	Elvira Alves de Brito	JYX-6839
496/2006	João Lopes Pereira	KAD-6756
498/2006	Jose Antunes da Silva Junior	JZS-5620
501/2006	Vera Lucia de Carvalho	JZS-1797
502/2006	Marinaldo Ribeiro de Castro	JYT-5977
504/2006	Jair Antonio Dias	JYV-3178
526/2006	Leandro Reuter de Miranda	KAK-6038
527/2006	Luciana Chneider Garcia	BSF-7476
530/2006	Claudia Gomes Pouso	JYB-0779
558/2006	Adriana Borges dos Santos	JYE-9907
559/2006	Osmar Matos da Silva	JZM-4270
564/2006	Luiz Raimundo Lobo	AJY-7229
547/2006	Jose Miguel Trombela	IBO-0086
549/2006	Eloi Borges Spingolon	BNN-6144
571/2006	Darcy Ferreira da Silva	JZJ-5348
570/2006	Maria Vânia de Souza	JYJ-9488
569/2006	Eder Lopes Nogueira	KBB-6127
568/2006	Alvino Sergel	BQV-8042
567/2006	Reginaldo Jerônimo Macedo	JYI-7419
565/2006	Newton Carlos Chicati	JYV-4986
562/2006	Claudio Particelli Machado	JZJ-2928
566/2006	Roque Knebel	HRC-5332
500/2006	Adair Rezmini	JZM-7101
509/2006	João Batista A Ramos	JYB-5696
551/2006	Adilson Affen	JZH-2357
557/2006	Arlindo Furst	JZY-7310
554/2006	Transtur Ag de Viagens e Turismo Ltda	JZP-7228
553/2006	Lurdes Rosa dos Santos	JXZ-5490
552/2006	Assoc. Peq. Trab Rurais União Região MT	JJD-7657
585/2006	Bergamashi e Cia Ltda	AFF-1651
583/2006	Deudedite B. Lucialdo	HOF-1208
580/2006	Messias Moreira da Cunha	JZC-4190
476/2006	Jose Augusto Nunes Filho	JZM-4108
537/2006	Adevail Martins Ferreira	JZH-3258
575/2006	Semer Esteves de Freitas	DFO-4389
531/2006	Trassouro Ltda ME	JZW-2647 / JZW-2467 / KAK-3327 / KAA-5207 / KAO-7487
505/2006	Isaura Alves da Silva	JYK-1788
589/2006	Neilson Antonio D Eri	KAB-8618
588/2006	Tânia Maria F. da Rocha	JZV-1263
593/2006	Manoel Aparecido da Silva	JYP-0218
576/2006	Safra Leasing Arr Mercantil	JYT-6567
540/2006	Luciano Gabilan Sanches	JYA-8540
541/2006	Marta Bastos Catunda	JZC-5500
542/2006	Eunice Paula da Luz	BIG-1008
543/2006	Antonio Carlos Nardi	JZL-4059
572/2006	Selma Aparecida Ramires	JMA-3619
539/2006	Rivail Gonçalo P da Silva	JYG-6164
577/2006	Country Com. De Motos Ltda	JZA-1648
595/2006	Valdivino Mendes Silva	JYJ-5418
581/2006	Uilis Benedito de Almeida	JZX-5520

447/2006	Adelino Ribolis	BMK-2930
486/2006	Cia Itau Leasing Arr Mercantil	KAO-4100
446/2006	Alessandro Rodrigues Spinola	KAU-0536
489/2006	Edevaldo Oliveira Barreto	JZF-1287
529/2006	Wellington Vicentini	JYL-4320
582/2006	Jose Roberto Cavalcante	JZI-3987
600/2006	Milton Sebastião de Almeida	JYX-7997
418/2006	Marli de Fatima Rodrigues	JZV-6779
409/2006	Wilton Massatovhi Shiraishi	CLF-1873
406/2006	Paulo Sergio de Lima	DCQ-5027
601/2006	Jocemar Aparecido Hermisodof	KAK-4500
608/2006	Michelli de Oliveira Barbosa	JZQ-3790
602/2006	Jung Yoon Myung	JYT-5971
609/2006	Nilton Akerley	JYA-4104
292/2006	Davi Barbosa Ribeiro	ADG-7896
423/2006	Agrocat. Com. Rep. Pr Agrop. Ltda	ANO-1011
332/2006	João Emilson dos Reis	JZP-0102
261/2006	Benedito Divino de Paula	JYH-2421
610/2006	Marcos Aurélio Xavier de Campos	JYT-4886
461/2006	Paulo Roberto N. de Souza	JZX-3679
448/2006	Ozildo Lamarão Peres	JZF-7367
491/2006	Alcides Prudente	JYK-5670
490/2006	Sonia Pereira da Silva	KAT-7370
454/2006	Finasa Leasing Arred. Mercantil S/A	AUD-1290
458/2006	Joelma Cândida de Oliveira	JEJ-5191
459/2006	Paulo Jose dos Santos	JYE-3436
492/2006	Nely de Souza M. Filha	JZP-4057
437/2006	Manoel Aparecido da Silva	JYP-0218
432/2006	Maria Elizabeth	JZM-1406
449/2006	Bergamaschi e Cia Ltda	AFF-1651
482/2006	Isamar Santana da Paixão Barbosa	JZT-9235
499/2006	Jose Algacir Kujaki	NBQ-8170
473/2006	Rosiane Quirino	JYB-9063
324/2006	Marilene Caretta Gardenal	AKU-3229
331/2006	Eder Alves da Paz	KAG-1368
327/2006	Fernando Crude Gomes	DJD-0860
329/2006	Nilton Cezar P. Santos	LKD-2180
325/2006	João Mariano de Almeida	GWT-9112
333/2006	João Batista da Silva	JYL-4414
318/2006	Edson Wagner Strasinski	KAI-293
321/2006	Luiz Ronaldo Franco	KAC-3547
334/2006	Jose Tontim dos Santos	JYI-5505
314/2006	Transpantaneira Transporte Ltda	CZC-2797
317/2006	Manoel Martins da Costa	KBI-6115
293/2006	Safra Lasing Arr. Mercantil s/a	DAJ-0596
279/2006	Luiz Antonio Jerico Tshiridadatsu	IFU-1869
297/2006	Ayr Marcilino de Mendonça	DGL-2400
285/2006	Fabio Zilli Philippi	BWN-7917
288/2006	Jose Alberto de Martins	KAT-5506
175/2006	Neiva Terezinha Vicente	KAC-8519
194/2006	Diogo Oureney de Melo	LXP-2243
193/2006	Joares Italo Davi	JZR-6211
198/2006	Sirlei Aparecida Orlando Nicolau	JZV-9214
185/2006	Maria do Socorro Gomes da Silva	JYK-8240
171/2006	Vertarzinho Ferreira de Paula	JYR-1186
173/2006	Francisco de Assis de Souza	COJ-0699
157/2006	Juarez Pereira da Silva	JYB-0231
160/2006	Eduardo Lucas da Silva	JYL-0460
164/2006	Saulo Miranda	JZB-1930
177/2006	Prefeitura M. Santo Antonio do Leverger	IC-0008
648/2006	Roni de Souza Martins	JYI-3520
653/2006	Adilton Pereira da Silva	JYZ-6123
634/2006	Com. De Eletrodom Bert Ltda	JYQ-2028 / KAP-3020
605/2006	Geraldo Andrade	JZQ-2250
538/2006	Robie Bitencourt Ianhes	HUX-0280
513/2006	Cornelio Turqueti	JZK-1416
586/2006	Adelino Ribolis	BMK-2930
411/2006	Adair Lemes da Silva	AHV-7716
382/2006	Alex Sander Ortiz de Souza	JZG-0754
395/2006	Othoniel de Matos Queiroz	JZU-8195
351/2006	Cornélio Turqueti	JZK-1416
362/2006	Maria Martins Conceição de Melo	JZK-1617

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A – Ed. Antonio Antero Paes de Barros – Centro Político Administrativo, no horário de 12:00 as 18:00 h, tendo em vista que o fiscal autuante retificou a NAI e/ou acrescentou documentos ou dados ao processo, devolvendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou impugnação do crédito tributário.

Empresa: NUTRI OESTE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA  
 I.E. Nº 13.205.058-7 - NAI Nº 21229001000007200313 de 11/12/2003 – PAT 2669/06 (110/03)  
 END. Rua D, 400, Distrito Industrial – Cuiabá - MT

Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à Gerência de Processo

Administrativo Tributário/CJPAT, e posteriormente à Unidade de Julgamento Singular para continuidade do julgamento em 1ª instância.  
Agência Fazendária de Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2006 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

## AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A – Ed. Antonio Antero Paes de Barros – Centro Político Administrativo, no horário de 12:00 as 18:00 h, tendo em vista que o fiscal atuante retificou a NAI e/ou acrescentou documentos ou dados ao processo, devolvendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou impugnação do crédito tributário.

Empresa: NUTRI OESTE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA  
I.E. Nº 13.205.058-7 - NAI Nº 2122900100007200313 de 11/12/2003 – PAT 2669/06 (110/03)  
CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO: ERONILSO MAGALHÃES DA SILVA – CPF 394.068.301-91

END. Condomínio Morada da Serra 1, 58 – Vila da Serra – Cuiabá - MT  
Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à Gerência de Processo Administrativo Tributário/CJPAT, e posteriormente à Unidade de Julgamento Singular para continuidade do julgamento em 1ª instância.

Agência Fazendária de Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2006 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

## COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Razão Social	Insc. Estadual	Nr. Aviso	Valor do Aviso de Cobrança
RENOR SOCREPPA	130053325	5347	R\$ 1.982,54
LIRIO WEISSHEIMER	132339803	5351	R\$ 1.894,95
MIZUEL FERREIRA RIBEIRO	132902010	5352	R\$ 3.799,84
EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	130166910	5354	R\$ 314.036,21
INDUSTRIA E COM DE LATIC ALENAPOLIS LTDA	130184837	5355	R\$ 4.837,68
CELSON MANOEL DE LIMA	132968085	5360	R\$ 1.189,90
SERGIO COSTA BEBER STEFANELO	132145421	5373	R\$ 2.614,67
PAULO R DE M MACHADO E OUTROS	132222710	5376	R\$ 18.414,64
VILMAR GIACHINI E OUTROS	132240882	5381	R\$ 1.540,01
MADEIREIRA PLUS LTDA	130536695	5383	R\$ 2.272,05
VIACAO ELDORADO LTDA	130712078	5388	R\$ 222.159,51
Z F MADEIRAS LTDA	131399144	5413	R\$ 2.256,11
ISIDRO SETTER	132880717	5415	R\$ 1.324,94
BONI & CIA LTDA	131444077	5420	R\$ 1.766,99
G T O MADEIRAS LTDA	131521004	5428	R\$ 1.894,25
V. P. GERÔNIMO - ME	131648853	5436	R\$ 1.005,78
RUBENS GIMENES ALBUQUERQUE - EPP	131664794	5438	R\$ 2.196,47
FEITICEIRA COM DE SEMENT IMP E EXP LTDA	131702882	5440	R\$ 1.311,14
N Z MADEIRAS LTDA	131751514	5445	R\$ 7.348,82
MADEIREIRA TUCUNARE LTDA	131756605	5448	R\$ 14.772,18
MR JOE IND COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	131771353	5455	R\$ 5.996,44
ROMILDO J DE ALMEIDA	131772511	5457	R\$ 1.865,06
DURAN MUNHOZ & CIA LTDA EPP	131846183	5466	R\$ 4.080,16
LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919	5469	R\$ 1.112,62
IRM MADEIRAS LTDA	131886720	5471	R\$ 6.217,00
M S DA SILVA TRANSPORTES	131905120	5474	R\$ 1.556,92
ANIVEST ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	131912828	5476	R\$ 3.346,39
KETTERMANN-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA	131931717	5479	R\$ 1.519,72
RODOPRIMAVERA TRANSPORTES LTDA	131940260	5482	R\$ 7.869,15
EKITELE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA	131947800	5483	R\$ 2.193,88
ESTACAO ANJOS COM ARTESANATOS PRES LTDA	131950282	5485	R\$ 5.187,48
GIVALDO RODRIGUES PEREIRA	132354926	5486	R\$ 2.771,32
MARCELO FELIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO	131977768	5490	R\$ 6.312,85
MADEIREIRA PAU FORTE LTDA	131983229	5495	R\$ 11.977,25
GOLJEWski & SANTOS LTDA - ME	131995820	5500	R\$ 4.479,04
MADEIREIRA AULER LTDA	132004151	5502	R\$ 83.258,09
ANABRU IND E COM DE MADEIRAS LTDA	132007754	5510	R\$ 1.014,98
EUGENE DOUGLAS FERRELL	132343355	5515	R\$ 4.395,06
RIMANE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA ME	132030055	5522	R\$ 7.111,46
DANIEL PEREIRA TRANSPORTE	132044501	5528	R\$ 1.659,85
GILSON JOSE CAMESCHI	132999110	5532	R\$ 16.627,88
CLORIVALDO CRUVINEL DE SOUZA	132792834	5535	R\$ 36.118,53
MADEIREIRA EBELING LTDA	132067811	5536	R\$ 1.289,71
L M F DA SILVA & CIA LTDA ME	132068460	5537	R\$ 9.514,54
FIBRAFORT CUIABA IND E COMERCIO LTDA	132077370	5539	R\$ 12.104,51
INDUSTRIA DE MOVEIS DELVEK LTDA	132088029	5542	R\$ 1.352,67
MADEIREIRA CARISAN I C EXPORTADORA LTDA ME	132090465	5543	R\$ 1.560,28

SELLEGRINI & GRANDI LTDA	132092948	5546	R\$ 1.409,43
SILVA & FARIAS LTDA	132096153	5549	R\$ 1.557,24
JOSE HENRIQUE MUNIZ DE PAULA	132944294	5551	R\$ 5.022,06
CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA	132101998	5552	R\$ 49.645,51
C V BERTI	132103087	5553	R\$ 3.371,57
PISONI & BORTOLI LTDA	132103737	5554	R\$ 11.795,20
COOPERATIVA TRANS AUT A GARCAS COOTRALGA	132117100	5559	R\$ 3.553,59
MARIA DAS DORES OLIVEIRA	132122685	5560	R\$ 1.078,08
SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELO	132141183	5562	R\$ 1.653,37
W I MADEIRAS LTDA - ME	132145472	5563	R\$ 5.556,96
GABRIEL & CIA LTDA EPP	132191920	5565	R\$ 1.113,06
AGUA MINERAL FONTE DAS ARARAS LTDA	132207877	5566	R\$ 6.317,06
A G BALBINO	132216515	5567	R\$ 72.187,01
MADELYRA MADEIRAS IND COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA	132226154	5568	R\$ 24.902,33
IRM MADEIRAS LTDA	132303604	5574	R\$ 5.258,26
DUVAN MANOEL HEREDIA	132463482	5579	R\$ 4.052,30
C A GASPAROTO & CIA LTDA	132467232	5580	R\$ 9.393,29
IND. E COM. DE CASTANHA-DO-PARA RIO NEGRO LTDA	132500949	5583	R\$ 42.677,03
MOREIRA & FERMINO DE SOUZA LTDA ME	132668343	5588	R\$ 2.121,71
ARLINDO JOSÉ VILELA	132695057	5592	R\$ 4.845,84
LATICINIOS MUU LTDA-ME	132709813	5595	R\$ 3.667,85
MADALPI INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA ME	132881802	5598	R\$ 7.628,68
J R RODRIGUES	132893371	5599	R\$ 1.774,22
DALNORTE-INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA ME	132934710	5602	R\$ 2.643,50
WALBER WILLIAN GUIMARAES	132999528	5604	R\$ 1.039,24
CERAMICA 4E LTDA EPP	133046915	5610	R\$ 2.765,21
A. D. LOPES RODRIGUES - ME	133063429	5611	R\$ 12.842,41
G. L. QUEIROZ & CIA LTDA	133065448	5612	R\$ 4.459,88
JOSE MARIA DE MORAIS	133087123	5614	R\$ 1.834,80
RAFAEL GUEDES SILVA	133100367	5615	R\$ 1.244,39
EVANDO MACIEL DE LIMA	133122395	5617	R\$ 9.622,62
JOAO RABELO MACIEL	133122409	5618	R\$ 9.622,62
M. POSSMOSEER & CIA LTDA-ME	133182371	5622	R\$ 7.704,03
GAIA DISTRIBUIDORA LTDA	131991825	5633	R\$ 61.295,60
GAIA DISTRIBUIDORA LTDA	131991825	5634	R\$ 11.669,55
ROSA MISTICA CM E CONFEC DE ROUPAS LTDA	132034590	5637	R\$ 9.368,52
NAILSON LOPES DE SOUZA	132014513	5641	R\$ 2.365,13
NAILSON LOPES DE SOUZA	132014513	5642	R\$ 1.551,48
ELIS REGINA BORGES LOURENCO	132015099	5643	R\$ 3.647,50
ELIS REGINA BORGES LOURENCO	132015099	5644	R\$ 2.256,04
BELLA MASSAS E CONGELADOS LTDA	132024519	5647	R\$ 3.265,36
BELLA MASSAS E CONGELADOS LTDA	132024519	5648	R\$ 1.952,98

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que:
3. O valor total informado corresponde a totalização do débito na data da expedição do respectivo Aviso de Cobrança que será recomposto na data do efetivo pagamento;
- 3.1. Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98, com a redação dada pela Lei nº 7.867/2002, respeitadas também as demais condições previstas na legislação tributária ou;
- 3.1.2. Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos até 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual - REFAZ - Fazenda para pagamento a vista ou parcelamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005 e alterada pelo Decreto nº 7.350/2006.
- 3.2. O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 41, § 5º, da Lei nº 7.609/2001, observada a redação dada pela Lei nº 7.693/2002, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.
- 3.3. Ficam os contribuintes acima relacionados cientificados de que deverão proceder a atualização de seus dados cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. As informações deverão ser prestadas à GCAD- Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, nos termos da Portaria nº 114/2002 e suas alterações.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2006.

Ricardo Bertolini - Coordenador Geral de Análise da Receita Pública

## COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS

### GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a corrigir irregularidades cadastrais, conforme relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente.

Razão Social	Inscrição Estadual	Irregularidade
SILVANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS	13.191.458-8	Atividade Econômica Incompatível
MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA	13.195.372-9	Número do Imóvel Divergente
AMERICAN WOOD INDUSTRIAL COM EXP MAD LTDA	13.215.287-8	Empresa com Atividade Paralisada

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que com a ausência de manifestação, dar-se-á início ao procedimento de suspensão de suas inscrições estaduais, nos termos do artigo 56 da Portaria 114/2002-SEFAZ. Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Nelson Barbosa Alves- Coordenador Geral de Informações Sobre Outras Receitas

Secretaria de Estado de Fazenda

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

ICMS - DEZEMBRO/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	15.481,66	NOVA BRASILÂNDIA	23.714,92
ÁGUA BOA	111.029,16	NOVA CANAÃ DO NORTE	42.706,75
ALTA FLORESTA	141.180,00	NOVA GUARITA	19.000,58
ALTO ARAGUAIA	250.270,68	NOVA LACERDA	36.913,67
ALTO BOA VISTA	47.425,31	NOVA MARILÂNDIA	21.815,99
ALTO GARÇAS	102.718,92	NOVA MARINGÁ	47.361,92
ALTO PARAGUAI	18.787,31	NOVA MONTE VERDE	35.321,90
ALTO TAQUARI	237.366,26	NOVA MUTUM	271.224,08
APIACÁS	52.426,43	NOVA NAZARÉ	46.407,70
ARAGUAIANA	28.940,03	NOVA OLÍMPIA	139.587,62
ARAGUAINHA	14.038,71	NOVA SANTA HELENA	21.220,40
ARAPUTANGA	95.630,06	NOVA UBIRATÁ	82.590,85
ARENÁPOLIS	25.448,72	NOVA XAVANTINA	70.355,52
ARIPUANÁ	102.829,11	NOVO HORIZONTE DO NORTE	20.094,72
BARÃO DE MELGAÇO	23.755,52	NOVO MUNDO	42.860,86
BARRA DO BUGRES	139.149,60	NOVO SANTO ANTÔNIO	44.427,72
BARRA DO GARÇAS	189.714,99	NOVO SÃO JOAQUIM	67.908,24
BOM JESUS DO ARAGUAIA	27.932,23	PARANAÍTA	40.280,45
BRASNORTE	122.521,58	PARANATINGA	89.746,27
CÁCERES	185.712,92	PEDRA PRETA	180.351,98
CAMPINÁPOLIS	55.564,84	PEIXOTO DE AZEVEDO	61.799,56
CAMPO NOVO DO PARECIS	404.092,18	PLANALTO DA SERRA	19.316,49
CAMPO VERDE	306.391,58	POCONÉ	56.626,83
CAMPOS DE JÚLIO	139.715,31	PONTAL DO ARAGUAIA	21.319,41
CANABRAVA DO NORTE	25.324,05	PONTE BRANCA	15.342,50
CANARANA	164.672,44	PONTES E LACERDA	127.330,25
CARLINDA	29.056,40	PORTO ALEGRE DO NORTE	34.240,60
CASTANHEIRA	30.273,70	PORTO DOS GAÚCHOS	42.081,12
CHAPADA DOS GUIMARÃES	61.907,02	PORTO ESPERIDIÃO	57.215,03
CLÁUDIA	56.839,04	PORTO ESTRELA	31.060,83
COCALINHO	40.215,85	POXORÉO	78.806,73
COLIDER	81.460,94	PRIMAVERA DO LESTE	419.358,15
COLNIZA	62.640,12	QUERÊNCIA	124.220,67
COMODORO	90.400,58	RESERVA DO CABAÇAL	16.579,42
CONFRESA	35.580,15	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	49.195,49
CONQUISTA D'OESTE	44.916,45	RIBEIRÃOZINHO	21.053,16
COTRIGUAÇU	58.763,03	RIO BRANCO	19.605,99
CUIABÁ	2.149.625,62	RONDOLÂNDIA	58.033,40
CURVELÂNDIA	18.250,73	RONDONÓPOLIS	871.578,55
DENISE	34.732,80	ROSÁRIO OESTE	38.516,77
DIAMANTINO	230.354,52	SALTO DO CÉU	26.677,95
DOM AQUINO	59.162,40	SANTA CARMEM	38.954,33
FELIZ NATAL	134.247,80	SANTA CRUZ DO XINGU	32.595,09
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	27.634,73	SANTA RITA DO TRIVELATO	55.313,84
GAÚCHA DO NORTE	60.693,95	SANTA TEREZINHA	31.201,95
GENERAL CARNEIRO	68.023,71	SANTO AFONSO	19.925,37
GLÓRIA D'OESTE	22.077,57	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	90.745,92
GUARANTÁ DO NORTE	69.756,15	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	43.684,82
GUIRATINGA	68.207,85	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	49.661,13
INDIAVÁ	26.916,43	SÃO JOSÉ DO XINGU	61.095,29
IPIRANGA DO NORTE	59.444,96	SÃO JOSÉ DO POVO	17.240,22
ITANHANGÁ	20.578,02	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	78.877,37
ITAÚBA	38.926,41	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	59.973,53
ITIQUIRA	220.688,58	SÃO PEDRO DA CIPA	16.279,96
JACIARA	118.130,10	SAPEZAL	303.508,70
JANGADA	18.929,95	SERRA NOVA DOURADA	14.258,02
JAURU	44.270,90	SINOP	464.876,84
JUARA	121.876,33	SORRISO	492.971,78
JUÍNA	143.788,47	TABAPORÁ	45.921,54
JURUENA	32.846,55	TANGARÁ DA SERRA	293.742,83
JUSCIMEIRA	36.417,85	TAPURAH	103.556,62
LAMBARI D'OESTE	31.205,42	TERRA NOVA DO NORTE	33.352,34
LUCAS DO RIO VERDE	309.583,57	TESOURO	31.652,50
LUCIARA	19.496,26	TORIXORÉO	25.743,65
MARCELÂNDIA	75.418,82	UNIÃO DO SUL	33.162,46
MATUPÁ	83.587,48	VALE DE SÃO DOMINGOS	39.669,31
MIRASSOL D'OESTE	66.573,36	VÁRZEA GRANDE	626.371,77
NOBRES	140.896,84	VERA	73.281,11
NORTELÂNDIA	21.871,39	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	71.467,46
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	36.661,76	VILA RICA	44.509,68
NOVA BANDEIRANTE	35.108,18	T O T A L	15.093.604,86

Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual

IPI - Dezembro/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	111,11	NOVA BRASILÂNDIA	170,19
ÁGUA BOA	796,81	NOVA CANAÃ DO NORTE	306,49
ALTA FLORESTA	1.013,19	NOVA GUARITÁ	136,36
ALTO ARAGUAIA	1.796,08	NOVA LACERDA	264,91
ALTO BOA VISTA	340,35	NOVA MARILÂNDIA	156,56
ALTO GARÇAS	737,17	NOVA MARINGÁ	339,90
ALTO PARAGUAI	134,83	NOVA MONTE VERDE	253,49
ALTO TAQUARI	1.703,47	NOVA MUTUM	1.946,45
APIACÁS	376,24	NOVA NAZARÉ	333,05
ARAGUAIANA	207,69	NOVA OLÍMPIA	1.001,76
ARAGUAÍNHA	100,75	NOVA SANTA HELENA	152,29
ARAPUTANGA	686,29	NOVA UBIRATÁ	592,72
ARENÁPOLIS	182,63	NOVA XAVANTINA	504,91
ARIPUANÃ	737,96	NOVO HORIZONTE DO NORTE	144,21
BARÃO DE MELGAÇO	170,48	NOVO MUNDO	307,59
BARRA DO BUGRES	998,61	NOVO SANTO ANTÔNIO	318,84
BARRA DO GARÇAS	1.361,50	NOVO SÃO JOAQUIM	487,35
BOM JESUS DO ARAGUAIA	200,46	PARANAÍTA	289,07
BRASNORTE	879,28	PARANATINGA	644,07
CÁCERES	1.332,78	PEDRA PRETA	1.294,31
CAMPINÁPOLIS	398,76	PEIXOTO DE AZEVEDO	443,51
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.899,99	PLANALTO DA SERRA	138,63
CAMPO VERDE	2.198,84	POCONÉ	406,39
CAMPOS DE JÚLIO	1.002,67	PONTAL DO ARAGUAIA	153,00
CANABRAVA DO NORTE	181,74	PONTE BRANCA	110,11
CANARANA	1.181,78	PONTES E LACERDA	913,79
CARLINDA	208,52	PORTO ALEGRE DO NORTE	245,73
CASTANHEIRA	217,26	PORTO DOS GAÚCHOS	302,00
CHAPADA DOS GUIMARÃES	444,28	PORTO ESPERIDIÃO	410,61
CLÁUDIA	407,91	PORTO ESTRELA	222,91
COCALINHO	288,61	POXORÉO	565,56
COLIDER	584,61	PRIMAVERA DO LESTE	3.009,55
COLNIZA	449,54	QUERÊNCIA	891,48
COMODORO	648,76	RESERVA DO CABAÇAL	118,98
CONFRESA	255,34	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	353,05
CONQUISTA D'OESTE	322,35	RIBEIRÃOZINHO	151,09
COTRIGUAÇU	421,72	RIO BRANCO	140,70
CUIABÁ	15.426,91	RONDOLÂNDIA	416,48
CURVELÂNDIA	130,98	RONDONÓPOLIS	6.254,93
DENISE	249,26	ROSÁRIO OESTE	276,42
DIAMANTINO	1.653,15	SALTO DO CÉU	191,46
DOM AQUINO	424,58	SANTA CARMEM	279,56
FELIZ NATAL	963,44	SANTA CRUZ DO XINGU	233,92
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	198,32	SANTA RITA DO TRIVELATO	396,96
GAÚCHA DO NORTE	435,57	SANTA TEREZINHA	223,92
GENERAL CARNEIRO	488,18	SANTO AFONSO	143,00
GLÓRIA D'OESTE	158,44	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	651,24
GUARANTÃ DO NORTE	500,61	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	313,51
GUIRATINGA	489,50	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	356,40
INDIAVÁI	193,17	SÃO JOSÉ DO XINGU	438,45
IPIRANGA DO NORTE	426,61	SÃO JOSÉ DO POVO	123,73
ITANHANGÁ	147,68	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	566,07
ITAÚBA	279,36	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	430,40
ITIQUEIRA	1.583,78	SÃO PEDRO DA CIPA	116,83
JACIARA	847,77	SAPEZAL	2.178,15
JANGADA	135,85	SERRA NOVA DOURADA	102,32
JAURU	317,71	SINOP	3.336,21
JUARA	874,65	SORRISO	3.537,84
JUÍNA	1.031,91	TABAPORÃ	329,56
JURUENA	235,73	TANGARÁ DA SERRA	2.108,06
JUSCIMEIRA	261,35	TAPURAH	743,18
LAMBARI D'OESTE	223,95	TERRA NOVA DO NORTE	239,35
LUCAS DO RIO VERDE	2.221,74	TESOURO	227,16
LUCIARA	139,92	TORIXORÉO	184,75
MARCELÂNDIA	541,25	UNIÃO DO SUL	237,99
MATUPÁ	599,87	VALE DE SÃO DOMINGOS	284,69
MIRASSOL D'OESTE	477,77	VÁRZEA GRANDE	4.495,19
NOBRES	1.011,15	VERA	525,91
NORTELÂNDIA	156,96	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	512,89
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	263,11	VILA RICA	319,43
NOVA BANDEIRANTE	251,96	T O T A L	108.320,10

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2006

**PARTES:** Agência Nacional de Águas – ANA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

**DO OBJETO:** Tem por objeto a implementação da gestão de recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, notadamente a implementação da sistemática de outorga, de fiscalização do uso e de monitoramento de recursos hídricos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 03 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14/12/2006.

#### SIGNATÁRIOS:

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente  
**José Machado**

Diretor-Presidente da ANA

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 074/2006

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDE-MT – CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT – CNPJ Nº.03.239.076/0001-62.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com a XXIX JOGOS ESTUDANTIS MATOGROSSENSE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.601

**VALOR:** R\$ 45.000,00(Quarenta e

Cinco Mil Reais).

**Projeto:** 3034

**Fonte:** 130 Elemento de Despesa: 33403900

**PRAZO:** O presente termo de convenio vigorará até dia 28 de janeiro de 2007.

  
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 918/06

Entrada em vigor: 07/12/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 433/2006 - ASLI/SINFRA, de 07/12/2006, Comissão Especial de Julgamento dos CONVITES e TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

#### CONVITE Nº 317/2006

Objeto: seleção de empresa especializada em Perfuração e Montagem de Poços, para Perfuração e Montagem de 04 (quatro) Poços Tubulares; sendo: 02 (dois) nas Localidades Denominadas "Estância Arruda Pinto" e "Parque dos Pezizeiros", no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, 01 (um) na Comunidade Cinturão Verde no Município de Cuiabá-MT e 01 (um) na Comunidade Cabeceira do Alferes no Município de Acorizal-MT.

Realização: 12/12/2005 Horário: 13:30 horas

#### CONVITE Nº 318/2006

Objeto: seleção de empresa especializada em Perfuração e Montagem de Poços, para Perfuração e Montagem de 02 (dois) Poços Tubulares na Comunidade Santa Amélia e Gleba Sarare, no Município de Nova Lacerda-MT.

Realização: 12/12/2005 Horário: 15:30 horas

**COMISSÃO:** **ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ** .....Presidente  
**ELZO GONÇALVES DA SILVA**..... Membro  
**MARIA HELENA BARBOSA ALVES**..... Membro  
**EDJALMA DA COSTA E SILVA**..... Secretário

#### CONVITE Nº 319/2006

OBJETO: seleção de empresa especializada em Sondagem de Argila, para execução de serviços de Sondagem de Argila no sítio mineral jacente na localidade denominada Distrito de Caramujo, no Município de Cáceres-MT.

Realização: 12/12/2006 Horário: 15:30 horas

#### CONVITE Nº 320/2006

OBJETO: seleção de empresa para Implantação da Adutora de Água Tratada para Abastecer o Conjunto Habitacional do Fethab, no Município Pontes e Lacerda-MT.

Realização: 13/12/2006 Horário: 13:30 horas

**COMISSÃO:** **SIDNEI GARCEZ DE SOUZA** .....Presidente  
**VILMA DOS SANTOS MARTINELLI**.....Membro  
**LAURA VICUNA DE MAGALHÃES**.....Membro  
**VALDECINA APARECIDA M. RIBEIRO**.....Membro

CUMPRASE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 07 de dezembro

de 2006.

PORTARIA / SINFRA Número : 925/06

Entrada em vigor: 11/12/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 763/P-3/CPRV/06 e protocolo nº 0.054.916-9/06,

#### RESOLVE:

Descredenciar, como seus agentes de trânsito, os militares indicados pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, observando-se o disposto no parágrafo 4º do art.280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro, em razão do remanejamento para outras unidades militar.

Nome	Código do Ag. Atuador
Tem Cel PM <b>Zaqueu Barboza</b>	15733
Cap PM <b>Evandro Alexandre Ferraz Lesco</b>	15741
Cap PM <b>Januário Antonio Edwiges Balista</b>	15750
Sd PM <b>Márcio Greyck da Silva</b>	15806

CUMPRASE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 11 de

dezembro de 2006.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 304/06

**PROCESSO:** 55.219-4/06

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de SORRISO/MT.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no projeto básico

##### 2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DOS PIONEIROS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 235/06

**PROCESSO:** 48.743-0/06

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de INDIAVAÍ, tendo em vista o que consta no processo nº 48.743-0/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 235/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, destinado à Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais nas Vias Urbanas, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 193/06

**PROCESSO:** 47.935-7/06

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de BARRA DO BUGRES, tendo em vista o que consta no processo nº 47.935-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 193/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, destinado à Pavimentação asfáltica tipo PMF nas vias urbanas do bairro São Raimundo, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 177/06

**PROCESSO:** 47.937-3/06

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, tendo em vista o que consta no processo nº 47.937-3/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 177/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, destinado à Pavimentação asfáltica e drenagem das vias urbanas deste município que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 218/05

**PROCESSO:** 33.393-0/05

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 45.240-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 218/05, firmado com o Município de CUIABÁ.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 240 (Duzentos e

quarenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Agosto de 2007.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 218/05, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 113/06  
PROCESSO: 45.240-8/06**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 45.240-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 113/06, firmado com o Município de ALTO TAQUARI.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 196 (Cento e noventa e seis) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 15 de Julho de 2007.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 113/06, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 296/06**

**PROCESSO: 54.458-2/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 295/06**

**PROCESSO: 54.883-9/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PLANALTO DA SERRA.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 214/06**

**PROCESSO: 48.708-2/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de JACIARA, tendo em vista o que consta no processo nº 48.708-2/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 214/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE JACIARA, destinado à Pavimentação Asfáltica em TSD em diversas ruas do Perímetro Urbano, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE JACIARA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 150/06**

**PROCESSO: 44.923-7/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, tendo em vista o que consta no processo nº 44.923-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 150/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, destinado à construção do reservatório para abastecimento de água. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 181/06**

**PROCESSO: 46.647-6/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA, tendo em vista o que consta no processo nº 46.647-6/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 181/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, destinado à construção de drenagem de águas pluviais no bairro Ouro Verde neste município que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 141/06**

**PROCESSO: 41.472-7/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de

DENISE, tendo em vista o que consta no processo nº 41.472-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 141/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE DENISE, destinado à pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio das vias urbanas deste município. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE DENISE**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 237/06**

**PROCESSO: 47.945-4/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de CUIABÁ, tendo em vista o que consta no processo nº 47.945-4/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 237/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE CUIABÁ, destinado à recapeamento asfáltica da av. Castro Alves., que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 081/06**

**PROCESSO: 45.238-6/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de RONDONÓPOLIS, tendo em vista o que consta no processo nº 45.238-6/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 081/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, destinado aquisição de 20 bolsas de materiais de construção. Sendo 10 casas no bairro Cidade de Deus e 10 casas no distrito de Nova Galiléia que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 300/06**

**PROCESSO: 55.221-6/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Erosão em Rodovias Pavimentadas localizadas no Município de SORRISO/MT.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 299/06**

**PROCESSO: 55.045-0/06**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando à Conservação da malha rodoviária não pavimentada no Município de PEDRA PRETA.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 298/06**

**PROCESSO: 55.223-2/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Erosão em Rodovias Pavimentadas localizadas no Município de TANGARÁ DA SERRA/MT.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT - 480**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 297/06**

**PROCESSO: 54.955-0/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de **ARENÁPOLIS/MT.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 073/05**

**PROCESSO: 28.979-5/05**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 28.979-5/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 073/05 o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.**

“O prazo de vigência deste instrumento é de 543 (Quinhentos e quarenta e três) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo”.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 073/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 302/06**

**PROCESSO: 55.399-9/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de **ALTO BOA VISTA.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 303/06**

**PROCESSO: 55.224-0/06**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Manutenção de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de **SORRISO/MT.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer à Associação, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas na Associação, conforme relação constante no projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA  
INTEGRAÇÃO LESTE/OESTE TRECHO - SORRISO/NOVA UBIRATÁ.**

**Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 070/2006/03/01 - ASJU**

**Processo nº 0.050.315-0/2006- SINFRA.**

**Objeto do Contrato:** Execução dos Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-419, Trecho: Entrº BR-163(Guarantã do Norte) – Novo Mundo, Sub-Trecho: Distrito Cotrel – Rio Braço Norte com extensão de 11,94 km.

**Finalidade do Termo:** Retificar os sub-itens 3.4) PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS e 5.1) VALOR do Instrumento Contratual nº 070/2006/00/00-ASJU.

**Partes:** SISTEMA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 433/2006/00/00-ASJU.**

**Processo nº 0.050.820-9/2006/SINFRA.**

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 088/2006.

**Objeto do Contrato:** Construção do Centro de Referência para Produção e Comercialização de Artesanato, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

**Valor: R\$ R\$ 287.503,22 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).**

**Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

**Dotação:** 24 101 1882.9900 4490.5100, Fonte: 170, empenhada conforme NE nº 24101601340-0.

**Partes:** G. DE ALMEIDA BRITO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo nº 353/2005/01/02 ASJU.**

**Processo 0.053.520-6/2006 – SINFRA.**

**Objeto do Contrato:** Execução de serviços de Construção e Adequação da Sala para Implantação do CFTV (Circuito Interno de Televisão) e Reforço das Paredes Externas do Raio 5, na Unidade

Prisional do Pascoal Ramos em Cuiabá – MT.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 353/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 20.101,00 (Vinte Mil, Cento e Um Real).

**Partes:** POVOA E NORONHA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 428/2006/GAB/SEJUSP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Designar servidor para responder interinamente pela função de Chefe de Gabinete.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora Táilita Alessandra Mori Coimbra, Assessora Especial I, para responder interinamente pela função de Chefe de Gabinete na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na data de 26 de dezembro de 2006 à 15 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006.

**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA Nº 0433 DE 14 DE dezembro DE 2006**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA**

**R E S O L V E:**

**I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:**  
Proc.

<b>UNIDADE:</b> 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
<b>ANEXO I</b>	<b>ACRÉSCIMO</b>
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	2283	9900	Manutenção e Coordenação das Ações de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	F	3390.1400	100	10.800,00
06	122	034	2290	9900	Manutenção e Coordenação da Área Sistêmica da Sejusp	F	3390.9200	240	9.112,00
06	181	173	2286	9900	Manutenção Coord. Investigação de Ilícitos Penais	F	3390.3000	100	3.186,00
06	421	172	2282	9900	Manutenção Coord. Das Ações Ressocialização dos Reeducandos	F	3390.1400	100	440,00
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes	F	3390.3000	100	319,00
06	126	142	1035	0600	Implementação processos de Gestão Tecnologia da Informação Sejusp	F	3390.3000	245	1.500,00
06	181	173	2197	0600	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.1500	240	16.000,00
06	181	173	2197	0700	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.9300	245	3.000,00
<b>TOTAL FISCAL</b>									44.357,00
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL GERAL</b>									44.357,00

<b>ANEXO II</b>	<b>REDUÇÃO</b>
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	421	172	2283	9900	Manutenção e Coordenação das Ações de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	F	3390.3000	100	10.800,00
06	122	034	2290	9900	Manutenção e Coordenação da Área Sistêmica da Sejusp	F	3390.3900	240	9.112,00
06	181	173	2286	9900	Manutenção Coord. Investigação de Ilícitos Penais	F	3390.9300	100	3.186,00
06	421	172	2282	9900	Manutenção Coord. Das Ações Ressocialização dos Reeducandos	F	3390.3000	100	440,00
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes	F	3390.9200	100	319,00
06	181	173	2197	0600	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.3600	240	16.000,00

06	181	173	2197	0700	Manutenção Coord. Das Ações Policiamento Ostensivo	F	3390.3000	245	3.000,00
06	126	142	1035	0600	Implementação processos de Gestão Tecnologia da Informação Sejusp	F	3390.3900	245	1.500,00
<b>TOTAL FISCAL</b>									<b>44.357,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>44.357,00</b>

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 184º da Independência e 116º da República.

  
**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2005.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

**DO OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO e da CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 082/2005, que tem por objeto a prestação de serviço de Revisão e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de veículos, Marca Nissan, modelo Frontier em garantia de fábrica, da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, incluindo as substituições de peças.

**DO VALOR:** Fica aditado ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), perfazendo o valor global total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2006 9900 / 2197 0600 e 2284 0600; Elemento de Despesa: 339039; Fontes: 100/240 e 245. Para o exercício subsequente correrá por conta da Dotação consignada no PTA de 2007.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato inicial.

**DA DATA:** 06/11/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ AMÉRICO FIORAVANTI – Buritis Distribuidora de Veículos Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 111/2006.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Rescisão ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SERVCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

**DO OBJETO:** RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do Contrato n.º 111/2006, a partir de 04/09/2006, referente a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva nas Impressoras, Nobreaks, Placas mãe, Monitores e Notebooks, referente ao lote 01, destinado a Polícia Judiciária Civil, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 034/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos, Adendos e demais cláusulas contratuais.

**DO MOTIVO:** Os motivos da presente rescisão fundamentam-se na não liberação, por parte da Administração, do local para execução do serviço, nos prazos contratuais, conforme demonstrado no Ofício n.º 336/2006/CTIC-PJC.

**DA DATA:** 21/11/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HUDSON BENEDITO DE CAMPOS – Servcom Tecnologia e Informática Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2006.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Projeto Básico de Rede Local sem fio (Wireless) e Projeto Básico de Link de Fibra Óptica Interna, com fornecimento/instalação/configuração de equipamentos de conectividade (switches, conversores de mídia, Access Points Wireless, placas de rede Wireless, etc...) e de infra-estrutura óptica e de par-traçado UTP discriminados e especificados no Memorial Descritivo do Projeto de Link Óptico e Instalação de Rede Lógica (WIRELESS), destinado à Polícia Militar, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 035/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento por mais 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir 17/11/2006 à 31/12/2006.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato inicial.

**DA DATA:** 14/11/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO MARTINS CESTARI – Telc Telecom Empreendimentos Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2006.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Projeto Básico de Rede Local sem fio (Wireless) e Projeto Básico de Link de Fibra Óptica Interna, com fornecimento/instalação/configuração de equipamentos de conectividade (switches, conversores de mídia, Access Points Wireless, placas de rede Wireless, etc...) e de infra-estrutura óptica e de par-traçado

UTP discriminados e especificados no Memorial Descritivo do Projeto de Link Óptico e Instalação de Rede Lógica (WIRELESS), destinado à Polícia Militar, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 035/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

**DO VALOR:** Fica aditado ao valor do presente contrato a quantia de R\$ 22.480,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 113.995,25 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2197 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 240.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

**DA DATA:** 04/12/06

**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO MARTINS CESTARI – Telc Telecom Empreendimentos Ltda/CONTRATADA.

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 320/2006/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo n° 295011/2006, desta Secretaria, resolve: **CORRIGIR** em parte a Portaria n° 03/SEDUC/00660/2005, que autorizou a Licença para Tratamento de Interesse Particular do Professor **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, matrícula funcional n° 572530030, publicada no D.O. de 22/11/2006, para fins de regularização da vida funcional.

Onde se lê: a partir de 03/10/2005 até 02/10/2007, **Leia-se a partir de 03/10/2005 até 02/10/2007**

Cumpra-se:

Cuiabá/MT 14 de dezembro de 2006.

**ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a servidora, **DIVINA ALVES DE PAULA DA COSTA**, lotada na E.E. Paulino Modesto, no Município de Indavaí/MT, a comparecer no prazo de 72 (setena e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", sn°. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

O não comparecimento implicará em tomada de medidas administrativas cabíveis ao caso.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**

*Superintendente de Gestão de Recursos Humanos*

**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Educação**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2006**

A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), através da Superintendência de Ensino e Currículo (SUEC)/Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos (CCES), no uso de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, resolve **COMPLEMENTAR** o Edital n.º: 01/2006 que fixa as diretrizes para as inscrições ao Exame Supletivo de Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05.09.2006, em função de nova aplicação de provas, por motivo de falhas no empacotamento das provas de Geografia, História e Artes, nos seguintes municípios pólos e respectivas etapas e salas:

Município	Unidade Escolar	Etapas	Disciplina	N.º de Salas
Cláudia	Escola Municipal Daniel Titon	Ensino Fundamental	Artes	Sala: 01, 02, 03, 04, 05
Indavaí	Escola Municipal Arthur Mezanini	Ensino Fundamental	Geografia	Sala: 02
Sapezal	E.M. de Educ. Inf. Ens. Fund.de Sapezal	Ensino Fundamental	História	Sala: 01, 02, 03, 04, 05
Nova Maringá	E. Municipal Wilson Ribeiro	Ensino Médio	Geografia	Sala: 01, 02, 03, 04, 05

**1. DO LOCAL E DO HORÁRIO**

As referidas provas serão aplicadas nas mesmas Unidades Escolares, no dia 16 de Dezembro de 2006, no seguinte horário: Entrada: 8:15h – Início:8:30h – Término: 9:30h.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O (a) aluno (a) deverá comparecer munido da ficha de Inscrição e Documento de Identidade. Os demais procedimentos relacionados à aplicação das provas seguem os regulamentos contidos no Edital 001/2006.

Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2006.

**Ana Carla Muniz**  
Secretária de Estado de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 261

EXTRATO DE DISTRATO Nº 01/06.

**CONVÊNIO: DISTRATO DO CONVÊNIO Nº 180/2005.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte CNPJ/MF 03.238.672/0001-28

**OBJETO:** Por este ato as partes distratantes, resolvem por fim ao vínculo contratual de forma amigável, haja vista a não liberação de nenhuma parcela do citado convênio.

O presente distrato não constitui qualquer tipo de indenização ou obrigação que seja entre as partes, as quais, por este ato se dão por plenamente satisfeitas para nada mais e nem a qualquer tempo reclamarem uma da outra.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente distrato fundamenta-se no inciso II, do Art. 79, da lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** O presente distrato terá vigência a partir de 01/09/2006.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/06.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2006.**

**CONVÊNIO:** Projeto Aplauso.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sapezal CNPJ/MF 01.614.225.225/0001-09

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de convênio Nº 166/06 do Projeto Aplauso que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 31 de dezembro de 2006 para 01 de março de 2007.



**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO N. 258-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N.965/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 296/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Rosalia Iannini Conde**, sediada na Fazenda Santa Terezinha Codeara no município de Santa Terezinha, mantida pelo Associação Educacional Rosalina Iannini Conde.

**Parágrafo único –** O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento de Ensino e renovação de autorização em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**CUMPRASE**  
Cuiabá, 07 de Novembro de 2006

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 261 /06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSO N.1122/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.260/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a Autorização da etapa de Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão** sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n no município de Nova Mutum, mantida pelo município.

**Parágrafo unico –** O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da Escola, devendo a Escola solicitar credenciamento do Estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04 -CEE/MT.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**CUMPRASE**  
Cuiabá, 07 de Novembro de 2006

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 311/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO Nº 9591/05-CEE/MT, que originou o Parecer n.392/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), do Nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal São Sebastião**, sediada a Rua Silvio Antão da Costa s/n, Vila São Sebastião no município de Pedra Preta, mantida pelo Município.

**Parágrafo único –** O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas no Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 2000 a 2005.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**  
Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 312/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO Nº 61/05-CEE/MT, que originou o Parecer n.389/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (I e II Segmento), Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. do Nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Pe Jose de Anchieta**, sediada a Rua XV de Novembro nº 1151, Bairro Jardim São Paulo, no município de Mirassol D' Oeste, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único –** O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas no Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** Validar os atos escolares praticados pelos alunos no ano de 2005.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**  
Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 313/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO Nº 1461/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.390/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), do Nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Buritizal**, sediada no Assentamento P. A. Jaraguá s/n, no município de Água Boa, mantida pelo Município.

**Parágrafo único –** O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas no Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** Validar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados nos anos de 2001,2002,2003,2004 e 2005.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**  
Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 314 /06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSO N.1443/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.391/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a Autorização da etapa da Educação Infantil do Nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Cleci Fedrizzi**, sediada a Rua dos Perdizes, s/n Bairro Jardim das Palmeiras no município de Campo Novo do Parecis, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** – O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 315/06-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do PROCESSO N. 928/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 373/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a validade dos estudos levados a efeito na etapa do Ensino Fundamental do nível da Educação Básica nas **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, conforme especifica:

- Escola Rural Mista Corichão, localizada na Comunidade Rural Corichão. Validar os atos escolares dos alunos matriculados no referido curso ano 1995 a 2000.
- Escola de 1º Grau João Teodoro da Costa Neves, localizada na Comunidade de Ponta do Morro. Validar os atos escolares dos alunos matriculados no referido curso ano 1995 a 2002.
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Lopes, localizada na Avenida José Antonio de Farias, s/n. Validar os atos escolares dos alunos matriculados no referido curso ano 2002 a 2004.

**Art. 2º** – A validade de que trata o artigo anterior restringe-se aos alunos matriculados no referido curso, conforme relação anexa ao Processo em tela, devendo a Escola atender recomendação contida no referido Parecer.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 316/06-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1584/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 387/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti**, sediada à Avenida José de Araújo, s/n., Distrito de Adrianópolis, no município de Vale de São Domingos/MT, mantida pela Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 317/06-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1670/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 377/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Menino Jesus**, sediada à Rua Pedro Moreira Carvalho Chácara, n. 556, Bairro São Cristóvão, no município de Sinop/MT, mantida pela Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 318/06-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 194/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 371/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (1º segmento) Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Especial Favio de Mel**, sediada à Rua Filinto Müller, n. 425, Bairro Maracanã, no município de Barra do Bugres/MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 2004 a 2005.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 319/06-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 193 e 194/05-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 386/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º segmento), Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial do nível de Educação Básica ofertadas pela **Escola Especial Estrela Dourada**, sediada à Rua Mariano Pires de Campos, s/n., Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pontes e Lacerda/MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos de 1993 a 2005.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 320/06-CEE/MT

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 1916 e 1917/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 394/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Pedro Ferreira**, sediada à Rua Padre Santo Cornélio Faresin, no município de Guiratinga/MT, mantida pela Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

### RESOLUÇÃO N. 321/06-CEE/MT.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1776/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares da **Escola Estadual Dom Bosco**, sediada na Rua 1º de Maio n. 598 – Bairro Centro, município de Barra do Garças, mantida pelo Estado, a partir de 01.01.06.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe de Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 322/06-CEE/MT.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1776/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas abaixo relacionadas, sediadas no município de Nova Santa Helena, mantidas pelo município.

- Escola Municipal Santa Cruz
- Escola Municipal Santa Helena I
- Escola Municipal Tancredo Neves
- Escola Municipal Monteiro Lobato
- Escola Municipal Ossuci
- Escola Municipal Cruzeiro do Sul
- Escola Municipal Acará
- Escola Municipal Bela Vista
- Escola Municipal Colidinha
- Escola Municipal Cruzeiro do Norte
- Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
- Escola Municipal Vera Cruz

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 323/06-CEE/MT.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1682/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva do Ensino Fundamental e Médio, do Centro de Conhecimento Antares, sediada na Rua dos Cajueiros n. 1855 – Bairro Centro, município de Sinop, mantida por Simão Duarte, a partir de 2006.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 324/06-CEE/MT.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1354/06-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas relacionadas abaixo, sediadas no município de Ribeirãozinho, mantidas pelo Município.

- Escola Rural Municipal Alecrim  
Atividades encerradas em 1993;
- Escola Rural Municipal Castelo Branco  
Atividades encerradas em 1993;
- Escola Rural Municipal Apriégio Nico  
Atividades encerradas em 1997.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou o órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Contrato aditado:** 111/2006

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

**Contratada:** DATA DIGITAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Quinta - Do Valor.

**Valor Aditado:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondente a 12,5 % do valor inicial do Contrato.

**Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º c/ § 2º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.**

**Contrato nº:** 058/2006

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

**Contratada:** Master Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio Ltda.

**Objeto:** Aditar o prazo do Contrato 058/2006, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 14 de novembro de 2006 e término em 13 de janeiro de 2007.

**Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2006.**

**Origem:** Carta Convite n.º 054/2006

**Contratante:** SEDUC / MT.

**Contratada:** EFICAZ CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de forro de gesso no Setor de Recursos Humanos – RH e Hall da sede da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá - MT, conforme projeto e planilha de detalhamento Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**Valor Contratado:** R\$ 36.771,93

**Dotação Orçamentária:** 14101.3638 0600.4490 5100.120

**Fontes de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias – Início 06/12/2006 a 06/02/2007.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006.

**Republicado por ter saído incorreto seu prazo de execução**

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**CANCELAMENTO DO CONVÊNIO 004/2005-SANECAP/FEEP**

Confirmo o cancelamento do Convênio nº 004/2005-SANECAP /FEEP firmado entre a SANECAP – Companhia de Saneamento da Capital e o Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP, conforme Ofício Nº 077/PRES/FEEP/2006, datado de 13 de novembro de 2006, cessando seus efeitos a partir da exoneração do servidor ora interessado datada de 23 de outubro de 2006.

Ilma Grisoste Barbosa  
Presidente do FEEP

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria nº 271/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 2.312 de 12/02/2001, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria nº 206 de 07/10/2005, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PACIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PACIS, em anexo, referente a competência de OUTUBRO/2006 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2006.

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**  
**COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2006**

ANEXO I							
MUNICÍPIOS	POP. 2005	Nº ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006
Água Boa	14.808	3	81,04	30.000,00	15.000,00	180.000,00	0,00
Bom Jesus do Araguaia	4.261	1	93,87	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
Canarana	17.564	4	91,10	10.000,00	5.000,00	60.000,00	0,00
Gaúcha do Norte	5.160	2	155,04	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
Nova Nazaré	1.987	1	201,31	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,00
Querência	9.005	1	44,42	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,00
Ribeirão Cascalheira	7.518	2	106,41	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,00
CIS MÉDIO ARAGUAIA	60.303	14	92,86	64.000,00	32.000,00	384.000,00	0,00
Arenópolis	10.816	3	110,95	4.172,20	2.086,10	25.033,20	2.086,10
Barra do Bugres	30.431	4	52,58	9.667,88	4.833,94	58.007,28	4.833,94
Brasnorte	11.268	3	106,50	2.965,64	1.482,82	17.793,84	1.482,82
Campo Novo do Parecis	22.532	5	88,76	10.360,13	5.180,07	62.160,84	5.180,07
Denise	8.573	2	93,32	3.976,06	1.988,03	23.856,36	1.988,03
Nova Marilândia	2.750	1	145,45	786,28	393,14	4.717,68	393,14
Nova Olímpia	17.133	5	116,73	8.708,35	4.354,18	52.250,16	4.354,18
Porto Estrela	4.369	2	183,11	1.399,48	699,74	8.396,88	699,74
Santo Afonso	2.479	1	161,36	1.602,65	801,33	9.615,96	801,33
Sapezal	10.490	3	114,39	4.144,11	2.072,06	24.864,72	2.072,06
Tangará da Serra	66.230	10	60,40	34.272,22	17.136,11	205.633,32	17.136,11
CIS MÉDIO NORTE	187.071	39	83,39	82.055,00	41.027,52	492.330,24	41.027,52
Confresa	20.899	6	114,84	20.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00
Canabrava do Norte	5.832	1	68,59	3.635,40	1.817,70	21.812,40	1.817,70
Porto Alegre do Norte	8.867	2	90,22	5.451,00	2.725,50	32.706,00	2.725,50
Santa Cruz do Xingu	1.283	1	311,77	2.000,00	1.000,00	12.000,00	1.000,00
São José do Xingu	6.066	1	65,94	3.813,60	1.906,80	22.881,60	0,00
Santa Terezinha	6.538	2	122,36	3.965,40	1.982,70	23.792,40	0,00
Vila Rica	18.088	5	110,57	11.234,40	5.617,20	67.406,40	0,00
CIS BAIXO ARAGUAIA	67.573	18	106,55	50.099,80	19.432,70	233.192,40	15.543,20
Araguaiana	3.435	1	116,45	2.748,00	1.374,00	16.488,00	1.374,00
Barra do Garças	53.448	10	74,84	43.763,20	21.881,60	262.579,20	21.881,60
Campinápolis	12.545	2	63,77	10.130,40	5.065,20	60.782,40	0,00
General Carneiro	4.353	1	91,89	3.486,40	1.743,20	20.918,40	1.743,20
Novo São Joaquim	8.329	3	144,07	6.663,20	3.331,60	39.979,20	0,00
Nova Xavantina	17.560	4	91,12	14.048,00	7.024,00	84.288,00	0,00
Pontal do Araguaia	3.964	1	100,91	3.343,20	1.671,60	20.059,20	1.671,60
Ponte Branca	1.997	1	200,30	1.597,60	798,80	9.585,60	0,00
Ribeirãozinho	2.095	1	190,93	1.762,40	881,20	10.574,40	881,20
Torixoréu	4.649	2	172,08	3.583,20	1.791,60	21.499,20	0,00
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	112.375	26	92,55	91.125,60	45.562,80	546.753,60	27.551,60

ANEXO II							
MUNICÍPIOS	POP. 2005	Nº ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006
Alta Floresta	47.147	9	76,36	33.002,90	16.501,45	198.017,40	16.501,45
Apiacás	6.481	1	61,72	4.536,70	2.268,35	27.220,20	2.268,35
Carlinda	10.538	3	113,87	7.376,60	3.688,30	44.259,60	3.688,30

Nova Bandeirantes	8.532	2	93,76	5.972,40	2.986,20	35.834,40	2.986,20
Nova Monte Verde	7.966	3	150,64	5.576,20	2.788,10	33.457,20	2.788,10
Paranaita	9.467	3	126,76	6.626,90	3.313,45	39.761,40	3.313,10
CIS ALTO TAPAJÓS	90.131	21	93,20	63.091,70	31.545,85	378.550,20	31.545,50
Alto Boa Vista	3.959	1	101,04	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
Luciara	2.252	1	177,62	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
Novo Santo Antonio	1.179	1	339,27	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
Serra Nova Dourada	1.194	1	335,01	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00
São Félix do Araguaia	9.321	3	128,74	20.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00
CIS ARAGUAIA	17.905	7	156,38	32.000,00	16.000,00	192.000,00	16.000,00
Aripuanã	16.992	4	94,16	10.400,00	5.200,00	62.400,00	5.200,00
Castanheira	7.314	3	164,07	6.200,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00
Colíza	12.407	3	96,72	7.600,00	3.800,00	45.600,00	3.800,00
Cotriguaçu	10.919	1	36,63	7.600,00	3.800,00	45.600,00	0,00
Julina	38.846	8	82,38	31.400,00	15.700,00	188.400,00	15.700,00
Juruena	6.234	3	192,49	6.200,00	3.100,00	37.200,00	3.100,00
CIS VALE DO JURUENA	92.712	22	94,92	69.400,00	34.700,00	416.400,00	30.900,00

ANEXO III

MUNICÍPIOS	POP. 2005	Nº ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006
Cláudia	11.408	4	140,25	5.844,66	2.922,33	35.067,96	2.922,33
Feliz Natal	8.298	2	96,41	4.945,15	2.472,58	29.670,96	2.472,58
Lucas do Rio Verde	24.434	7	114,59	8.050,13	4.025,07	48.300,84	0,00
Nova Maringá	4.080	1	98,04	1.143,35	571,68	6.860,16	0,00
Nova Mutum	16.666	4	96,00	5.144,16	2.572,08	30.864,96	2.122,97
Nova Ubiratã	6.804	2	117,58	4.377,51	2.188,76	26.265,12	2.188,76
Santa Carmem	4.046	1	98,86	2.308,87	1.154,44	13.853,28	1.154,44
Santa Rita do Trivelato	1.482	1	269,91	546,28	273,14	3.277,68	273,14
Sinop	90.551	15	66,26	20.672,42	10.336,21	124.034,52	10.336,21
Sorriso	43.838	14	127,74	58.145,77	29.072,89	348.874,68	29.072,89
Tapurah	13.279	1	30,12	7.596,30	3.798,15	45.577,80	0,00
União do Sul	5.091	2	157,14	2.588,99	1.294,50	15.534,00	0,00
Vera	10.394	2	76,97	5.673,62	2.836,81	34.041,72	2.836,81
CIS TELES PIRES	240.371	56	93,19	127.037,21	63.518,61	762.223,32	53.380,13
Colíder	27.330	2	29,27	5.889,00	2.944,50	35.334,00	0,00
Itaúba	6.169	1	64,84	1.797,00	898,50	10.782,00	0,00
Marcelândia	16.745	4	95,55	3.031,50	1.515,75	18.189,00	0,00
Nova Canaã do Norte	11.241	2	71,17	2.416,50	1.208,25	14.499,00	0,00
Nova Guarita	5.566	2	143,73	1.185,00	592,50	7.110,00	0,00
Nova Santa Helena	3.471	1	115,24	681,00	340,50	4.086,00	0,00
CIS NORTE	70.522	12	68,06	15.000,00	7.500,00	90.000,00	0,00
Araputanga	14.128	2	56,63	7.064,00	3.532,00	42.384,00	3.504,50
Cáceres	86.430	8	37,02	43.215,00	21.607,50	259.290,00	0,00
Curvelândia	4.767	1	83,91	2.383,50	1.191,75	14.301,00	0,00
Glória D'Oeste	2.910	1	137,46	1.455,00	727,50	8.730,00	727,50
Indiavaí	2.063	1	193,89	1.031,50	515,75	6.189,00	0,00
Lambari D'Oeste	4.035	2	198,27	2.017,50	1.008,75	12.105,00	1.008,75
Mirassol D'Oeste	22.679	2	35,27	11.339,50	5.669,75	68.037,00	0,00
Porto Espiridião	10.572	3	113,51	5.286,00	2.643,00	31.716,00	2.643,00
Reserva do Cabaçal	2.006	1	199,40	1.003,00	501,50	6.018,00	501,50
Rio Branco	4.833	2	165,53	2.416,50	1.208,25	14.499,00	1.208,25
Salto do Céu	3.566	2	224,34	1.783,00	891,50	10.698,00	891,50
São José dos Quatro Marcos	18.753	4	85,32	9.376,50	4.688,25	56.259,00	4.688,25
CIS OESTE	176.742	29	65,63	88.371,00	44.185,50	530.226,00	15.173,25

ANEXO IV

MUNICÍPIOS	POP. 2005	Nº ESF	Cobertura PSF	COTA MUNICÍPIO	Valor Incentivo/Mês	Valor Incentivo/Ano	Valor Incentivo outubro/2006
Alto Araguaia	11.667	5	171,42	3.500,10	1.750,05	21.000,60	1.750,05
Alto Garças	8.342	3	143,85	2.502,60	1.251,30	15.015,60	1.251,30
Alto Taquari	5.067	1	78,94	1.520,10	760,05	9.120,60	760,05
Aragualzina	1.330	1	300,75	399,00	199,50	2.394,00	199,50
Campo Verde	21.780	6	110,19	6.534,00	3.267,00	39.204,00	3.267,00
Dom Aquino	8.279	3	144,95	2.483,70	1.241,85	14.902,20	1.241,85
Guiratinga	11.791	5	169,62	3.537,30	1.768,65	21.223,80	1.768,65
Itiquira	9.683	4	165,24	2.904,90	1.452,45	17.429,40	1.452,45
Jaciara	25.826	6	92,93	7.747,80	3.873,90	46.486,80	3.873,90
Juscimeira	12.513	4	127,87	3.753,90	1.876,95	22.523,40	1.876,95
Paranatinga	15.611	4	102,49	4.683,30	2.341,65	28.099,80	2.341,65
Pedra Preta	14.579	3	82,31	4.373,70	2.186,85	26.242,20	2.186,85
Poxoréo	18.470	5	108,28	5.541,00	2.770,50	33.246,00	2.770,50
Primavera do Leste	50.939	7	54,97	15.281,70	7.640,85	91.690,20	7.640,85
Rondonópolis	160.971	29	72,06	48.291,30	24.145,65	289.747,80	24.145,65
Santo Antonio do Leste	2.064	1	193,80	619,20	309,60	3.715,20	0,00
São José do Povo	3.105	1	128,82	931,50	465,75	5.589,00	0,00
São Pedro da Cipa	3.582	1	111,67	1.074,60	537,30	6.447,60	0,00
Tesouro	2.554	1	156,62	766,20	383,10	4.597,20	383,10
CIS SUL DE MATO GROSSO	388.153	90	92,75	116.445,90	58.222,95	698.675,40	56.910,30
Matupá	11.724	2	68,24	3.986,16	1.993,08	23.916,96	1.993,08
Novo Mundo	5.824	1	68,68	1.980,16	990,08	11.880,96	990,08
Peixoto de Azevedo	21.671	7	129,20	7.368,14	3.684,07	44.208,84	3.684,07
Terra Nova do Norte	12.494	4	128,06	4.247,96	2.123,98	25.487,76	2.123,98
Guarantã do Norte	31.267	6	76,76	10.630,78	5.315,39	63.784,68	5.315,39
CIS VALE DO PEIXOTO	82.980	20	96,41	28.213,20	14.106,60	169.279,20	14.106,60
Juara	34.510	2	23,18	17.945,20	8.972,60	107.671,20	0,00
Novo Horizonte do Norte	3.123	1	128,08	1.623,96	811,98	9.743,76	811,98
Porto dos Gaúchos	6.285	2	127,29	3.268,20	1.634,10	19.609,20	1.634,10

Tabaporã	15.111	2	52,94	7.857,72	3.928,86	47.146,32	0,00
CIS VALE DO ARINOS	59.029	7	47,43	30.695,08	15.347,54	184.170,48	2.446,08
Alto Paraguai	7.012	1	57,05	4.908,40	2.454,20	29.450,40	0,00
Diamantino	19.623	4	81,54	13.736,10	6.868,05	82.416,60	0,00
Nortelândia	6.101	2	131,13	4.270,70	2.135,35	25.624,20	0,00
Nova Maringá	4.018	1	99,55	2.812,60	1.406,30	16.875,60	0,00
São Jose do Rio Claro	13.668	4	117,06	9.567,60	4.783,80	57.405,60	0,00
CIS CENTRO NORTE	50.422	12	95,20	35.295,40	17.647,70	211.772,40	0,00
Campos de Júlio	3.650	1	109,59	1.825,00	912,50	10.950,00	912,50
Comodoro	17.515	3	68,51	8.757,50	4.378,75	52.545,00	4.378,75
Conquista D'Oeste	2.783	1	143,73	1.391,50	695,75	8.349,00	695,75
Figueirópolis D'Oeste	3.867	1	103,44	1.933,50	966,75	11.601,00	966,75
Jauru	12.569	2	63,65	6.284,50	3.142,25	37.707,00	3.142,25
Nova Lacerda	4.452	2	179,69	2.226,00	1.113,00	13.356,00	1.113,00
Pontes e Lacerda	40.071	5	49,91	20.035,50	10.017,75	120.213,00	0,00
São Domingos	3.472	1	115,21	1.736,00	868,00	10.416,00	868,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	13.867	3	86,54	6.933,50	3.466,75	41.601,00	3.466,75
CIS VALE DO GUAPORE	102.246	19	74,33	51.123,00	25.561,50	306.738,00	15.543,75
MATO GROSSO	1.798.535	392	87,18	943.952,89	466.359,27	5.596.311,24	320.127,93

PORTARIA N. 272 DE 14 DE Dezembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003873

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	---Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
10.302.159.23219900	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	S	33909300	134	245.000
	ESTADO				
10.302.159.29179900	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO URGENCIA E EMERGENCIA	S	33909300	134	58.206
	ESTADO				
10.302.160.30969900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE UTI		33504300	134	151.778
	ESTADO	S	33909300	134	57.175
<b>TOTAL FISCAL</b>					0
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					512.159
<b>TOTAL</b>					512.159

CODIGO	ESPECIFICACAO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
10.302.159.23219900	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	S	33903300	134	245.000
	ESTADO				
10.302.159.29179900	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO URGENCIA E EMERGENCIA	S	33901400	134	5.375
	ESTADO	S	33903900	134	37.124
	ESTADO	S	33909200	134	15.707
10.302.160.30969900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE UTI	S	33903900	134	208.953
	ESTADO				
<b>TOTAL FISCAL</b>					0
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					512.159
<b>TOTAL</b>					512.159

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiaba, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER

PORTARIA Nº 007/2006

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com o objetivo de providenciar o levantamento físico de todos os bens móveis pertinentes à **SEDER**, para elaboração do Inventário Geral relativo ao exercício, com adoção dos seguintes procedimentos:

I – Se necessário, proceder ao tombamento de todos os bens móveis existentes e adquiridos no corrente exercício, com a etiquetagem de plaquetas de patrimonial novas já constando o nome da **SEDER – MT**;

II – Registrar em livro de Controle Patrimonial, fazendo constar o seguinte:

- a) nº do RP;
- b) descrição completa do bem;
- c) nº da nota fiscal que deu origem a aquisição do bem;
- d) data de aquisição do bem;
- e) valor unitário do bem;
- f) nome do fornecedor;
- g) localização do bem.

No Inventário Geral dos bens patrimoniais deverão constar:

- a) relação dos bens móveis já existentes;
- b) relação de bens móveis adquiridos no transcorrer do corrente exercício;
- c) relação de bens móveis baixados e transferidos para a SAD;
- d) relação de bens móveis em uso transferidos à unidades (INDEA, EMPAER e INTERMAT).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro:

- a) **DURVANIL FERREIRA NEVES;**
- b) **JOAMIR LOURENÇO DA SILVA – MEMBRO;**
- c) **MARCOS VENEGA – MEMBRO.**

**ART. 3º** - Nos impedimentos eventuais e temporários, do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo servidor **JOAMIR LOURENÇO DA SILVA**.

**ART. 4º** - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo em 31.12.2006.

**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 13 DE Dezembro de 2006.

**MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA**  
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO E AGRONEGÓCIOS – SEDER / MT.

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

PORTARIA N. DE DE DE DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003864

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
23.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903000	100	4.500

		F	33903900	100	6.834
23.695.185	25439900 PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO ESTADO	F	33903600	100	4.270
<b>TOTAL FISCAL</b>					15.604
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					15.604

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
23.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903300	100	4.500
		F	33903600	100	1.034
		F	33903700	100	5.800
23.695.185	25439900 PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO ESTADO	F	33901400	100	2.500
		F	33903300	100	1.770
<b>TOTAL FISCAL</b>					15.604
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					15.604

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

**YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA N. DE DE DE DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003872

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
23.695.185	18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURISTI- COS NO ESTADO ESTADO	F	33903600	100	3.225
<b>TOTAL FISCAL</b>					3.225
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					3.225

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
23.695.185	18829900 DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURISTI- COS NO ESTADO ESTADO	F	33903000	100	238
		F	33903900	100	2.987
<b>TOTAL FISCAL</b>					3.225
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					0
<b>TOTAL</b>					3.225

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

**YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FAPEMAT**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONTRATO 012/06**

**Espécie:** Contratação de Serviços entre a FAPEMAT e UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA – UBEA - CNPJ nº 88.630.413/0001-09  
**Objeto:** Contratação de prestação de serviço para atendimento de Turma Especial (tipo MINTER – Mestrado Interinstitucional) pelo Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da PUCRS em parceria com a UNEMAT, "Projeto MINTER – PUCRS/UNEMAT" aprovado pela CAPES em 7 de julho de 2006 (Nº Ref: CAA/MINTER/No 049-06/2006).  
**Fundamenta-se:** Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.217/2006, Art.5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/06 e Legislação pertinente.

**Valor Estimado:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais )  
**Vigência:** 36 meses  
**FORTE:** 145, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 PROJETO ATIVIDADE: 3024  
**DATA ASSINATURA:** 14/12/2006  
**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT  
 Prof. Dr. Joaquim Clotet – Reitor PUC/RS

Avelino Franciso Zorzo – Diretor da Faculdade de Informática PUC/RS

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 345/05**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Laudes Machado da Silva, com intervenção do SEDER.  
**Objeto:** Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Mapeamento das potencialidades Agroindustriais da agricultura familiar na região sul do estado de Mato Grosso." **Valor:** R\$ 49.482,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e dois reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte:** 145, **Vigência:** 06/12/06 à 06/12/08 **Data Assinatura:** 06/12/06  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Clovis Vettorato – Secretário do

SEDER e Laudes Machado da Silva – pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS N.º 710/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Suíse Monteiro Leon Bordest com intervenção da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.  
**Objeto:** Auxílio financeiro para a editoração de Livro: "Catográfico da Alta Bacia do rio Coxipó em Mato Grosso".  
**Valor:** R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais) **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. Fonte 145  
**Vigência:** 13/12/2006 à 13/04/2007  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller – Reitor da UFMT e

Suíse Monteiro Leon Bordest – pesquisadora.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 344/05**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eleri Hamer, com intervenção do SEDER.  
**Objeto:** Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Características a aspectos Competitivos das Agroindústrias familiares no sul de Mato Grosso." **Valor:** R\$ 38.920,00 (Trinta e oito mil e novecentos e vinte reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte:** 145, **Vigência:** 06/12/06 à 06/12/08 **Data Assinatura:** 06/12/06  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Clovis Vettorato – Secretário do SEDER e Eleri Hamer – pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 701/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Renato Blat Migliorini, com intervenção da UFMT/MT.  
**Objeto:** Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Encontro matogrossense sobre o "Projeto Aquífero Guarani". **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000 **Fonte:** 145 **Vigência:** 12/12/06 à 12/05/07  
**Data Assinatura:** 12/05/06  
**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller – Reitor UFMT e Renato Blat Migliorini – pesquisador.

**EXTRATO DO CONTRATO 014/06**

**Espécie:** Contratação de fornecimento de software entre a FAPEMAT e SPSS BRASIL Desenvolvimento e Comercialização de Software Ltda.  
**Objeto:** Fornecedor da licença de uso perpétuo do software SPSS for Windows v. 15.0 Módulos: Base, Regression, Tables, Trends, Advanced, Categories, Conjoint, Exact Tests, Complex Samples, Classification Trees e Data Preparation, software Smart Smart Viewer v.15.0 e do software Data Entry Builder v.4.0 - Mono-usuário para implementação de metodologia de acompanhamento dos Projetos de Pesquisa.  
**Fundamenta-se:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.217/2006, Art.5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/06 e Legislação pertinente.  
**Valor:** R\$ 18.289,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais )  
**Vigência:** 12 meses  
**FORTE:** 145, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900 PROJETO ATIVIDADE: 1581  
**DATA ASSINATURA:** 14/12/2006  
**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT  
 José Ricardo Ventura – Representante Legal SPSS

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO**

PORTARIA N.12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003862

UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N A T	DESP.	FT	VALOR
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33900500	266	7.000
TOTAL FISCAL					7.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					7.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N A T	DESP.	FT	VALOR
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903900	266	7.000
TOTAL FISCAL					7.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					7.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independência 118 da Republica.

JAIR JOSÉ DURIGON  
Presidente do IMEQ/MT

**DETRAN / MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2005**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de digitação dos Autos de Infração (AIT), impressão a laser das notificações, digitação dos Avisos de Recebimento (AR's), digitalização e controle físico dos (AR's), referentes a notificações de trânsito, gerando relatório diários, mantendo em arquivo em CD e/ou disquete, cujos serviços deverão ser executados de forma sequenciada e ininterrupta até o processamento final do documento.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 77.580,00 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 03/11/2005 até 31/12/2005  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT  
**CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE GUIORZI - ME

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2005**

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira – Dos Prazos - do Contrato Original e Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento – Do Contrato Original.  
**VIGÊNCIA:** O presente Contrato será prorrogado pelo prazo de 58 (cinquenta e oito) dias.  
**VALOR:** Será acrescida ao valor do Contrato Original a quantia de R\$ 19.395,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT  
**CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE GUIORZI - ME

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2006**

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento e Cláusula Sexta – Da Vigência.  
**VALOR:** Acordam as partes o reajuste do contrato que passará de R\$ 5,00 (cinco) reais para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro voado.  
**VIGÊNCIA:** Inicialará a partir da data de sua publicação, com término em 22/09/2007.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT  
**CONTRATADO:** AVALON TÁXI AÉREO LTDA

**CEPROTEC**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

PORTARIA N. 19 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO CEPROTEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:



Proc. 003869

UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP.	FT	VALOR
12.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO DO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31909600	145 15.000

TOTAL FISCAL 15.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 15.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP.	FT	VALOR
12.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31901100	145 15.000

TOTAL FISCAL 15.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 15.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

  
**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Presidente do CEPROTEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
 - CEPROTEC/MT

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Convênio (Cooperação Técnica) n.º 01/CEPROTEC/2004 – PROCESSO N.º 059/2004

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA.

OBJETO: alteração da Cláusula 4.2, na sua subcláusula 4.2.9 do Convênio (Termo de Cooperação) n.º 02/CEPROTEC/2004, firmado para execução da reforma e ampliação da unidade de ensino do CEPROTEC/MT, de Alta Floresta que passará a ter a seguinte redação: caso haja necessidade de alteração do projeto durante a execução da obra, a Cooperada-Sinfra deverá fornecer ao Cooperante-Ceprotec/mt os projetos atualizados, sendo admitido acréscimos de valores apresente instrumento por meio de Termos Aditivos, mediante apresentação das devidas justificativas.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
 - CEPROTEC/MT

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Convênio (Cooperação Técnica) n.º 02/CEPROTEC/2004 – PROCESSO N.º 060/2004

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA.

OBJETO: alteração da Cláusula 4.2, na sua subcláusula 4.2.9 do Convênio (Termo de Cooperação) n.º 02/CEPROTEC/2004, firmado para execução da reforma e ampliação da unidade de ensino do CEPROTEC/MT, de Barra do Garças, que passará a ter a seguinte redação: caso haja necessidade de alteração do projeto durante a execução da obra, a Cooperada-Sinfra deverá fornecer ao Cooperante-Ceprotec/mt os projetos atualizados, sendo admitido acréscimos de valores ao presente instrumento por meio de Termos Aditivos, mediante apresentação das devidas justificativas.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2006.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 03/PGE/00119/2006 DE: 14/12/2006

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 618004/639 - DESIG. EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSONADO - PROCURADORES

Processo Numr.: 108078/2006

NOME..... (378250060) JOAO GONCALO DE MORAES FILHO

A Partir de.: 06/12/2006 Ate 04/01/2007

Cargo/Funcao: 46500014 SUB-PROCURADOR GERAL  
 Substituido.: 378380060 - JUSSARA CARAMURU BIANCARDINI  
 Unidade Adm.: 7137 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL (PGE)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.  
 Procuradoria Geral do Estado,  
 em Cuiabá, 13 de Dezembro de 2006.  
 joao Virgilio do Nascimento Sobrinho  
 Procurador Geral do Estado

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00058/2006 DE: 14/12/2006

O Presidente do CEPROTEC

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 1019007/9016 - LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 317325/2006

NOME..... (1236930018) ALVINA ALVES SAMPAIO

A Partir de.: 28/11/2006 Ate 13/12/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRA-SE.

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,  
 em Cuiabá, 13 de Dezembro de 2006.

Luiz Fernando Caldart  
 Presidente do CEPROTEC

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Errata do Edital 01/2006

Edital de Leilão Publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2006(pagina 60).

Leilão: 01/2006/SAD/SEJUSP

Data: 08/08/2006

Relação dos Veículos Fundesp/Sad

Onde está escrito:

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	VALOR DA VENDA
1	MECO FIAT DAILY 3510 VAN					SUCATA		1.500,00	2.650,00

### LÊ-SE

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	VALOR DA VENDA
1	VW GOL SPECIAL	2001	JZH 5785	9BWCA05Y71T165414		VEÍCULO	156,00	1.500,00	2.650,00

André Alcir Gualda Sanches.  
 Superintendente de Patrimônio e Serviços.

Apolônio Boret de Melo Filho  
 Presidente da Comissão de Leilão/SAD

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2006 – SEJUSP/CONEN/MT**  
**APOIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO – SAD**

**VENDA DE BENS DO FUNAD**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso – SAD, constituída pela Portaria Conjunta nº 014/2003/SAD, de 03 de fevereiro de 2003, do Secretário de Estado e Administração de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.568, de 25 de fevereiro de 2003, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente Edital, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, para venda dos bens indicados no Anexo I, e que dele passa a fazer parte como um todo, de propriedade do FUNAD, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, e suas alterações; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei nº 9.804, de 30 de junho de 1999 e Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, bem como as condições abaixo:

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

1.1 Local: Pátio do Conselho Estadual de Entorpecentes, sito à Rua Projetada s/n-bairro Paiaaguás atrás da Sede do Detran – Cuiabá-MT.

1.2 Horário **09h00** horas

1.3 Data **28/12/2006**

**2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

2.1 Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no anexo I, integrante deste Edital e poderão ser examinados visualmente das 12:00 às 18:00 no endereço indicado no item 1.1.

2.2 Os bens mencionados serão vendidos no Estado e condições que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes contêm os seguintes atributos, conforme seja o estado das mercadorias que os compõem;

- a) **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO-SUCATAS**(quanto aos veículos, não poderão voltar a circular, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças);
- b) **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**(situação de veículos que poderão voltar a circular).

2.3 Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo, a Vara e Comarca de origem, o valor mínimo de arrematação e eventuais débitos apurados junto aos veículos pertencentes a esse Estado e os demais veículos serão por conta do arrematante, neste ultimo caso, executados os lotes de sucatas de veículos, que estão impedidos de voltar à circulação.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumentos público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, além da apresentação dos documentos originais de identificação, tais como CI/RG E CPF para pessoas físicas e, CNPJ original, juntamente com a cópia Ata de Constituição de Sociedade ou Associação, registrada e autenticada em Cartório de Registros, para as pessoas jurídicas.

3.2 Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) com o leiloeiro oficial Kleiber Leilões, no site [www.leiloesmt.lel.br](http://www.leiloesmt.lel.br) e na sede do CONEN-MT sito à Rua Projetada s/n-bairro Paiaaguás atrás da Sede do Detran – Cuiabá-MT.

3.3 Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional Antidrogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, do Conselho Estadual de Entorpecentes/MT, do DETRAN e da SR/DPF/MT e seus parentes consanguíneos ou afins.

**4. DO PROCEDIMENTO**

4.1 No ato de arrematação, o interessado pagará integralmente o valor do lote, mais 5% (cinco por cento) do total a título de comissão do Leiloeiro. O pagamento deverá ser efetuado em cheque, de emissão do próprio arrematante ou em dinheiro.

4.2 A entrega dos documentos de liberação do lote arrematado, somente ocorrerá no dia subsequente ao dia do Leilão e após a confirmação da operação bancária de que trata o subitem anterior.

4.3 Após a confirmação, na forma do subitem “4.2”, será lavrado o respectivo Recibo de Leilão, discriminando o valor de arrematação, acrescido do percentual de 5% (Cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro.

4.4 O descumprimento do disposto no subitem “4.2”, ressalva as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Licitação do CONEN, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando no imediato depósito do cheque dado, bem como na perda dos respectivos valores, que serão incorporados ao Fundo Nacional Antidrogas, retornando o bem ao patrimônio do FUNAD, para ser leiloado em outra oportunidade.

4.5 O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamentos e/ou caução, ensejando o devido processo legal a ser movido contra o licitante

4.6 Os interessados efetuarão **lances verbais**, a partir do **preço mínimo de arrematação**,

constante deste Edital (item 2), considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a **maior oferta aceita pelo leiloeiro**.

4.7 Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o apregoador alterarem essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na ata do leilão.

4.8 O Leiloeiro, o Conselho Estadual de Entorpecentes/MT e a Secretaria Nacional Antidrogas-SENAD **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER ESPÉCIE**, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc, incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, **divulgados ou não**, no momento do leilão, pelo Leiloeiro, e constatando ou não do Edital, ou do catálogo e/ou do recibo de leilão, ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes.

4.9 Quaisquer débitos mencionados no Edital de Leilão, em catálogo e/ou no recibo do leilão, são de caráter **meramente informativo** Eventuais outros débitos constatados após a arrematação, inexistentes ou não informados a Secretaria Nacional Antidrogas e ao Conselho Estadual de Entorpecentes/MT que não tenham sido divulgados, ou que forem superiores aos divulgados, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmo qualquer direito a reclamação e desistências posteriores ao pregão.

4.10 durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer titulo dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.11 Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua sesistencia por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos Art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666/93, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

4.12 A Secretaria Nacional Antidrogas e o Conselho Estadual de Entorpecentes/MT se exime de qualquer responsabilidade acerca dos bens alienados em caso de evicção. ( art. 447 c.c.)

4.13 Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, o pagamento de taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, ficando a Secretaria Nacional Antidrogas/SENAD, o Conselho Estadual de Entorpecentes/CONEN-MT e o Leiloeiro Oficial **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidade decorrentes.

**5. DA ENTREGA DO BEM**

5.1 A entrega dos lotes arrematados dar-se-á no dia subsequente ao Leilão, ocasião em que serão repassados aos arrematantes os seguintes documentos, tendo em vista a peculiaridade do lote:

- a) **LOTE COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**: termo de transferência e cópias do auto de apresentação e apreensão, da Sentença e/ou Acórdão declaratório do perdimento do bem, da respectiva certidão de trânsito em julgado, ou documento judicial equivalente, da Ata do Leilão, da Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação e do Extrato der Edital do Leilão.
- b) **LOTE SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO (SUCATA)**: termo de transferência e cópias da Ata do Leilão, da Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação e do Extrato de Edital do Leilão.

5.2 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada do bem do recinto do armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retomando o bem ao patrimônio do FUNAD, independente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.3 As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item 2.1 deste Edital, ocorrerão por conta exclusiva dos arrematantes.

5.4 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**6. DA ATA**

6.1 Encerrando o leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatores relevantes.

6.2 A Ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo apregoador e licitante presentes que desejarem.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A descrição dos lotes sujeitam-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

7.2 A Comissão Especial de Licitação, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em ata.

7.3 Antes da retirada dos bens, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.4 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

7.5 Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 7.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao CONEN, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

7.6 – Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Conselho Estadual de Entorpecentes/MT

7.7 – Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local,

7.8 – Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas e todos que participarem deste licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Licitação.

7.9 – Aos arrematantes dos lotes de veículos sem direito a documentação (sucatas), recomenda-se o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada destes do pátio onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

7.10 – O Leiloeiro Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame ao Conselho Estadual de Entorpecentes/MT, no prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua realização, sendo deduzidas na mesma todas as despesas por ele desembolsadas referentes à publicação de editais em jornais de grande circulação, aos valores decorrentes da CPMF e outras despesas expressamente convencionadas e aceitas pela Secretaria nacional Antidrogas-SENAD.

7.11 – Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Especial de licitação da Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT em horário comercial no telefone (0xx65) 3613 3731 / 3613 3676 e 3901 - 13 60/ 3901 -1369/ 3901-. 1379

7.12 – Os caos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de licitação da Secretaria de estado de Administração –SAD/MT.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

**Apolônio Bourat de Mello Filho**  
Presidente da Comissão de Leilão –SAD

**André Alcir Gualda Snaches**  
Sup. De Patrimônio e Serviços -SAD

**Odil Francisco de campos**  
Membro da Comissão de Leilão – SAD

**Edésio Pires de Arruda**  
Membro da Comissão de Leilão - SAD

**Anexo I**

**CONEN – Coordenadoria Geral de Prevenção Antidrogas**

**Kleiber Leilões LEILÃO**  
(65) 3686.1887 - 9976.1033

**Dia: 28/12/2006, às 09:00hs**

Os bens móveis deste leilão serão vendidos no estado em que se encontram

**Lote 01 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 040/2003**, sendo 02 itens:  
01 Aparelho Nokia, modelo 5125, Tipo NSC-1BX, ESN nº 10003434089, bateria 11P326462S0B;  
01 Aparelho ERICSSON, modelo KF 788, ESN 115-01535281, com bateria e carregador.  
Avaliação ..... R\$ 20,00

**Lote 02 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 055/2001**  
01 Aparelho celular Gradiente, modelo Strike, ESN nº. 22607498965, serie 11Q301974A9K, código 0503539KG, com bateria e capa de couro de cor prata. Avaliação ..... R\$ 10,00

**Lote 03 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 2003/87**  
02 Balanças Naini, uso doméstico. Avaliação ..... R\$ 10,00

**Lote 04 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 2002/47**  
02 Balanças Performance Plus, uso doméstico. Avaliação ..... R\$ 20,00

**Lote 05 – 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 055/2004**, sendo 02 itens:  
01 Ap. telefone móvel celular Gradiente, mod. strike, ESN nº 0503539KG, c/ bateria e capa de couro cor preta; 01 Balança de precisão digital, marca TANITA, mod. japonesa, código de serie nº: 420301.  
Avaliação ..... R\$ 50,00

**Lote 06 - Vara Única – Comarca de S.J.4 Marcos - Processo nº 512/95 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Chevrolet A-20, placa **JXZ-4827**, sucata. Avaliação ..... R\$ 1.200,00

**Lote 07 - 2ª Vara Criminal – Comarca de Cáceres - Processo nº 047/2003 - depositado em Cuiabá**  
01 Motocicleta Honda, Modelo NX-4 Falcon, verde, ano 2001, placa **JZC-3114**. Avaliação ..... R\$ 1.100,00

**Lote 08 -3ª Vara Criminal - Comarca de Cáceres - Proc nº 165/2004 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Fiat Uno Mille EX, Cor Azul, Ano 99/00, placa **HMP-4497**, Chassi nº 9BD158018Y4110816 Diadema(MG) CRV exercício 2003 em nome de Lillian Martin Pinarelli. Avaliação ..... R\$ 3.500,00

**Lote 09 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 031/97 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Fiat Palio ED, azul, ano 1996, placa **LYT-8449**. Avaliação ..... R\$ 5.000,00

**Lote 10 – 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 169/00 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Fiat Fiorino Trekking, ano 1998, placa **JYV-3847**. Avaliação ..... R\$ 5.100,00

**Lote 11 - 2ª Vara Criminal – Comarca de Cáceres - Processo nº 040/2002 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Ford F-1000, cabine dupla, branca, ano 1995, placa **KIP-8685**. Avaliação ..... R\$ 5.000,00

**Lote 12 - 3ª Vara Criminal – Comarca de Várzea Grande – Proc. nº 068-070/2000 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Ford Belina, cor verde, ano 1986/87, placa **JYL-0146**, e 01 Aparelho Motorola com 02 Baterias Avaliação ..... R\$ 1.000,00

**Lote 13 -2ª Vara Criminal – Comarca de Cáceres - Processo nº 081/2003 - depositado em Cáceres**  
01 Veículo Volkswagen Passat LS, marrom, placa **GND-0850**. Avaliação ..... R\$ 1.000,00

**Lote 14 - 2ª Vara Criminal – Comarca de Cáceres - Processo nº 057/99 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo marca Honda, Legend V6, ano 1987, cor cinza escuro metálico, placa **SAZ-914** de San Matias-Bolivia. Avaliação ..... R\$ 2.500,00

**Lote 15 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 048/97 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Fiat, caminhão modelo 130, amarela, ano 1976, placa **BWM-2416**. Avaliação ..... R\$ 5.100,00

**Lote 16 - 9ª Vara Criminal – Comarca de Cuiabá - Processo nº 057/02 - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Ford Cargo, eixo duplo, carroceria madeira alta, placa **LIB-2978**, sem motor e sem caixa de câmbio. Avaliação ..... R\$ 7.500,00

**Lote 17 - 2ª Vara Criminal – Comarca de Tangará da Serra – Proc. nº 095/1999 - depositado em Cuiabá**  
01 Veic. Mercedes Benz, L 1318, eixo duplo, boiadeiro, 1987, azul, placa **JYI-1048**. Avaliação ..... R\$ 3.200,00

**Lote 18 - CONEN - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Ford Escort GL, importado, 16V F. 1995/96, azul, placa **JYH-9702**. Avaliação ..... R\$ 3.500,00

**Lote 19 – CONEN - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Ford Escort, branco, placa **JYZ-1828**. Avaliação ..... R\$ 3.000,00

**Lote 20 – CONEN - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo Fiat Fiorino, cinza, placa **NEI-7610**. Avaliação ..... R\$ 4.700,00

**Lote 21 - CONEN - depositado em Cuiabá**  
01 Veículo GM Chevrolet, Omega GLS, vermelha, placa **MPH-9054**, ano 1993/93. Avaliação ..... R\$ 3.500,00

**Lote 22 - 9ª Vara Criminal de Cuiabá- Processo nº 039/01**  
02 máquinas fotográficas zeniti nº de serie 94020758 e 89330486. Avaliação ..... R\$ 250,00

**Lote 23 -9ª Vara Criminal de Cuiabá - Processo 071/1996**  
01- Aparelho de televisão marca CCE 14, imagem colorida, nº de serie 00098234, com controle remoto, 01 aparelho de som micro system, marca MAKROSONIC, com dois decks, com duas caixas de som; 01 aparelho de som micro-system, dois decks, marca CCE, modelo HIGH SPEED DUBBING, nº de serie 00952024, com duas caixas de som; 01 radio toca-fitas para automóvel, de marca RODSTAR; 01 rádio WALK MAN AM/FM, marca sports, nº 2019889; 02 (duas) caixinhas acústicas pequenas, marca STEREO; 01 (uma) correnteinha de pescocoço em metal dourado, contendo um pingente no formato crucifixo e 01 (uma) fita de vídeo-cassete. Avaliação ..... R\$ 150,00

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AO EDITAL DE PREGÃO Nº065/2006/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAG/SAD informa que o Pregão Presencial nº **065/2006/SAD**, marcado para ser realizado no dia 19/12/2006, às 08h e 30m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de hemoterapia, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus anexos, foi **PRORROGADO para o dia 28 de dezembro de 2006, às 08h e 30m**, na Sala de Pregões nº 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de estado de Administração, devido a alterações no Edital.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AO EDITAL DE PREGÃO Nº066/2006/SAD**

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAG/SAD informa que o Pregão Presencial nº **066/2006/SAD**, marcado para ser realizado no dia 15/12/2006, às 08h e 30m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etiquetas auto-adesiva, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus anexos, foi **PRORROGADO para o dia 28 de dezembro de 2006, às 08h e 30m**, na Sala de Pregões nº 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de estado de Administração, devido a alterações no Edital.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD**

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA REABERTURA DE LICITAÇÃO DOS LOTES 07 E 10 DO PREGÃO Nº 011/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ

Objeto: Aquisição de NOBREAKS 03 e 06 KVA; Aquisição de MICROCAMERA e MINI FILMADORA. A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Reabertura de Licitação dos Lotes 07 e 10 do PREGÃO Nº 011/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ, realizado na data 06 de novembro de 2006 às 09:30 horas, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, na Sala de Reunião da Escola Fazendária, na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco "A", 1º Andar, Sala "1" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso:

LOTE 07	DESERTO
LOTE 10	DESERTO

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Otacílio Tiago dos Santos  
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
Nº 011/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 028/CGIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo sagraram-se vencedoras no Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Bens Permanentes de Informática, tais como: Impressora Térmica para protocolo, Notebook, Drive de CD Rom, Scanner de Mesa, Gravadora de CD, Pendrive 1GB, Estação de trabalho, microcomputadores, leitores ópticos de código de barra, máquina fotográfica digital, HD 120GB, HD 40GB, Disco rígido mínimo 73,3GB SCSI, Switch HUB 10/100 12 portas, Switch HUB 10/100 24 portas; Nobreak de 03KVA, Nobreak 06KVA, Projeter Multimídia, Servidores, Micro câmera color 1,2GHZ, Mini filmadora com câmera digital com infra vermelho:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$209.000,00
02	POSITIVO INFORMÁTICA S.A	R\$246.777,00
03	KADRI & KADRI LTDA	R\$2.100,00
04	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA	R\$1.950,00
05	KADRI & KADRI LTDA	R\$6.900,00
06	KADRI & KADRI LTDA	R\$15.150,00
08	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA	R\$3.240,00
09	ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$27.400,00

OBSERVAÇÃO:

OS LOTES 07 E 10 FORAM "DESERTOS"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Radiana Kássia e Silva Clemente  
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 18/2006/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGIP/SAG/SEFAZ/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e acessórios, genuínos que atendam as recomendações do fabricante, para os veículos que compõe a frota da SEFAZ/MT:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	ATLANTICAR AUTO MECANICA LTDA	28,1 % (vinte e oito vigula um por cento) de desconto no valor das peças em relação aos preços da tabela AUDATEX/MOLICAR

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

Otacílio Tiago dos Santos  
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 20/2006/FUNGEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se

vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação: com suporte de solução de backup para o Estado de Mato Grosso, composta de hardware e software, visando garantir o armazenamento das informações diárias do sistema estadual de informação e tecnologia da informação e com suporte de solução para armazenamento de dados para o ambiente de aplicações WEB da SEFAZ-MT, na seguinte forma:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	SERVIX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.228.400,00
02	SERVIX INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.215.000,00

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

Ângela Maria Dorilêo Caldas  
Pregoeira

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis

Secretário de Estado de Fazenda

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017 /2006/SEJUSP/MT.

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer n.º 720/2006/AJ/SEJUSP-MT, e a justificativa apresentada pelo Sr. **Maury Brito dos Santos – Assessor Especial/GAB/SEJUSP**, **AUTORIZO** a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, dos serviços abaixo especificados, no valor total de **R\$ 197.585,34** (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a serem executados pela empresa **BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, conforme processo n.º 298.826/2006/SEJUSP tudo com espeque no art. 25, Caput, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Unidade	Especificação	Valor R\$
01	serviços	Revisão e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos, em garantia de fábrica, dos veículos da marca NISSAN, modelo FRONTIER, da SEJUSP.	66.964,33
02	Peças	Aquisição/substituição de peças para a Frota de Veículos, em garantia de fábrica, dos veículos da marca NISSAN, modelo FRONTIER, de acordo com a tabela do fabricante, da SEJUSP.	130.621,01

Total: R\$ 197.585,34

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

CÉLIO WILSON OLIVEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037 /2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 05/12/2006 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens aéreas E Terrestres "ida e volta" para atender a SES**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	QUANT.	VALOR TOTAL
AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA	I	4163	R\$ 248.010,00
	III	2400	R\$ 42.331,68
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL TURISMO	II	7170	R\$ 1.861.050,00

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2006.

Carlos José de Campos  
Coordenador de Licitação e Aquisição

Renato Silva da Guia  
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2006**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 07/12/2006, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Escritório para atender a SAI**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
MILANFLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA	01	03	R\$ 273,00
	02	06	R\$ 259,00
	03	01	R\$ 295,00
	04	08	R\$ 319,00
	05	04	R\$ 359,00
	06	04	R\$ 299,00
	07	05	R\$ 399,00
	08	03	R\$ 189,00
	09	05	R\$ 128,00
	10	04	R\$ 69,00
	11	01	R\$ 208,00
	14	03	R\$ 599,00

ITENS NÃO ADJUDICADOS: 12 E 13.

Cuiabá-MT, 14 Dezembro de 2006.

Carlos José de Campos  
Coordenador de Licitação e Aquisição

Luiz Alexandre Galdino de Medeiros  
Gerente de licitação/ Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO\*  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2006 – HRCAF/SES/MT**

O Hospital Regional de Cáceres/ Secretaria de Estado de Saúde/ Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 229/GAB/SES, de 31/10/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/10/2006, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 08/12/2006, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2006, para **Aquisição de Material de Consumo (Descartáveis, Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Produtos de Limpeza) em atendimento às necessidades do Hospital Regional de Cáceres**, conforme especificações em edital, obteve como resultado da disputa no certame a seguir listado:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.	LOTE 21, LOTE 22, LOTE 45.
E. V. SOUZA DOS ANJOS – ME	LOTE 01, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 09, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 15, LOTE 16, LOTE 18, LOTE 19, LOTE 20, LOTE 23, LOTE 25, LOTE 26, LOTE 28, LOTE 31, LOTE 32, LOTE 35, LOTE 36, LOTE 37, LOTE 43.
COMERCIAL FAKLE LTDA EPP.	LOTE 46, LOTE 47.
JUNIO LOPES DA CRUZ - ME	LOTE 02, LOTE 03, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 14, LOTE 17, LOTE 24, LOTE 27, LOTE 29, LOTE 30, LOTE 33, LOTE 34, LOTE 38, LOTE 39, LOTE 40, LOTE 41, LOTE 42, LOTE 44.

LOTES SUSPENSOS	LOTE 48.
-----------------	----------

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2006.

Jesus Vieira de Oliveira  
Pregoeiro do HRCAF

José Esteves de Souza Júnior  
Diretor Geral do – HRCAF

\*Republique-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 11 de dezembro de 2006, p. 23.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2006**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação n.097/AJL/SES/2006, folhas 58 A 72, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.303.096-9

OBJETO: **Locação de imóvel localizado em Alta Floresta onde funciona o Escritório Regional de Alta Floresta**

INTERESSADO: BRUNO RUDOLFO HEISSLER

VALOR: R\$ 1.603,68 (Hum mil,seiscentas e três reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

**Alci de Oliveira Junior**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 022/06/FAPEMAT**

PROCESSO: 0719/2005/FAPEMAT

FUNDAMENTO: Artigo. 24, inciso XIII, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

INTERESSADO: **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA - UBEA**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº 88.630.413/0001-09**  
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para atendimento de Turma Especial (tipo MINTER – Mestrado Interinstitucional) pelo Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da PUCRS em parceria com a UNEMAT, "Projeto MINTER – PUCRS/UNEMAT" aprovado pela CAPES em 7 de julho de 2006 (Nº Ref: CAA/MINTER/No 049-06/2006).

DOTAÇÃO: 30249900 – 3390 3900 – FONTE: 145 VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Ratifico a dispensa de Licitação, em consonância da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo. 24, inciso XIII, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2006.

**ANTONIO CARLOS CAMACHO**

Presidente

### INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - INTERMAT

**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/06 -INTERMAT**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 20/06-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00 h do dia 11 de dezembro de 2006 e que sagrou-se vencedor o Sr. **SANDRO FRANCIO**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 11 de dezembro de 2006.

**PAULO DE CARVALHO COUTO**

Presidente da Comissão de Lic.de Terras Públicas  
O.A.B/MT – 2.571/MT

**AFONSO DALBERTO**

Presidente - INTERMAT

### DETRAN / MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REVOGAÇÃO  
CARTA CONVITE 10-2006

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições, por conveniência administrativa decide, **REVOGAR** o procedimento licitatório, denominado Carta Convite nº 010/2006/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a contratação de serviços para o projeto do centro de educação ambiental e para o trânsito e urbanização no entorno da Lagoa Paiaguás.

**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN-MT

**PRORROGAÇÃO CONVITE 013-2006**

O DETRAN-MT **prorroga** a data de abertura das propostas da Carta Convite 013-2006 para 21/12/2006 às 13:00 horas em virtude de alterações no Edital, no que tange os documentos mencionados no item 6.1.1. Segue a alteração modificando a alínea "G" no que diz respeito ao Nível do PBQP-H, e ainda acrescenta-se as alíneas " H" e " I":

- g) Certificado de Qualificação da Empresa no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), Nível "A", emitido por organismo credenciado de certificação. (Decreto Estadual nº 5049 de 18/09/2002 e Decreto 2727 de 18/03/2004).
- h) Contrato Social e ultima alteração se houver.
- i) Certidão Negativa de ISS.

**PRORROGAÇÃO CONVITE 014-2006**

O DETRAN-MT **prorroga** a data de abertura das propostas da Carta Convite 014-2006 para 21/12/2006 às 15:00 horas em virtude de alterações no Edital, no que tange os documentos mencionados no item 6.1.1. Acrescenta-se neste item a alínea "I" conforme redação abaixo:

- i) Certificado de Qualificação da Empresa no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), Nível "A", emitido por organismo credenciado de certificação. (Decreto Estadual nº 5049 de 18/09/2002 e Decreto 2727 de 18/03/2004).

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2006-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/2003 do e. Colégio de Procuradores e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 11.340, de 7 de agosto, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** o Ato Administrativo nº 299/2006-PGJ, publicado no Diário Oficial do dia 28.11.2006;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução nº 10/2003-CPJ do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instalar e prover a 6ª Promotoria de Justiça Criminal na comarca de **VÁRZEA GRANDE**, com atribuições afetas aos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.12.2006.

Resgistrado. Publique-se.  
Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

**Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça em substituição

**ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2006**

Houve uma inversão do número de cópias dos cartuchos no Anexo I do Edital, onde se lê modelo T-520 para 5.000(cinco mil) cópias, leia-se para 20.000 (vinte mil) cópias, do mesmo modo onde se lê modelo T-420 para 20.000 (vinte mil) cópias, leia-se para 5.000(cinco mil) cópias, correspondente aos códigos 12A6835 e 12A7410 (cartucho lexmark), respectivamente.

Eliane Crepaldi  
Pregoeira Oficial

Designada pela Portaria nº 215/2006-PGJ,

de 18/05/06, do Exmo. Procurador-Geral de Justiça

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006 REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 215/2006-PGJ, de 22.05.06, vem a público divulgar o resultado da Licitação supramencionada.

LOTES	EMPRESAS ADJUDICADAS	VALOR FINAL DE DESCONTO POR LOTE DA EMPRESA VENCEDORA
1	DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	4% (quatro por cento)
2	DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	5% (cinco por cento)

**Eliane Crepaldi**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 215/2006-PGJ, de 22.05.06

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça em substituição, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa o procedimento licitatório, denominado Pregão Presencial nº 004/2006, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações (elétrica, hidráulica, serviços gerais de manutenção predial e também dos serviços na rede lógica), incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, e a Sra. Pregoeira adjudica a empresa vencedora do certame, constante do quadro seguinte:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL DE DESCONTO POR LOTE DA EMPRESA VENCEDORA
1	DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	4% (quatro por cento)
2	DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	5% (cinco por cento)

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

**Eliane Crepaldi**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 215/2006-PGJ, de 22.05.06

**WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/FUNJUS/SINFRA/2006.**

**1- PARTES:** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/MT – FUNJUS e a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA.

**2-OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem como objeto a reforma do acesso, construção da guarita e fechamento perimétrico da sede da Procuradoria-Geral do Estado Mato Grosso.

**3-FUNDAMENTO:** Processo nº 107893/2006, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**4-VALOR:** R\$ 148.015,26 (cento e quarenta e oito mil e quinze reais e vinte e seis centavos).

**5-DOTAÇÃO:** **Unidade Orçamentária:** 09.601 – Fundo de Aperfeiçoamentos dos Serviços Jurídicos - FUNJUS / **Função:** 04 – Administração / **Sub-Função:** 122 – Administração Geral / **Programa:** 036 – Apoio Administrativo / **Projeto/Atividade:** 2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / **REG-PAT:** 9900 – Estado / **Despesa:** 4490-51 – Obras e Instalações / **Fonte de Recursos:** 128 – Recursos provenientes de Honorários de Advogados – Destinado ao FUNJUS / **Valor:** R\$ 148.015,26 (cento e quarenta e oito mil e quinze reais e vinte e seis centavos).

**6-ASSINATURAS:** Procurador-Geral do Estado e Secretário de Infra-Estrutura.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006

João Virgílio do Nascimento Sobrinho

**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

Vilceu Francisco Marchetti

**SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA N. 50 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003784

UNIDADE: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

ACRESCIMO		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR		
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100				546.371		
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO							
<b>TOTAL FISCAL</b>						546.371	
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>						0	
<b>TOTAL</b>						546.371	

ANEXO II		REDUCAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR		
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100				546.371		
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO							
<b>TOTAL FISCAL</b>						546.371	
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>						0	
<b>TOTAL</b>						546.371	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE Nº 15/2006

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213 de 9 de junho de 2005, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o teor contido nos autos do processo nº 102456/2006 que noticia furto de

uma máquina fotográfica digital Cânon – Power Shot S 410 – RP n.º 3763, de propriedade do Estado, ocorrido na sala da Superintendência do Ganha Tempo, em Cuiabá, entre os dias 05 e 07 de maio de 2006;

**CONSIDERANDO** ainda que o fato foi levado a conhecimento na Delegacia de Polícia especializada de Roubos e Furtos pela Superintendente do Ganha Tempo, através de *notitia criminis*, lavrando-se em seguida o Boletim de Ocorrência n.º 1020230.06.001014-4, em 10 de maio de 2006, no horário de 17:31 horas;

**CONSIDERANDO** o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

**RESOLVEM: Art. 1º** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETEC n.º 02/2005, de 03 de novembro de 2005, com fulcro nas Leis Complementares n.º 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de processo de Sindicância Administrativa com vistas à investigar e apurar possíveis irregularidades e autorias na subtração de uma máquina fotográfica digital Cânon – Power Short S 410 – RP n.º 3763, de propriedade do Estado, ocorrida na sala da Superintendência do Ganha Tempo, em Cuiabá, entre os dias 05 e 07 de maio de 2006, conforme o apontado no Boletim de Ocorrência Simplificado n.º 1020230.06.001014-4, em 10 de maio de 2006, no horário de 17:31 horas.

**Art. 2º** Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação

necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

**Art. 3º** O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 12 de junho de 2006.

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2006

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

**Contratada:** ADM Comércio e Representações Ltda.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleo diesel, para atender o Núcleo da Defensoria Pública em Sinop/MT.

**Procedimento nº 2633/2006 - Pregão nº 028/2006/SAD.**

**Dotação Orçamentária:** Projeto-Atividade: 2006.9900; Elemento de Despesa: 3390.3000; Fonte: 100.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 25/03/2007.

**Data da assinatura:** 11/12/2006.

**Valor Total:** R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.

**Contratada:** Sr. Edézio Corrêa.

PORTARIA N. 223 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO-ERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003853

UNIDADE: 10101 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
092.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31901300	2.000
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				2.000
TOTAL				2.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
092.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31901300	2.000
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				2.000
TOTAL				2.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 256/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **CLÉSIO APARECIDO FREIRES**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.350-2/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 257/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.357-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 258/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **EMERSON ADRIANO DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **5.137-3/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 7 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 259/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **ZENO JOSÉ DE ANDRADE GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **6.955-8/2002/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 7 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 260/US/06**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.351-0/2006-TCE/MT**.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 7.987/2006/TCE-MT/PRE (fl. 17-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2006.

**Conselheiro UBIRATAN SPINELLI**  
Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 261/US/06**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **MÁRIO MASSAO TANAKA**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.354-5/2006-TCE/MT**.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 7.989/2006/TCE-MT/PRE (fl. 17-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2006.

**Conselheiro UBIRATAN SPINELLI**  
Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 262/US/06**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **CLÁUDIA CELINA DA SILVA**, Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.352-9/2006-TCE/MT**.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 7.990/2006/TCE-MT/PRE (fl. 17-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2006.

**Conselheiro UBIRATAN SPINELLI**  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 263/ALC/06**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA**, Presidente do Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.598-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO N.º 016/AS/06

DECISÕES DO EXM. SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES NOS TERMOS DO ARTIGO 48, DA RESOLUÇÃO N.º 02/2002.  
JULGADO EM 13.12.2006

PROCESSO N.º : 7.223-0/02  
INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SUNTO : BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001

DESPACHO

No uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Complementar nº 11/91 combinado com o art. 198, § 2º da Resolução nº 02/2002, considero quites com os cofres públicos dos valores efetivamente recolhidos os Srs. Hélio Márcio Gonçalves da Silva, Renato Ribeiro de Gouveia, Ronaldo Quintão, Sandra Maria Burali Garcia, Olímpio Alves de Souza, concernente ao recolhimento do valor da citada glosa, imposta pelo Acórdão nº 1148/2003, nos termos da informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 6 de dezembro de 2006s  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e conferido: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária do Tribunal Pleno .

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa Gramarca Distribuidora de Veículos Ltda

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo: 01 (um) veículo 0km, completo, cor preto, sedan, motor 2.0, bi-combustível, 04 (quatro) portas, com protetor de cárter, tapetes, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, direção hidráulica, air bags frontais e banco de couro com capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande; destinado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100

Projeto Atividade: 2824

Natureza de despesa: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PRAZO: A vigência deste instrumento é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Marcelo Antônio Vieira, pela contratada. SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- SINDIQUIMI convoca a todos os Empresários da Categoria, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2006, às 08:00 horas, na sua sede social, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 Casa da Indústria - no Município de Cuiabá - Mato Grosso - para deliberarem o seguinte assunto:

- HOMOLOGAR A SISTEMÁTICA DA COBRANÇA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO EXERCÍCIO DE 2007. REFERENTE AO ART. 8º. INCISO IV, CAPÍTULO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ARTIGOS 578, 579 E 580 DA CLT.

Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de participantes.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2006.

JOAQUIM AUGUSTO CURVO

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 04/2006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para aquisição de veículo conforme especificação do Edital, cujo certame teve como vencedora a empresa, Gramarca Distribuidora de Veículos Ltda., com o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para 01 (um) veículos mod. veículo 0km, completo, cor preto, sedan, motor 2.0, bi-combustível, 04 (quatro) portas, com protetor de cárter, tapetes, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, direção hidráulica, air bags frontais e banco de couro com capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande; destinado ao Gabinete da Presidência deste Tribunal;

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2006.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO N.º 151/2006

Decisão Administrativa lida em Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2006.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 045/2006: O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide APROVAR a Minuta de Projeto de Lei Complementar, que "dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências", encaminhando-a à Augusta Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para as providências cabíveis.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR**

**RELAÇÃO Nº 152/2006**

Acórdãos lidos em Sessão Ordinária do dia 21 de novembro de 2006.

Processos nºs 3.648-0/2006 (16 volumes) e 19.255-4/2005, 19.250-3/2005, 19.253-8/2005, 19.248-1/2005, 19.251-1/2005, 19.247-3/2005, 19.254-6/2005, 19.245-7/2005, 19.252-0/2005, 19.249-0/2005-apensos, 6.528-5/2005, 8.046-2/2005, 9.933-3/2005, 11.410-3/2005, 12.992-5/2005, 14.797-4/2005, 16.113-6/2005, 17.803-9/2005, 19.454-9/2005, 25.616-1/2005, 694-7/2006, 1.651-9/2006.

Interessada **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e outros.

Relator **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

**ACÓRDÃO Nº 2.637/2006:** Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, gestão do presidente, sr. José Carlos Dias, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002.

Imposição de multa ao gestor – artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal. **ACORDAM** os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.835/2006 da Procuradoria de Justiça, com supedâneo no inciso XI do artigo 254 do Regimento Interno desta casa, em aplicar a multa pedagógica, no valor de 200 UPFs/MT, ao gestor José Carlos Dias, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, remetendo-se o comprovante a esta Corte, dentro do mesmo prazo, e, no mérito, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002, em julgar **REGULARES**, com ressalva, as contas do exercício de 2.005 da Secretaria de Estado de Comunicação Social, sob responsabilidade do ordenador de despesa, sr. José Carlos Dias, recomendando-se ao atual gestor que sejam tomadas as medidas necessárias, expendidas na declaração do voto, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas, nos exercícios subsequentes, tudo, sob pena de as contas dos exercícios futuros, com base no artigo 20, parágrafo único da referida lei complementar, que versa a respeito da reincidência, serem julgadas irregulares. Vencido o conselheiro **UBIRATAN SPINELLI**, que votou acompanhando o Parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: **UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.** Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros **ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES.**

Processos nºs 5.147-0/2006, 6.928-0/2005, 9.058-1/2005, 10.862-6/2005, 12.251-3/2005, 13.119-9/2005, 14.670-6/2005, 16.447-0/2005, 18.140-4/2005, 19.759-9/2005, 28.047-0/2005, 330-1/2006, 2.108-3/2006.

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator **CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

**ACÓRDÃO Nº 2.638/2006:** EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de São José do Povo - gestão do sr. Joésio José Ferreira, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002. **ACORDAM** os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.033/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar **REGULARES**, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Joésio José Ferreira, dando-se-lhe quitação devida, conforme artigo 22 da citada Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, recomendando-se, ainda, ao gestor o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e que os processos de diárias sejam formalizados em estrita obediência aos termos do artigo 3º da Lei Municipal 002/2000. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 001/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: **UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.** Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS.**

Processos nºs 10.390-0/2006, 7.170-6/2005, 9.145-6/2005, 10.274-1/2005, 11.776-5/2005, 14.589-0/2005, 16.584-0/2005, 17.896-9/2005, 19.389-5/2005, 22.653-0/2005, 554-1/2006, 1.139-8/2006.

Interessada **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a abril e junho a dezembro.

Relator **CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS**

**ACÓRDÃO Nº 2639/2006:** Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, gestão da diretora executiva, sra. Ida Bassanesi de Lima, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991. **ACORDAM** os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.190/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar **REGULARES** as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão da diretora executiva, sra. Ida Bassanesi de Lima, dando-se a citada gestora a quitação plena conforme estabelece o artigo 21 da citada Lei Complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: **UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.** Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros **ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.**

Processos nºs 3.695-1/2006, 10.497-3/2005, 10.495-7/2005, 12.908-9/2005, 12.909-7/2005, 13.883-5/2005, 18.313-0/2005, 18.307-5/2005, 18.989-8/2005, 26.376-1/2005, 26.377-0/2005, 867-2/2006, 2.751-0/2006.

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator **CONSELHEIRO ALENCAR SOARES**

**ACÓRDÃO Nº 2640/2006:** Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, gestão do sr. Francisco Silva Trindade, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva – artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, com imposição de multa ao gestor. **ACORDAM** os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.263/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar **REGULARES**, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Francisco Silva Trindade, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, deixando, como recomendação ao gestor que sane as irregularidades apontadas no voto do Relator, sob pena de que, se estas vierem a persistir, comprometerão o julgamento das contas do exercício seguinte, e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao vereador presidente, sr. Francisco Silva Trindade, a multa de 44 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo dos balancetes orçamentários e financeiros dos meses de janeiro a setembro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2005, e ainda de 56 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das informações do sistema APLIC, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo 15(quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro deste prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral de Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: **UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO.** Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros **ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.**

Processos nºs 4.697-3/2006, 7.185-4/2005, 8.959-1/2005, 10.361-6/2005, 11.465-0/2005, 12.586-5/2005, 14.485-1/2005, 16.161-6/2005, 17.905-1/2005, 19.265-1/2005, 25.749-4/2005, 30.661-4/2005, 817-6/2006.

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator **CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI**

**ACÓRDÃO Nº 2641/2006:** Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nortelândia, gestão da presidenta, sra. Ana dos Anjos Martins Perón, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. **ACORDAM** os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.615/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002 deste Tribunal, em julgar **REGULARES**, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nortelândia, referentes ao exercício de 2005, gestão da presidenta, sra. Ana dos Anjos Martins Perón, dando-se-lhe a devida quitação, conforme preceitua o artigo 22 da citada lei complementar, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas cabíveis, visando prevenir a ocorrência das impropriedades identificadas nos presentes autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, conforme disposto no voto do Relator, encaminhando-se-lhe fotocópia. Após as anotações de praxe, encaminhem-se os autos à origem, para arquivamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.** Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros **ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.**

Processos nºs 4.404-0/2006, 6.869-1/2005, 9.476-5/2005, 11.062-0/2005, 12.254-8/2005, 14.019-8/2005, 14.332-4/2005, 16.419-4/2005, 18.132-3/2005, 19.087-0/2005, 29.732-1/2005, 311-5/2006 e 1.701-9/2006.

Interessado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA.**

Assunto Contas anuais ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

**ACÓRDÃO Nº 2.642/2006:** Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, gestão do sr. Hélio José Kaminski, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. **ACORDAM** os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4276/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, em julgar **REGULARES**, com ressalva, as contas do exercício de 2005 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, pois foram constatadas apenas impropriedades técnicas, que não ocasionaram dano ao erário, além disso apresentaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial; recomendando, porém, que nos exercícios subsequentes sejam tomadas as medidas necessárias, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20, parágrafo único, da lei complementar anteriormente citada, julgadas irregulares, determinando-se, ainda, que seja dada ao responsável pelas contas a devida quitação, conforme prevê o artigo 22 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: **UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.** Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros **ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.**

Processos nºs 5.145-4/2006, 7.060-2/2005, 8.386-0/2005, 9.461-7/2005, 11.626-2/2005, 12.413-3/2005, 14.523-8/2005, 15.509-8/2005, 17.234-0/2005, 19.740-8/2005, 22.678-5/2005, 30.166-3/2005 e 684-0/2006

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .

Relator **CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

**ACÓRDÃO Nº 2.643/2006:** Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, gestão do sr. Cleber Silvério de Freitas, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. **ACORDAM** os senhores

conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.196/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Cleber Silvério de Freitas, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.825-9/2006, 7.032-7/2005, 9.056-5/2005, 10.725-5/2005, 12.160-6/2005, 13.804-5/2005, 15.098-3/2005, 16.433-0/2005, 18.022-0/2005, 18.891-3/2005, 20.275-4/2005, 30.599-5/2005 e 1.590-3/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.644/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, gestão do presidente, sr. Edison Lourenço Máximo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.613/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, gestão do presidente, sr. Edison Lourenço Máximo, dando-se-lhe quitação plena, nos termos do artigo 21, da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 6.831-4/2006, 7.373-3/2005, 9.063-8/2005, 11.086-8/2005, 12.613-6/2005, 12.610-1/2005, 14.192-5/2005, 15.732-5/2005, 18.205-2/2005, 19.063-2/2005, 30.171-0/2005, 1.372-2/2006, 1.061-8/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.646/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto Estrela, gestão dos senhores Oscar Victor de Oliveira, nos períodos de 01/01 a 05/08/2005; de 19/08 a 27/10/2005 e de 28/12 a 31/12/2005, José Pereira de Souza Filho, nos períodos de 05/08 a 19/08/2005 e de 27/10 a 18/11/2005 e Joaquim Brilhadori no período de 18/11 a 28/12/2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao sr. José Pereira de Souza Filho e de restituição de valor ao erário municipal pelo sr. Oscar Victor de Oliveira. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. Remessa desta decisão ao Relator das contas de 2007 da Câmara Municipal, para conhecimento e providências. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.192/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto Estrela, gestão dos senhores Oscar Victor de Oliveira, nos períodos de 01/01 a 05/08/2005; de 19/08 a 27/10/2005 e de 28/12 a 31/12/2005, José Pereira de Souza Filho, nos períodos de 05/08 a 19/08/2005 e de 27/10 a 18/11/2005 e Joaquim Brilhadori, no período de 18/11 a 28/12/2005, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, determinando-se ao sr. Oscar Victor de Oliveira, a devolução ao erário municipal do valor correspondente a 17,49 UPF's/MT, correspondentes as despesas pagas sem previsão contratual, que deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, aplicando-se a multa de 20 UPF's/MT ao sr. José Pereira de Souza Filho, fixada com base no inciso XII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, recomendando-se ao atual gestor que tome as medidas necessárias a fim de eliminar as contratações temporárias, encaminhando fotocópia deste Acórdão ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento e providências. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.404-5/2006, 1.891-0/2006, 484-7/2006, 28.632-0/2005, 19.756-4/2005, 18.311-3/2005, 16.622-7/2005, 15.128-9/2005, 13.753-7/2005, 12.199-1/2005, 11.069-8/2005, 9.363-7/2005, 7.374-1/2005.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.647/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Marilândia, gestão do presidente, sr. Joselino Bisneto de Moura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.268/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nova Marilândia, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Joselino Bisneto de Moura, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, subsistindo em suas contas anuais 03 (três) impropriedades que não representaram ato lesivo ao patrimônio público, e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII, do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao vereador presidente, sr. Joselino Bisneto de Moura a multa de 20 UPF's/MT, face ao encaminhamento intempestivo

a este Tribunal dos balancetes orçamentários e financeiros, referentes aos meses de fevereiro, março, abril, agosto e setembro do exercício financeiro de 2005, e ainda, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, aplicar-lhe a multa de 52 UPF's/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, das informações do sistema APLIC, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze), dias contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro deste prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Nova Marilândia no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do Débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.899-7/2006, 8.285-6/2005, 9.194-4/2005, 10.856-1/2005, 12.240-8/2005, 13.283-7/2005, 14.730-3/2005, 16.178-0/2005, 18.129-3/2005, 20.270-3/2005, 29.699-6/2005, 491-0/2006, 1.841-4/2006.

Interessado FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.648/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, gestão do sr. Reginaldo de Souza Santos. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.492/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Reginaldo de Souza Santos, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, recomendando, porém, que, nos exercícios subsequentes, efetue o recolhimento dos valores previdenciários, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme estabelece o artigo 139, § 4º, da Constituição Estadual, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20, parágrafo único, da referida lei complementar, julgadas irregulares, dando-se, ainda, a quitação devida ao gestor, conforme artigo 22 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.673-0/2006, 6.333-9/2005, 8.430-1/2005, 10.514-7/2005, 11.883-4/2005, 13.175-0/2005, 14.261-1/2005, 16.081-4/2005, 17.966-3/2005, 19.383-6/2005, 25.466-5/2005, 30.545-6/2005 e 1.417-6/2006.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.649/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, gestão da diretora executiva, sra. Cleide de Lima Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, alínea "b", da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.429/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso III, alínea "b", do artigo 20, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso III, alínea "b", do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, exercício de 2005, gestão da diretora executiva, sra. Cleide de Lima Silva, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e, em especial, pela seguinte irregularidade: despesas administrativas de 1,46 % (um vírgula quarenta e seis por cento) acima do percentual legal estipulado para a taxa de administração de fundos - código H 16 da Instrução Normativa nº 02/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.802-4/2006, 7.178-1/2005, 8.813-7/2005, 10.583-0/2005, 11.952-0/2005, 13.476-7/2005, 14.311-1/2005, 16.430-5/2005, 17.640-0/2005, 19.390-9/2005, 22.197-0/2005, 30.929-0/2005 e 1.472-9/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.650/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Denise, gestão da sra. Maria Luiza Ippólito Peluffo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.513/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Denise, relativas ao exercício de 2005, sob a gestão da sra. Maria Luiza Ippólito Peluffo e, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar à presidenta da Câmara Municipal, sra. Maria Luiza Ippólito Peluffo, a multa de 52 UPF's/MT, a ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal, dentro do mesmo prazo, determinando-se à atual gestão a adoção das recomendações presentes no Voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, a fim de evitar a sua reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 16.121-9/1999 e 21.211-0/1999, 16.390-4/2000 - apensos  
 Interessada SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
 Assunto Recurso de Reconsideração referente ao Acórdão nº 774/2006 - Convênio nº 003/1999, firmado entre a interessada e a Fundação Terra-Desenvolvimento Fundiário, Agropecuário e Ambiental, no valor de R\$ 14.181,47.  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO Nº 2.651/2006: Ementa: Recurso de Reconsideração referente ao Acórdão nº 774/2006 que aplicou multa ao sr. Francisco Tarquínio Daltrio. Acolhimento – improvemento - manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.750/2006 da Procuradoria de Justiça, em acolher o Recurso de Reconsideração, de fls. 108-TC, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão do Acórdão nº 774/2006, que aplicou multa de 30 (trinta) UPFs/MT e glosa no valor de R\$ 14.181,47 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) ao sr. Francisco Tarquínio Daltrio. No tocante ao recolhimento da multa, é fundamental asseverar que, com o advento da Lei nº 8.411/2005, a mesma deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando no mesmo prazo, os comprovantes dos recolhimentos a esta Casa, sob pena de execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.651-0/2006, 9.859-0/2005, 10.269-5/2005, 10.268-7/2005, 10.990-8/2005, 13.599-2/2005, 14.559-9/2005, 15.369-9/2005, 18.519-1/2005, 19.019-5/2005, 22.202-0/2005.  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
 Assunto Contas relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a outubro.  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2652/2006: Ementa: Julgamento das contas referentes ao exercício de 2005 - período de janeiro a outubro, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Santo Antonio do Leste, gestão da ex-diretora, sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991.  
 ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.193/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005 - período de janeiro a outubro, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste-PREVISAL, de responsabilidade da diretora, sra. Selma Lúcia Fachiano Martins de Amorim, dando-se-lhe a devida quitação, conforme artigo 22 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, determinando à atual gestão: 1) que seja dado cumprimento à Portaria MPS 916/2003; 2) que todos os direitos a receber do Fundo Previdenciário, independente de sua constituição jurídica, sejam sempre registrados na dívida ativa de seu Balanço Patrimonial, em cumprimento às determinações da Lei nº 4.320/1964 e, 3) que seja cumprido o disposto no artigo 17, inciso VIII, § 3º, da Portaria MPAS nº 4.992/1999, com alterações da Portaria MPS 183/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.219-6/2006, 7.054-8/2005, 8.679-7/2005, 10.683-6/2005, 11.528-2/2005, 13.085-0/2005, 14.248-4/2005, 15.557-8/2005, 17.631-1/2005, 19.397-6/2005, 23.996-8/2005, 30.664-9/2005, 1.577-6/2006.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.653/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Matupá - gestão do sr. Antônio Pereira Sobrinho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar de 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.514/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Matupá, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Antônio Pereira Sobrinho, face à observância de todos os limites constitucionais e legais relativos a sua despesa total, aos gastos com folha de pagamento e com pessoal, à despesa com remuneração dos vereadores e ao limite para a fixação de seus subsídios, e à obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa e demais princípios de finanças públicas, que regem a elaboração e controle dos orçamentos previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, subsistindo em suas contas anuais somente duas impropriedades de natureza administrativo-formal, refletindo a ineficiência de seu sistema de controle interno, as quais não representaram injustificável dano ao erário municipal e à sociedade, e, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, c/c o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Antônio Pereira Sobrinho a multa de 36 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal dos informes dos meses de janeiro a setembro de 2005, do Sistema APLIC, a ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta decisão, devendo o gestor municipal remeter o respectivo comprovante a este Tribunal dentro deste mesmo prazo, determinando-se à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, a fim de evitar a reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.364-2/2006, 6.174-3/2005, 8.371-2/2005, 10.220-2/2005, 11.903-2/2005, 13.501-1/2005, 14.701-0/2005, 15.940-9/2005, 17.424-6/2005, 18.639-2/2005, 27.956-0/2005, 30.250-3/2005, 1.554-7/2006  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.654/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Campos de Júlio, gestão do presidente, sr. Dorildo Neves de Moura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.310/2006 da

Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Campos de Júlio, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Dorildo Neves de Moura, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, subsistindo em suas contas anuais 02 (duas) impropriedades que não representaram ato lesivo ao patrimônio público e, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Dorildo Neves de Moura a multa de 56 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, dos informes dos meses de janeiro a dezembro de 2005 do Sistema APLIC, a ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se o respectivo comprovante a este Tribunal dentro do mesmo prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, a fim de evitar a reincidência. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 Técnico Instrutivo e de Controle  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 153/2006

Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2006.  
 Processos nºs 4.992-1/2006 (3 volumes), 6.494-7/2005, 8.710-6/2005, 10.481-7/2005, 11.887-7/2005, 13.089-3/2005, 14.518-1/2005, 16.007-5/2005, 17.217-0/2005, 19.419-0/2005, 27.872-6/2005, 113-9/2006, 1.712-4/2006, 939-3/2002, 19.923-0/2004, 2.542-9/2005, 400.529-5/2005 e 300.405-8/2005 (apenso).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 153/2001, Lei nº 235/2004, Lei nº 241/2004, Relatório da LRF - Cidadão - 1º bimestre  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 Parecer nº 88/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Jauru, gestão do prefeito municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza. Emissão de Parecer Prévio, conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição da República, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991, e artigo 157, inciso III, ambos da Resolução 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.992-1/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pela auditoria pública externa Luiza M. Marques Siqueira e pelo técnico instrutivo e de controle Daltey Aparecido Dias, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas inicialmente 22 (vinte e duas) impropriedades. Devidamente notificado, o gestor apresentou justificativas e documentação comprobatória, conseguindo sanar 10 (dez) apontamentos, restando, portanto, 12 (doze) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 2.542-9/2005, a Prefeitura Municipal de Jauru, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 241/2004, em R\$ 9.594.630,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % do valor orçado. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 10.809.440,84 (dez milhões, oitocentos e nove mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), sem dedução do FUNDEF, com superávit na arrecadação de 4,20%, apresentando seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$
Receitas Correntes	8.692.130,00	9.949.445,04
Receitas Tributárias	618.000,00	1.344.809,12
Receita de Contribuição	151.500,00	155.852,70
Receita Patrimonial	167.000,00	196.804,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	263.000,00	254.547,11
Transf. Correntes	7.444.530,00	7.929.551,36
Outras Receitas Correntes	48.100,00	68.080,01
Receitas de Capital	1.681.000,00	859.995,80
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	128.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.676.000,00	730.995,80
Outras receitas de Capital	5.000,00	0,00
TOTAL BRUTO	10.373.130,00	10.809.440,84
(-)Contrib. p/o FUNDEF	(778.500,00)	808.103,71
TOTAL LÍQUIDO	9.594.630,00	10.001.337,13

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada fls.118/121TC.  
 As receitas próprias totalizaram R\$ 1.412.889,70 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) representando 14,13 % da Receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	1.321.564,87
IPTU	47.677,69
IRRF	99.036,04
ISSQN	1.080.211,74
ITBI	114.639,40
Taxas	23.244,25

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3.699,00
Dívida Ativa Tributária	64.381,01
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,57
<b>TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	<b>1.412.889,70</b>
<b>RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)</b>	<b>10.001.337,13</b>
(%) da Receita Tributária própria s/ Receita Total	14,13%

As despesas realizadas no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 9.457.643,70 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Fixada	2005	
		Valor R\$	%
Legislativa	420.000,00	434.784,94	4,60
Administração	2.272.000,00	2.695.764,42	28,50
Assistência Social	420.680,00	258.613,82	2,73
Previdência Social	190.000,00	152.009,67	1,61
Saúde	1.976.400,00	1.809.801,44	19,14
Educação	1.922.500,00	2.342.955,45	24,77
Cultura	52.700,00	31.132,13	0,33
Urbanismo	484.000,00	36.808,18	0,39
Habitação	220.300,00	188.499,53	1,99
Direito da Cidadania	0,00	0,00	0,00
Saneamento	262.900,00	277.794,80	2,94
Gestão Ambiental	12.000,00	450,80	0,00
Agricultura	215.500,00	237.011,05	2,51
Energia	0,00	0,00	0,00
Transportes	406.750,00	614.622,50	6,50
Desporto e Lazer	65.400,00	116.894,41	1,24
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	263.500,00	260.500,56	2,75
Judiciário (Direito Cidadania)	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.594.630,00</b>	<b>9.457.643,70</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 5,74 %. A dívida pública registrada em 31.12.2005 foi de R\$ 716.932,72 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo este valor total referente a Dívida Flutuante. No exercício de 2005 não foram contraídas dívidas consolidadas. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 9.002.096,66

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre RCL	% Limite máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	-	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais				Regular
Anexo 16=(301.505,82+55.477,62)	356.983,44	3,35	12	
Anexo 02=(110.028,24+55.477,62)	165.505,86			
Dívida consolidada líquida (*)	0,00		120	Regular

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 9.002.096,66

Poder	Valor Liquidado no exercício	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal (regular/irregular)
Executivo	3.049.498,03	36,09	54%	Regular
Legislativo	283.485,88	3,15	6%	Regular
Município	3.332.983,91	39,24	60%	Regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 6.864.879,76

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo (s/ receita base)%	Situação
Ensino	2.140.014,64	31,17	25	Regular
Ensino fundamental	1.927.701,51	28,08	15	Regular

Aplicou no ensino acima do percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu com o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Demonstrativo dos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensino fundamental (artigo 7º da Lei 9.424/96):

Total da Receita Fundef	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
630.385,25	386.986,30	61,39	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 6.864.879,76

Receita base R\$	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo%	Situação
6.864.879,76	1.071.684,97	15,61	15	Regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual. Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.003/2006, da lavra do dr. MAURO DELFINO CÉSAR, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.003/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2005, gestão do sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como co-responsável o contador Francisco de Assis da Silva, CRC-MT 5223/0-1, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade, previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito a adoção de providências contidas no relatório técnico de auditoria, bem como no voto do Conselheiro Relator.

Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM E JÚLIO CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Ausente justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Processos nºs 4.519-5/2006 (4 volumes), 8.824-2/2005, 9.336-0/2005 (2 volumes), 10.821-9/2005, 12.049-9/2005, 13.597-6/2005, 14.819-9/2005, 16.313-9/2005, 17.967-1/2005, 19.650-9/2005 (2 volumes), 27.927-7/2005 (2 volumes), 226-7/2006 (2 volumes), 1.674-8/2006 (2 volumes), 14.821-0/2005, 12.282-3/2005, 17.366-5/2005, 13.595-0/2005, 8.825-0/2005, 12.841-4/2005, 16.570-0/2005, 13.655-7/2005, 10.822-7/2005, 50.002-0/2002, 3.171-2/2005, 3.173-9/2005, 400.105-2/2005 e 300.250-0/2005-apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Leis nºs 3.630/2001, 4.271/2004 e 4.409/2004, Relatório da LRF - Cidadão - 1º bimestre e Atos de Concurso. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM PARECER Nº 93/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão do prefeito municipal, sr. Adilton Domingos Sachetti. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91, e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. A equipe técnica desta Casa, inicialmente elaborou o relatório de fis. 17071/1832-TC. Notificado, o gestor apresentou justificativas às fis. 1836/2544-TC, sendo que, após averiguação, os técnicos desta Corte constataram (fis. 2545/2567-TC) o saneamento de 15 (quinze) e a permanência de 17 (dezessete) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 3.173-9/2005, a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no exercício de 2005, teve seu Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 4.409/2004, estimando a receita em R\$ 163.815.000,00 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e quinze mil reais) para a Administração Direta e R\$ 24.685.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta. A Lei Orçamentária não autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares. Posteriormente, através de leis específicas, foi autorizado abrir crédito até o montante de R\$ 56.432.205,29 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pela Prefeitura totalizaram o valor de R\$ 159.774.485,64 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 3.740.514,36 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e catorze reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

FONTE	PREVISTA R\$	REALIZADA R\$	% (sobre receita realizada)
Receitas Correntes	137.766.500,00	148.690.307,55	93,06
Receitas Tributárias	20.816.000,00	23.430.330,86	14,66
Receitas de Contribuições	2.180.000,00	2.582.537,78	1,62
Receita Patrimonial	355.000,00	1.283.274,15	0,80
Receita de Serviços	24.000,00	285.024,93	0,18
Transferências Correntes	106.625.500,00	111.117.106,59	69,55
Outras Receitas Correntes	7.766.000,00	9.992.033,24	6,25
Receitas de Capital	26.048.500,00	11.084.178,09	6,94
Operação de Crédito	10.000.000,00	2.088.027,15	1,31
Alienação de Bens	538.500,00	603.474,60	0,38
Transferências de Capital	15.510.000,00	8.392.676,34	5,25
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>163.815.000,00</b>	<b>159.774.485,64</b>	<b>100</b>

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 27.124.685,81 (vinte e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) representando 16,97% (dezesseis vírgula noventa e sete por cento) do total da receita arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR R\$	% sobre receita total líq. Da contribuição do FUNDEF)
Imposto	21.552.486,65	13,49
Taxa	1.523.229,33	0,95
Contribuição de Melhoria	354.614,88	0,22
Multa e juros de mora sobre tributos	586.188,62	0,37
Dívida Ativa tributária	2.322.226,20	1,45
Multas e juros de mora da dívida ativa	785.940,13	0,49

A despesa autorizada, no valor de R\$ 163.815.000,00 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e quinze mil reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 143.700.042,36 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), demonstra uma economia orçamentária de R\$ 20.114.957,64 (vinte milhões, cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	FIXADA R\$	REALIZADA	%
Essencial à Justiça	0,00	2.550,00	0,00
Legislativa	5.780.000,00	0,00	0,00
Administração	33.434.258,00	30.716.056,78	21,37
Assistência Social	5.970.000,00	4.618.128,54	3,21
Previdência Social	420.000,00	0,00	0,00
Trabalho	1.269.700,00	1.386.927,96	0,96
Saúde	40.249.390,00	42.982.798,97	29,91
Educação	30.538.000,00	31.657.423,17	22,03
Cultura	1.312.000,00	1.143.876,21	0,80
Urbanismo	13.124.652,00	11.908.020,82	8,29
Habituação	4.050.000,00	6.180.832,07	4,30
Saneamento	12.380.000,00	1.327.388,36	0,92
Gestão Ambiental	3.972.000,00	890.487,92	0,62
Agricultura	65.000,00	570.504,90	0,40
Indústria	70.000,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	255.000,00	60.000,00	0,04
Energia	790.000,00	574.965,23	0,40
Transporte	1.230.000,00	1.306.975,03	0,91
Desporto e Lazer	1.522.000,00	1.032.297,52	0,72
Encargos Especiais	4.420.000,00	7.340.808,88	5,11
Reserva de contingência	2.963.000,00	0,00	0,00
TOTAL	163.815.000,00	143.700.042,36	100

Confrontando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário orçamentário de R\$ 16.074.443,28 (dezesseis milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Comparando a dívida da Prefeitura em 31/12/2004 com a de 31/12/2005, a situação é a que segue:

Dívida	Saldo do Exercício Anterior (A)	Movimento no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte (A+B-C)
		Inscrição (B)	Pagamento (C)	
Dívida Flutuante				
Restos a Pagar	7.394.610,39	10.985.468,07	6.770.571,57	11.609.506,89
Caução	27.641,97	39.546,59	51.342,89	15.845,67
Consignações	1.851.656,64	13.823.551,63	13.941.788,17	1.733.420,10
Credores	91.455,71	113.365,77	128.158,78	76.662,70
Diversos				
Soma - A	9.365.364,74	24.961.932,06	20.891.861,41	13.435.435,39
Dívida Fundada				
Dívidas Parceladas	68.628.802,66	25.949.537,30	5.973.163,62	88.605.176,34
Soma - B	68.628.802,66	25.949.537,30	5.973.163,62	88.605.176,34
TOTAL (A+B)	77.994.167,40	50.911.469,36	26.865025,03	102.040.611,73

Constata-se que o município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de créditos no exercício, conforme demonstrado:

RCL R\$ 166.811.340,06				
Descrição	Valor-R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/a RCL %	Situação
Dívida contraída no exercício	16.366.424,60	9,81	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	7.386.087,73	4,43	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	23.752.512,33	14,24	120	Regular

O município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: - Gastos com Pessoal Em 2005, a despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 73.888.422,97 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) correspondente a 44,29% (quarenta e quatro vírgula vinte e nove por cento) do total da Receita Corrente Líquida. Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. Gastos com Ensino (CF/ADCT)

DESCRIÇÃO	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA	SITUAÇÃO
Ensino (art. 212, caput CF)	27.761.335,32	27,30	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	21.944.799,94	21,58	Regular

Com base no quadro acima, depreende-se que o Prefeito do Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo das receitas provenientes de impostos municipais e transferências federais, atendendo desta forma ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do ADCT, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF-Lei 9.424/96) Foi aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério 80,05% (oitenta vírgula zero cinco por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo ao artigo 7º da Lei nº 9.424/96. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério pela Lei Municipal nº 003/2000 e 017/2003, cumprindo o artigo 9º da Lei nº 9.424/96. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.424/96. Gastos com Saúde (ADCT da CF) Foi aplicado em despesas com ações e serviços públicos de saúde em 2005, com a exclusão do Imposto de Renda o montante de R\$ 20.725.306,89 (vinte milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos) que equivale a 19,84% (dezenove vírgula oitenta e quatro por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, cumprindo, portanto, o disposto no artigo 77 do ADCT/CF. Pela análise dos autos, observa-se, também, que as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o art. 209 da Constituição Estadual. Foram, ainda, encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3836/2006, subscrito pelo ilustre Procurador dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalva à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Adilton Domingos Sachetti. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado

com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem os artigos 210, inciso I da Constituição Estadual, 41 da Lei Complementar nº 11/91 e 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3836/2006 da lavra do ilustre Procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão do sr. Adilton Domingos Sachetti, tendo como co-responsável a contadora Alessandra da Silva Rodrigues, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 006914/0-5-MT, visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como, os exigidos pela Lei Complementar 101/00 e pela Lei Federal 9.424/1996, recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sob pena de julgamentos severos no próximo exercício pelo Tribunal de Contas, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator e, concomitantemente, aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como, ao relator das contas do município referentes ao exercício de 2006 e ao presidente do INSS para conhecimento. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas e, finalmente, 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.  
Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 154/2006

Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2006.

Processos nºs 4.916-6/2006 (3 volumes), 6.492-0/2005, 9.019-0/2005, 10.568-6/2005, 11.962-8/2005, 13.654-9/2005, 14.684-6/2005, 16.135-7/2005, 18.053-0/2005, 19.417-4/2005, 28.407-6/2005, 197-0/2006, 1.646-2/2006, 948-5/2001, 13.321-3/2004 e 3.335-9/2005(apenso), 3.468-1/2005, 300.197-0/2005 e 400.265-2/2005(apenso).

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 154/2004, 169/2004, 07/2001, Relatórios da LRF Cidadão 1º bimestre 2005.  
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS  
PARECER Nº 98/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Colniza, gestão do prefeito municipal, sr. Sérgio Bastos dos Santos. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providência ao gestor. A equipe técnica desta Casa, composta pelos servidores: Aluisio Siqueira Matta e Joassis Tereso de Arruda, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 31 irregularidades. Assegurando o direito constitucional ao contraditório, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para apresentação de documentos e justificativas, sendo a defesa apresentada, submetida à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões nos relatórios às fls. 1.029/1.037-TC e 1.536-TC, concluindo pela permanência das irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 3.468-1/2005, a Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 169/2004, em R\$ 12.283.600,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil, e seiscentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento). O Plano Plurianual foi aprovado pela Lei nº 07/2001, para o quadriênio de 2002/2005. A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada pela Lei nº 154/2004. Os referidos instrumentos foram registrados neste Tribunal mediante julgamento singular. Quanto às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, via créditos adicionais suplementares, constata-se que foram obedecidos os limites fixados na Lei Orçamentária Anual e nas leis autorizativas. É oportuno ressaltar que a Equipe Técnica constatou a ausência de indicadores no PPA/LDO, nas áreas de Educação, Saúde e Renda, ficando, assim, evidente a necessidade de se adotar medidas, que possam permitir um acompanhamento efetivo dos programas constantes das peças de planejamento. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 16.809.593,22 (dezesseis milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), apresentando um superávit de arrecadação no valor de R\$ 4.525.993,22 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), correspondendo ao percentual de 36,85 % (trinta e seis vírgula oitenta e cinco por cento) da receita estimada, com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	12.273.600,00	16.225.631,59	96,53
Receitas Tributárias	794.000,00	880.092,70	5,24
Receita de Contribuição	110.000,00	348.895,81	2,08
Receita Patrimonial	100.000,00	182.827,70	1,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	590.000,00	24.110,00	0,14
Transf. Correntes	11.410.000,00	14.686.633,45	87,37
Outras Receitas Correntes	85.000,00	103.071,93	0,61
Receitas de Capital	10.000,00	583.961,63	3,47
Operações de Crédito			

Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Transferências de Capital			
Outras receitas de Capital	0,00	583.961,63	3,47
<b>TOTAL</b>	<b>12.283.600,00</b>	<b>16.809.593,22</b>	<b>100</b>

Quanto às receitas próprias do município, estas totalizaram R\$ 916.553,92 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), representando 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) da Receita Total Líquida da contribuição do FUNDEF.

Receita Própria	Valor - R\$
Impostos	690.255,89
IPTU	29.144,61
IRRF	414.010,02
ISSQN	213.407,77
ITBI	33.693,49
Taxas	146.815,49
Contribuição de Melhoria	43.021,32
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	4.414,55
Dívida Ativa Tributária	29.770,39
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	2.276,28
<b>Total Receita Tributária Própria</b>	<b>916.553,92</b>
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	16.222.486,29
% da receita tributária própria s/ receita total	5,45%

A despesa autorizada, no montante de R\$ 18.174.315,22 (dezoito milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 16.876.331,30 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), demonstra uma economia orçamentária de 7,14 % (sete vírgula quatorze por cento), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Administração	1.510.500,00	2.154.524,34	12,77
Legislativo	470.000,00	469.531,15	2,78
Segurança Pública	0,00	262.322,61	1,55
Assistência Social	287.000,00	197.424,08	1,17
Previdência Social	0,00	5.489,38	0,03
Saúde	2.064.000,00	3.019.761,62	17,90
Educação	3.932.300,00	7.280.249,35	43,14
Cultura	30.000,00	34.255,54	0,20
Urbanismo	1.621.000,00	1.385.158,04	8,21
Habitação	450.000,00	355.982,35	2,11
Saneamento	550.000,00	475.380,25	2,82
Gestão Ambiental	90.000,00	156,00	0,00
Agricultura	191.000,00	212.451,75	1,26
Energia	23.000,00	166.756,22	0,99
Transporte	682.000,00	285.077,56	1,69
Desporto e Lazer	110.000,00	18.275,64	0,11
Encargos Especiais	228.000,00	553.535,42	3,28
Reserva de Conting.	44.800,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.283.600,00</b>	<b>16.876.331,30</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se resultado deficitário na execução orçamentária de R\$ 66.738,08 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), equivalente ao percentual de 0,40 % (zero vírgula quarenta por cento). Conforme dados do relatório técnico, a contratação, amortização, bem como o saldo da dívida consolidada líquida do exercício examinado, obedeceram aos limites determinados, no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e 20/2004, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite máximo	situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	86.832,53	1,59	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	608.510,82	11,18	120	Regular

Gastos com Pessoal - Os gastos com pessoal do município de Colniza atingiram o valor de R\$ 6.099.488,15 (seis milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), representando 40,34 % (quarenta vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, tendo a seguinte composição: RCL : R\$ 16.222.486,29

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	% Limite Legal	Situação Legal
Executivo	5.865.629,54	38,79	54	Regular
Legislativo	233.858,91	1,55	6	Regular
Municipal	6.099.488,15	40,34	60	Regular

Repasso ao Poder Legislativo –sendo receita base: R\$ 6.815.427,16 Conforme demonstrado no relatório técnico, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 469.531,15 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos), que representa 6,88 % (seis vírgula oitenta e oito por cento) da Receita base correspondente, em conformidade com o limite estabelecido pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, que para o presente Município é de 8 % (oito por cento). Gastos com Educação – sendo receita base: R\$ R\$ 7.790.215,12 O município aplicou no exercício de 2005, na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 2.089.365,43 (dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) representando 26,80 % (vinte e seis vírgula oitenta por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já no ensino fundamental, o Município aplicou o valor de R\$ 1.918.147,97 (um milhão, novecentos e dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) atingindo 24,62 % (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) dessa receita, como manda o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei 9.424/1996, conforme quadro a seguir:

Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo (s/ Receita Base)	Situação
Ensino	2.089.365,43	26,80	25	Regular
Ensino fundamental	1.918.147,97	24,62	15	Regular

Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - sendo: Retenção para o FUNDEF: R\$ 1.105.105,22 Receita base do FUNDEF : R\$ 4.605.730,21 O município de Colniza aplicou na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental o montante de R\$ 3.353.637,42 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), representando 72,80 % (setenta e dois vírgula oitenta por cento) da receita do FUNDEF, em cumprimento aos artigos 2º e 7º da Lei 9.424/1996. Gastos com Saúde – sendo receita base: R\$ R\$ 7.757.120,89 O relatório técnico demonstrou que o Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.405.278,08 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), representando 18,10 % (dezoito vírgula dez por cento) da receita base, índice este, superior ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Gastos com ações e serviços públicos de saúde	1.405.278,08	18,10	15	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que: O balanço geral, e o balancete do mês de novembro foram remetidos fora dos prazos estabelecidos, respectivamente, no § 1º do artigo 209 da Constituição Estadual e no artigo 143 da Resolução nº 02/2002, já os balancetes dos demais meses foram encaminhados regularmente. Verifica-se, ainda, que os Relatórios de que tratam os artigos 52 e 54 da LRF foram todos remetidos a este Tribunal. Com relação aos informes mensais do APLIC, constatou-se atraso no envio dos meses de janeiro a junho e ausência de remessa referente aos meses de julho a dezembro, havendo a necessidade de se adotar medidas, visando ao cumprimento das disposições da Instrução Normativa – TCE nº 02/2005. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer n.º 3.028/2006 -TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalvas, à aprovação das contas, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Colniza. Por tudo o mais que nos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.028/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Colniza, exercício de 2005, gestão do sr. Sérgio Bastos dos Santos, tendo como co-responsável sr. Degaule Charles Chauvin – contador inscrito no CRC – PR 008662/8T, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Colniza, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas cabíveis à correção das falhas técnicas constatadas nos autos de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.037-7/2006 (2 volumes), 7.207-9/2005, 9.131-6/2005, 10.777-8/2005, 12.398-6/2005, 13.684-0/2005, 15.091-6/2005, 16.397-0/2005, 19.291-0/2005, 21.686-0/2005, 28.116-6/2005, 686-6/2006, 2.174-1/2006, 2.748-0/2005, 1.252-1/2002, 1.834-1/2005, 300.243-8/2005 e 400.031-5/2005-apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Relatório LRF Cidadão – 1º Bimestre; Lei nº Lei nº 107/2001, 145/2004 e Lei nº 152/2004. Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS PARECER Nº 104/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, gestão do prefeito municipal, sr. Umbelino Alves de Campos. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.037-7/2006 A equipe técnica desta Casa, composta pelos servidores Antonio José Campos Ferraz e Rosino Marques de Moraes Filho, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, baseada em informações obtidas sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 16 irregularidades. Assegurando o direito constitucional ao contraditório, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para apresentação de documentos e justificativas, sendo a defesa apresentada, submetida à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões nos relatórios às fls. 1.045 à 1.048-TC, resultando no saneamento de 14 das 16 irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 2.748-0/2005, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 152/2004, em R\$ 5.853.995,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), e ainda, realizar operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada. O Plano Plurianual foi aprovado pela Lei nº 107/2001, para o quadriênio de 2002/2005. A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada pela Lei nº 145/2004. O Orçamento Anual foi aprovado pela Lei Municipal nº 152, de 20 de dezembro de 2005. Os referidos instrumentos foram registrados, neste Tribunal, mediante julgamento singular. Quanto às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, via créditos adicionais suplementares, constata-se que foram obedecidos os limites fixados na LOA e nas leis autorizativas. É oportuno ressaltar que a equipe técnica constatou a ausência de indicadores no PPA/LDO, nas áreas de Educação, Saúde e Renda, ficando, assim, evidente, a necessidade de se adotar medidas, que possam permitir um acompanhamento efetivo dos programas constantes das peças de planejamento. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 5.440.681,60 (cinco milhões, quatrocentos

e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um mil e sessenta centavos), apresentando um déficit de arrecadação no valor de R\$ 413.313,40 (quatrocentos e treze mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), correspondendo ao percentual de 7,06 % (sete vírgula zero seis por cento) da receita estimada, com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	5.053.995,00	5.369.785,86	98,69
Receitas Tributárias	265.000,00	217.583,90	4,00
Receita de Serviços	155.000,00	258.851,42	4,76
Transferência Correntes	4.493.995,00	4.869.731,15	89,51
Outras receitas correntes	140.000,00	23.094,29	0,42
Receitas de Capital	800.000,00	70.885,74	1,31
Operações de crédito	100.000,00	0,00	
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	
Transferências de Capital	650.000,00	0,00	
Convênio Estado p/ Educação	0,00	70.885,74	1,31
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>5.853.995,00</b>	<b>5.440.681,60</b>	<b>100</b>

Quanto às receitas próprias do Município, estas totalizaram R\$ 240.678,47 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando 4,42 % (quatro vírgula quarenta e dois por cento) da Receita total líquida da contribuição do FUNDEF.

Receita Própria	Valor - R\$
Impostos	
IPTU	7.057,18
IRRF	91.060,93
ISSQN	92.156,66
ITBI	8.784,42
Taxas	18.524,99
Dívida Ativa Tributária	21.587,54
Indenizações	1.194,55
Receitas Diversas	312,20
Total Receita Tributária Própria	240.678,47
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	5.440.681,60
% da receita tributária própria s/ receita total	4,42

A despesa autorizada, no montante de R\$ 5.853.995,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 5.544.944,07 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), demonstra uma economia orçamentária de 5,28 % (cinco vírgula vinte e oito por cento), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Legislativa	310.600,00	305.643,61	5,51
Administração	873.310,00	1.131.070,25	20,40
Assist. Social	331.500,00	294.655,45	5,31
Saúde	946.300,00	1.467.117,93	26,46
Trabalho	58.500,00	58.577,79	1,06
Educação	1.674.735,00	1.238.730,82	22,34
Urbanismo	307.550,00	216.331,35	3,9
Habituação	100.000,00	0,00	0,00
Saneamento	130.100,00	257.378,39	4,64
Gestão Ambiental	65.000,00	0,00	0,00
Agricultura	378.720,00	30.579,51	0,55
Energia	95.000,00	27.041,20	0,49
Transporte	457.100,00	471.804,97	8,51
Desp. Lazer	47.580,00	46.012,80	0,83
Reserva de Contingência	78.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.853.995,00</b>	<b>5.544.944,07</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se resultado deficitário na execução orçamentária de R\$ 104.262,47 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), equivalente ao percentual de 1,92 % (um vírgula noventa e dois por cento). Conforme dados do relatório técnico, a contratação, amortização, bem como o saldo da dívida consolidada líquida do exercício examinado, obedeceram aos limites determinados no artigo 30 da LRF, e Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e 20/2004, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% limite máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	86.832,53	1,59	11	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	608.510,82	11,18	120	Regular

Gastos com Pessoal - Os gastos com pessoal do Município de Alto Paraguai atingiram o valor de R\$ 1.992.773,29 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), representando 36,62 % (trinta e seis vírgula sessenta e dois por cento) da Receita Corrente Líquida, tendo a seguinte composição: RCL : R\$ 5.440.681,60

Poder	Valor liquidado no exercício	% da RCL	Limite Legal %	Situação
Executivo	1.801.139,27	33,10	54	Regular
Legislativo	191.634,02	3,52	6	Regular
Município	1.992.773,29	36,62	60	Regular

Repasse ao Poder Legislativo - Sendo Receita Base: R\$ 3.297.471,46. Conforme demonstrado no relatório técnico, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 305.643,61 (trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), que representa 9,26 % (nove vírgula vinte e seis por cento) da Receita base correspondente, acima do limite

estabelecido pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, que para o presente Município é de 8 % (oito por cento). Gastos com Educação - Sendo Receita Base: R\$ 3.768.796,13 O Município aplicou no exercício de 2005, na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 1.047.252,10 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), representando 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já no ensino fundamental, o Município aplicou o valor de R\$ 1.028.363,53 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), atingindo 27,28 % (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) dessa receita, como manda o artigo 60 do ADCT, combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 9.424/96.

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	31.047.252,10	27,78	25	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	31.028.363,53	27,28	15	Regular

Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - sendo: retenção para o FUNDEF: R\$ 531.736,83 receita base do FUNDEF : R\$ 635.743,13 O município de Alto Paraguai aplicou na remuneração dos Profissionais do magistério do ensino fundamental o montante de R\$ 392.160,54 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), representando 61,68 % (sessenta e um vírgula sessenta e oito por cento) da receita do FUNDEF, em cumprimento dos artigos 2º e 7º da Lei 9.424/96. Gastos com Saúde - sendo receita base: R\$ 3.768.796,13 O relatório técnico demonstrou que o Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 722.070,95 (setecentos e vinte e dois mil, setenta reais e noventa e cinco centavos), representando 19,15 % (dezenove vírgula quinze por cento) da receita base, índice este, superior ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do ADCT da Constituição Federal.

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com ações e serviços públicos de saúde	722.070,95	19,15	15	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que: O Balanço Geral bem como os balancetes dos meses de janeiro a dezembro foram encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, respectivamente, no § 1º do artigo 209 da Constituição Estadual, e no artigo 143 da Resolução nº 02/2002. Verifica-se, ainda, que os Relatórios de que tratam os artigos 52 e 54 da LRF foram todos remetidos a este Tribunal. Com relação aos informes mensais do APLIC, constatou-se atraso no envio dos meses de janeiro a julho e ausência de remessa referentes aos meses de agosto a dezembro, havendo a necessidade de se adotar medidas, visando ao cumprimento das disposições da Instrução Normativa - TCE nº 02/2005. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 4027/2006 -TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com ressalvas, à aprovação das contas, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.027/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, exercício de 2005, gestão do sr. Umbelino Alves de Campos, tendo como co-responsável a contadora, sra. Dirce Lemes de Araújo, inscrita no CRC-MT sob o nº 6059/0-8/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Alto Paraguai que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as medidas cabíveis, de modo a evitar a reincidência das falhas técnicas constatadas neste autos, nos exercícios subsequentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 325/JJC/06  
PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMP SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 13.12.2006

PROCESSO N.º : 13.259-4/2006  
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO  
ASSUNTO : LEI Nº 436/2006

DESPACHO

Face o teor da informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual através do Parecer nº 4.895/2006, da lavra do Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, que oficia perante esta Corte

de Contas e cumprindo o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 11/91, REGISTRO a LEI nº 436 de 05 de junho de 2006, que dispõe sobre as a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, com as ressalvas constantes na informação técnica. PÚBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.  
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 150/2006

Resolução lida em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2006.

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2006

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades gestoras utilizarem o elenco de contas padrão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 11/1991, alínea "n" do inciso IV do artigo 26 e artigo 81, ambos da Resolução 02/2002 e

**Considerando** a dificuldade que o Tribunal de Contas encontra na recepção e associação das informações mensais eletronicamente apresentadas pelos jurisdicionados resultante da utilização de sistemas diferenciados de processamento de contas;

**Considerando** o elenco de contas padrão previsto no sistema APLIC para o registro dos atos e fatos praticados pelos gestores municipais e o prazo ali fixado para o encaminhamento das referidas informações;

**Considerando** que a utilização desse elenco de contas padrão dispensa a associação de contas e facilita o envio de dados pelos gestores municipais.

**Considerando** por fim, as normas da Instrução Normativa nº 02/2005, que estabelece regras para a remessa de informações via internet.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As unidades gestoras municipais submetidas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deverão utilizar, a partir do exercício de 2007, o elenco de contas padrão do sistema APLIC, para encaminhar as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;

**Parágrafo único.** O elenco de contas mencionado no "caput" deste artigo consta do Anexo Único desta Resolução, dela fazendo parte indissociavelmente.

**Art. 2º** As informações exigidas pela Decisão Administrativa nº 04/2004, deste Tribunal, relativas a licitações, contratos, convênios e obras, deverão observar, a partir de 2007 o modelo das tabelas disponibilizadas na página do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na internet ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)).

**Art. 3º** As informações exigidas pela Decisão Administrativa nº 04/2004 deste tribunal, relativas a cadastro de credores, despesas por elemento e sub-elemento, almoxarifado, patrimônio e dívida passiva, deverão observar, a partir de 2008, o modelo das tabelas disponibilizadas na página do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na internet ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)).

**Art. 4º** A partir de 2007, além da multa, o gestor inadimplente com as informações de que trata esta Resolução, terá seu nome inscrito no Cadastro de Devedores do Tribunal de Contas até a efetiva regularização com a validação das competências em aberto.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o § 1º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 02, de 30-11-2005.

Código	Nome Conta
1000000000	ATIVO
1100000000	ATIVO FINANCEIRO
1110000000	DISPONÍVEL
1111000000	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL
1111100000	DISPONÍVEL EM CAIXA
1111101000	CAIXA
1111200000	DISPONÍVEL EM BANCOS
1111201000	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1111201010	BANCOS OFICIAIS
1111201011	FPM
1111201012	ICMS
1111201013	IPVA
1111201019	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS
1111201020	BANCOS NÃO OFICIAIS
1111202000	BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
1111202010	CONTA ÚNICA DO RPPS
1111202090	OUTRAS CONTAS DO RPPS
1111203000	BANCOS CONTA VINCULADA
1111203010	BANCOS CONTA CONVÊNIO E PROGRAMAS
1111203011	RECURSOS FEDERAIS
1111203012	RECURSOS ESTADUAIS
1111203019	OUTROS CONVÊNIO
1111203020	BANCOS CONTA RECURSOS DA SAÚDE
1111203021	RECURSOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
1111203022	RECURSOS VOLUNTÁRIOS

1111203030	BANCOS CONTA RECURSOS DA EDUCAÇÃO
1111203031	FUNDEF
1111203032	MDE
1111203033	PNAE
1111203034	PDDE
1111203039	OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
1111203040	BANCOS CONTA RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS
1111203041	RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS
1111203050	BANCOS CONTA OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1111203051	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
1111203060	BANCOS CONTA DEPÓSITOS E CAUÇÕES
1111203061	DEPÓSITOS E CAUÇÕES
1111203070	BANCOS CONTA DEPÓSITOS JUDICIAIS
1111203071	DEPÓSITOS JUDICIAIS
1111300000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
1111301000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS e CONVÊNIO E PROGRAMAS
1111301010	RECURSOS FEDERAIS
1111301020	RECURSOS ESTADUAIS
1111301990	OUTROS CONVÊNIO
1111302000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE
1111302070	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
1111303000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO
1111303010	FUNDEF
1111303020	MDE
1111303030	PNAE
1111303040	PDDE
1111303990	OUTROS RECURSO DA EDUCAÇÃO
1111308000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - OUTROS BANCOS
1111308990	DIVERSAS APLICAÇÕES - OUTROS BANCOS
1111309000	POUPANÇAS
1111309010	POUPANÇAS
1111400000	EXATORIAS E TESOURIARIAS
1111401000	EXATORIAS E TESOURIARIAS
1120000000	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
1121000000	CRÉDITOS A RECEBER
1121100000	REDE ARRECADADORA
1121101000	AGENTES ARRECADADORES
1121102000	REDE BANCÁRIA ARRECADADORA
1121200000	ENTIDADES DEVEDORAS (PORTARIA 447/TN)
1121201000	ENTIDADES FEDERAIS
1121202000	ENTIDADES ESTADUAIS
1121900000	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER
1121901000	SALÁRIO-FAMÍLIA (CLT)
1121902000	SALÁRIO-MATERNIDADE (CLT)
1121903000	AUXÍLIO-NATALIDADE (CLT)
1121904000	AUXÍLIO FUNERAL (CLT)
1121905000	AUXÍLIO DOENÇA (CLT)
1121906000	CHEQUES DEVOLVIDOS
1121907000	AUXÍLIO RECLUSÃO (CLT)
1121908000	AUXÍLIO CRECHE (CLT)
1121909000	AUXÍLIO INVALIDEZ (CLT)
1121910000	AUXÍLIO ACIDENTE (CLT)
1121911000	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR (CLT)
1121912000	VALORES DE INSS A COMPENSAR
1121921000	SALÁRIO-FAMÍLIA (ESTATUTÁRIO)
1121922000	SALÁRIO-MATERNIDADE (ESTATUTÁRIO)
1121923000	AUXÍLIO-NATALIDADE (ESTATUTÁRIO)
1121924000	AUXÍLIO FUNERAL (ESTATUTÁRIO)
1121925000	AUXÍLIO DOENÇA (ESTATUTÁRIO)
1121927000	AUXÍLIO RECLUSÃO (ESTATUTÁRIO)
1121928000	AUXÍLIO CRECHE (ESTATUTÁRIO)
1121929000	AUXÍLIO INVALIDEZ (ESTATUTÁRIO)
1121930000	AUXÍLIO ACIDENTE (ESTATUTÁRIO)
1121931000	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR (ESTATUTÁRIO)
1121932000	VALORES DE RPPS A COMPENSAR
1121999000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
1150000000	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (PORTARIA 916/MPS)
1151000000	INVESTIMENTOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS
1151100000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO GOVERNO FEDERAL
1151101000	BÔNUS DO TESOURE NACIONAL
1151102000	NOTAS DO TESOURE NACIONAL
1151103000	LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURE NACIONAL
1151104000	COTAS E OFND
1151105000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO BANCO CENTRAL
1151200000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA
1151201000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS
1151202000	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS DE RENDA FIXA
1151300000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL
1151301000	FUNDOS REGULAMENTADOS PELA CVM
1151302000	FUNDOS DE APLIC. EM COTAS DE FUNDOS REGULAMENTADOS PELA CVM
1151400000	APLICAÇÕES EM POUPANÇA
1151401000	POUPANÇA
1152000000	INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS
1152100000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO GOVERNO FEDERAL
1152101000	BÔNUS DO TESOURE NACIONAL
1152102000	NOTAS DO TESOURE NACIONAL
1152103000	LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURE NACIONAL
1152104000	COTAS E OFND
1152105000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADES DO BANCO CENTRAL
1152200000	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS



11522010000	TÍTULOS E VALORES	12231030200	COTAS DE SOCIEDADES
11523000000	TÍTULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIA DE INST. FINANCEIRAS FEDERAIS	12231039900	OUTROS INVESTIMENTOS
11523010000	TÍTULOS E VALORES	12231900000	PROVISÃO
11527000000	APLICAÇÕES EM POUPANÇA	12231910000	PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS EM INVESTIMENTOS
11527010000	POUPANÇA	12400000000	PERMANENTE
11540000000	PROVISÃO	12410000000	INVESTIMENTOS
11541000000	PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS EM INVESTIMENTOS	12411000000	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
11600000000	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	12411010000	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
11610000000	DESPESAS PENDENTES	12411090000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
11612000000	DÉBITOS BANCÁRIOS A REGULARIZAR	12412000000	BENS NÃO DESTINADOS AO USO
12000000000	ATIVO NÃO FINANCEIRO	12412010000	BENS IMÓVEIS
12100000000	CIRCULANTE	12412020000	BENS MÓVEIS
12110000000	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	12413000000	TÍTULOS E VALORES
12111000000	FORNECIMENTOS A RECEBER	12413010000	TÍTULOS E VALORES
12111010000	DEVEDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12420000000	IMOBILIZADO
12111010100	SERVIÇOS FATURADOS	12421000000	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
12111010200	SERVIDORES CEDIDOS	12421010000	BENS MÓVEIS
12112000000	DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	12421010100	BIBLIOTECAS
12112010000	CRÉDITOS PARCELADOS	12421010200	IMPLEMENTOS, FERRAM. E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO
12112020000	RECURSOS DA UNIÃO	12421010300	ACERVOS
12112030000	RECURSOS DO ESTADO	12421010400	MOBILIÁRIO EM GERAL
12112040000	RECURSOS DO MUNICÍPIO	12421010500	VEÍCULOS
12115000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	12421010600	EMBARCAÇÕES
12115010000	PAGAMENTOS INDEVIDOS	12421010700	MÁQUINAS PESADAS
12115020000	RESPONSABILIDADE DE EXATORES	12421019200	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO
12115030000	DESFALQUES, PERDAS E/OU DESVIOS	12421019900	OUTROS BENS MÓVEIS
12115040000	RESPONSÁVEIS POR DESPESAS A REGULARIZAR	12421020000	BENS IMÓVEIS
12115050000	FALTA DE LICITAÇÃO	12421020100	ESTUDOS E PROJETOS
12115060000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS NÃO COMPROVADOS	12421020200	EDIFICAÇÕES
12115070000	DIÁRIAS NÃO COMPROVADAS	12421020300	INSTALAÇÕES
12115080000	MULTAS E JUROS	12421020400	REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA
12115990000	OUTRAS RESPONSABILIDADES	12421020500	FLORESTAS
12116000000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	12421020600	TERRENOS
12116010000	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	12421020700	IMÓVEIS A REGISTRAR
12116020000	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	12421020800	OBRAS EM ANDAMENTO
12116030000	ADIANTAMENTOS DE VALE TRANSPORTE	12421029900	OUTROS BENS IMÓVEIS
12116040000	ADIANTAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	12421030000	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
12116050000	ADIANTAMENTO PASEP	12421030100	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
12116990000	OUTROS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	12422000000	BENS INTANGÍVEIS
12117000000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12422990000	DIVERSOS BENS INTANGÍVEIS
12117010000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	12430000000	DIFERIDO
12118000000	CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADOS	12431000000	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS
12118010000	DESPESAS ANTECIPADAS	12432000000	DESPESAS DE REORGANIZAÇÃO
12118010100	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	12438000000	OUTROS DIFERIMENTOS
12118010200	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	12439000000	AMORTIZAÇÕES
12118019900	OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	12490000000	AMORTIZAÇÕES, DEPRECIações E EXAUSTÕES
12120000000	BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	12490100000	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
12121000000	ESTOQUES	12490200000	DEPRECIações ACUMULADAS
12121010000	ESTOQUE INTERNO - ALMOXARIFADO	12490300000	EXAUSTÕES ACUMULADAS
12121010100	MATERIAL DE CONSUMO	19000000000	ATIVO COMPENSADO
12121010200	SAÚDE	19100000000	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO
12121010300	EDUCAÇÃO	19110000000	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E BENS
12121010400	TRANSPORTE	19111000000	RECEBIDOS
12121020000	ESTOQUE PARA ALIENAÇÃO	19111010000	EM CONSIGNAÇÃO
12121020100	PRODUTOS PARA REVENDA	19111020000	EM CAUÇÃO
12121020200	BENS IMÓVEIS	19111030000	EM COMODATO
12122000000	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	19111040000	DEPÓSITOS JUDICIAIS
12122010000	DIVERSAS IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	19112000000	CONCEDIDOS
12200000000	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19112010000	EM CONSIGNAÇÃO
12210000000	DEPÓSITOS	19112020000	EM CAUÇÃO
12211000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	19112030000	EM COMODATO
12212000000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	19112040000	DEPÓSITOS JUDICIAIS
12220000000	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	19112050000	ADIANTAMENTOS
12221000000	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	19120000000	GARANTIAS DE VALORES
12221010000	PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS	19121000000	RECEBIDAS
12221019900	DIVERSOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS	19121010000	AVAIS
12221020000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	19121020000	FIANÇAS
12221020100	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE IMPOSTOS	19121030000	HIPOTECAS
12221020200	TRIBUTÁRIA - PROVENIENTE DE OUTROS TRIBUTOS	19122000000	CONCEDIDAS
12221990000	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	19122010000	AVAIS
12221999900	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	19122020000	FIANÇAS
12222000000	CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	19122030000	HIPOTECAS
12222010000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	19130000000	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS
12222010200	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	19131000000	DE RECEITAS
12222019900	OUTROS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A RECEBER	19131010000	CONVÊNIO A RECEBER
12223000000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19131020000	CONVÊNIO A COMPROVAR
12223010000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	19131030000	CONVÊNIO A APROVAR
12230000000	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	19131040000	CONVÊNIO APROVADOS
12231000000	INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS	19131050000	CONVÊNIO IMPUGNADOS
12231010000	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	19131060000	CONVÊNIO INADIMPLENTES
12231010100	IMÓVEIS	19132000000	DE DESPESAS
12231010101	EDIFICAÇÕES	19132010000	CONVÊNIO A LIBERAR
12231010102	TERRENOS	19132020000	CONVÊNIO A COMPROVAR
12231010103	SALAS E ESCRITÓRIOS	19132030000	CONVÊNIO A APROVAR
12231010199	OUTROS BENS IMÓVEIS	19132040000	CONVÊNIO APROVADOS
12231020000	AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES	19132050000	CONVÊNIO IMPUGNADOS
12231020100	AÇÕES	19132060000	CONVÊNIO INADIMPLENTES
12231020200	COTAS DE SOCIEDADES	19140000000	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS
12231030000	INVESTIMENTOS EM OUTROS TÍTULOS	19141000000	DE RECEITAS
12231030100	AÇÕES	19141010000	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

19141020000	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	21361030000	DO TERCEIRO EXERCÍCIO
19142000000	DE DESPESAS	21361040000	DO QUARTO EXERCÍCIO
19142010000	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	21361050000	DO QUINTO EXERCÍCIO
19142020000	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	21362000000	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
19200000000	CONTAS DE CONTROLE	21362010000	A LIQUIDAR
19210000000	CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	21362020000	LIQUIDADOS
19211000000	COTAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21363000000	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR
19211010000	COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	21363010000	PRINCIPAL
19211020000	COTAS DE DESPESA INDISPONÍVEL	21363020000	JUROS E ENCARGOS
19211030000	COTAS DE DESPESA A EMPENHAR	21364000000	PRECATÓRIOS
19211040000	COTAS DE DESPESA EMPENHADA	21364010000	PRECATÓRIOS DE PESSOAL
19211050000	COTAS DE DESPESA LIQUIDADADA	21369000000	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
19211060000	COTAS DE DESPESA PAGA	21369010000	DE TERCEIROS
19220000000	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR	21369010100	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
19221000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	21369010200	INSS
19221010000	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21369010300	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
19221020000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21369010400	DEVOLUÇÃO DE VALORES DIVERSOS
19221030000	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	21369010500	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
19221040000	PRECATÓRIOS	21369010600	CONTINGENCIAMENTOS
19221050000	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21369010700	PENSÃO ALIMENTÍCIA
20000000000	PASSIVO	21369010800	VALE TRANSPORTE
21000000000	PASSIVO FINANCEIRO	21369019900	OUTROS CONSIGNATÁRIOS
21100000000	DEPÓSITOS	21369020000	DO TESOIRO MUNICIPAL
21110000000	CONSIGNAÇÕES	21369020100	IRRF DE SERVIDORES
21111000000	DE TERCEIROS	21369020200	IRRF DE TERCEIROS
21111010000	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	21369020300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
21111020000	INSS	21369020400	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
21111030000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	21369020500	ISS
21111040000	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	21369029900	OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS
21111050000	CONTINGENCIAMENTOS	21369030000	DO TESOIRO FEDERAL E ESTADUAL
21111060000	PENSÃO ALIMENTÍCIA	21369030100	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS
21111070000	VALE TRANSPORTE	21369030200	IRRF (EMPRESAS)
21111990000	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	21369039800	DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOIRO ESTADUAL
21120000000	DO TESOIRO MUNICIPAL	21369039900	DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOIRO FEDERAL
21120100000	IRRF DE SERVIDORES	21600000000	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO
21120200000	IRRF DE TERCEIROS	21610000000	RECEITAS PENDENTES
21120300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21611000000	RECEITAS A CLASSIFICAR
21120400000	ISS	22000000000	PASSIVO NÃO FINANCEIRO
21129900000	OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS	22100000000	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS
21130000000	DO TESOIRO FEDERAL E ESTADUAL	22110000000	OBRIGAÇÕES PARCELADAS
21130100000	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	22111000000	PARCELAMENTO DE INSS
21130200000	IRRF (EMPRESAS)	22112000000	PARCELAMENTO DE FGTS
21139800000	DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOIRO ESTADUAL	22113000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
21139900000	DIVERSAS CONSIGNAÇÕES AO TESOIRO FEDERAL	22119000000	OUTROS PARCELAMENTOS
21120000000	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	22120000000	PRECATÓRIOS
21121000000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	22130000000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS
21122000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	22131000000	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES
21123000000	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	22200000000	PROVISÕES
21124000000	DEPÓSITOS ESPECIAIS	22210000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
21125000000	DEPÓSITOS DE REMANESCENTES DE LEILÕES	22211000000	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
21126000000	DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	22211010000	APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO
21127000000	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	22211020000	CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
21127010000	DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	22211030000	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES
21127020000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS	22211030100	ATIVOS
21127030000	ORDENS DE PAGAMENTO NÃO CONCLUÍDAS	22211030200	INATIVOS
21127990000	OUTROS DEPÓSITOS	22211030300	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS
21200000000	DÉBITO DE TESOURARIA	22212000000	PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER
21210000000	OPER. DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	22212010000	APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO P/GERAÇÃO ATUAL
21300000000	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	22212020000	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL
21310000000	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22212030000	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES P/GERAÇÃO ATUAL
21311000000	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	22212030100	ATIVOS
21311010000	PESSOAL A PAGAR	22212030200	INATIVOS
21311020000	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	22212030300	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS P/GERAÇÃO ATUAL
21311030000	FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	22213000000	RESERVAS A AMORTIZAR
21311040000	PRECATÓRIOS	22213010000	SERVIÇO PASSADO
21311050000	TRANSFERÊNCIAS	22213020000	DÉFICIT EQUACIONADO
21311060000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO LIQUIDADADA	22220000000	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS
21311070000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS	22221000000	PROVISÃO DE FÉRIAS
21311080000	DIÁRIAS	22222000000	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO
21311090000	SENTENÇAS JUDICIAIS	22223000000	PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS
21312000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22224000000	PROVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÕES
21312010000	IRPJ A RECOLHER	22225000000	PROVISÃO DO IR
21312020000	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	22226000000	PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
21312030000	COFINS A RECOLHER	22700000000	DÍVIDA FUNDADA
21312040000	PIS/PASEP A RECOLHER	22710000000	INTERNA
21312050000	IPI A RECOLHER	22711000000	DÍVIDA INTERNA - EM TÍTULOS
21312060000	ISS A RECOLHER	22711010000	EM TÍTULOS
21312070000	IPTU/TLP A RECOLHER	22712000000	DÍVIDA INTERNA - EM CONTRATOS
21312080000	IPVA A RECOLHER	22712010000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
21312090000	ITBI A RECOLHER	22712020000	BANCO DO BRASIL S/A
21312100000	ICMS A RECOLHER	22712980000	OUTRAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS
21312110000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22712990000	OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO OFICIAIS
21312120000	TAXAS	22720000000	EXTERNA
21312990000	OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER	22721000000	DÍVIDA EXTERNA - EM TÍTULOS
21330000000	CREDORES, ENTIDADES E AGENTES	22721010000	EM TÍTULOS
21331000000	CONVÊNIO UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS(DEV. DE SALDOS)	22722000000	DÍVIDA EXTERNA - EM CONTRATOS
21360000000	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22722010000	EM CONTRATOS
21361000000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	22750000000	FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO
21361010000	DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22751000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
21361020000	DO SEGUNDO EXERCÍCIO	22752000000	BANCO DO BRASIL S/A

22758000000	OUTRAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS	33130410000	CONTRIBUIÇÕES
22759000000	OUTRAS INSTITUIÇÕES NÃO OFICIAIS	33130419900	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES
24000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33190000000	APLICAÇÕES DIRETAS
24100000000	SALDO PATRIMONIAL	33190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS
24110000000	ATIVO REAL LÍQUIDO	33190010100	PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO
24111000000	ATIVO REAL LÍQUIDO	33190010200	PROV. DOS INATIVOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
24120000000	PASSIVO REAL A DESCOBERTO	33190010300	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO
24121000000	PASSIVO REAL A DESCOBERTO	33190010400	ABONO PROVISÓRIO - PODER LEGISLATIVO
24200000000	CAPITAL REALIZADO	33190010500	ABONO PROVISÓRIO - MAGISTÉRIO
24210000000	CAPITAL SUBSCRITO	33190010600	AB. PROV. - OUTROS SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO
24220000000	CAPITAL A REALIZAR	33190019600	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PODER EXECUTIVO
24300000000	RESERVAS	33190019700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - PODER LEGISLATIVO
24310000000	RESERVAS DE CAPITAL	33190030000	PENSÕES
24311000000	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	33190030100	PENSÕES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO
24312000000	RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES P/INVESTIMENTOS	33190030200	PENSÕES - PESSOAL CIVIL - PODER LEGISLATIVO
24313000000	RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS	33190030300	ABONO PROVISÓRIO - PODER EXECUTIVO
24314000000	RESERVAS DE TRANSFERÊNCIAS P/AUMENTO DE CAPITAL	33190030400	ABONO PROVISÓRIO - PODER LEGISLATIVO
24315000000	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEC-LEI 1598/77	33190030500	PECÚLIO - PODER EXECUTIVO
24320000000	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	33190030600	PECÚLIO - PODER LEGISLATIVO
24321000000	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	33190030700	PENSÕES ESPECIAIS - PODER EXECUTIVO
24322000000	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33190030800	PENSÕES ESPECIAIS - PODER LEGISLATIVO
24323000000	REAVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	33190039800	OUTRAS PENSÕES - PODER EXECUTIVO
24324000000	REAVALIAÇÃO DE COLIGADAS/CONTROLADAS	33190039900	OUTRAS PENSÕES - PODER LEGISLATIVO
24325000000	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEC-LEI 1598/77	33190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
24329000000	OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	33190040100	CONTRAT. P/ TEMPO DETERM. - MAGISTÉRIO
24330000000	RESERVAS DE LUCROS	33190040200	CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS
24331000000	RESERVA LEGAL	33190040300	CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE
24332000000	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	33190070000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
24333000000	RESERVAS P/CONTINGÊNCIAS	33190079900	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FEC. DE PREV.
24334000000	RESERVAS DE CONTENÇÃO DE LUCROS	33190090000	SALÁRIO-FAMÍLIA
24335000000	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	33190090100	PESSOAL CIVIL - ESTATUTÁRIO
24338000000	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEC-LEI 1598/77	33190090200	INATIVOS CIVIS - ESTATUTÁRIO - PODER EXECUTIVO
24339000000	OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	33190090300	INATIVOS CIVIS - ESTATUTÁRIO - PODER LEGISLATIVO
24340000000	RESERVAS TÉCNICAS	33190090400	COMISSIONADOS
24341000000	RESERVAS P/SINISTROS IMOBILIÁRIOS	33190099900	OUTROS - SALÁRIOS-FAMÍLIA
24342000000	RESERVAS DE GARANTIA	33190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
24343000000	RESERVAS ADMINISTRATIVAS	33190110100	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO
24350000000	RESERVAS ATUÁRIAS	33190110200	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSÃO
24351000000	RESERVAS DE BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	33190110300	GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
24352000000	RESERVAS DE OSCILAÇÕES DE RISCOS	33190110400	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE
24353000000	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	33190110500	SALÁRIO PESSOAL REGIDO PELA C.L.T.
24354000000	RESERVAS DE PARA AJUSTE DE PLANO	33190110600	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
24359000000	OUTRAS RESERVAS ATUÁRIAS	33190110700	13º SALÁRIO - PESSOAL ESTATUTÁRIO
24700000000	RESULTADO ACUMULADO	33190110800	GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E SAÚDE
24710000000	LUCROS ACUMULADOS	33190110900	REPRESENTAÇÕES
24720000000	PREJUÍZOS ACUMULADOS	33190111000	GRATIF. P/PARTIC. EM ÓRGÃOS DE DELIB. COLETIVA
29000000000	PASSIVO COMPENSADO	33190111100	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E EXERCÍCIO DE CARGO
29100000000	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	33190111200	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POLICIAL
29110000000	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	33190111300	ABONO FÉRIAS
29120000000	VALORES EM GARANTIA	33190111400	GRATIFICAÇÃO DE CURSO
29130000000	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	33190111500	13º SALÁRIO - PESSOAL CELESTISTA
29140000000	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	33190111600	DEMISSÃO VOLUNTÁRIA
29200000000	CONTAS DE CONTROLE	33190111700	13º SALÁRIO - PESSOAL COMISSIONADO
29210000000	CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	33190111800	CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - PODER LEGISLATIVO
29211000000	COTAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33190111900	SUBSÍDIOS - PODER LEGISLATIVO
29211010000	COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	33190112000	SUBSÍDIOS - PODER EXECUTIVO
29220000000	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR	33190119700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
29221000000	RESTOS A PAGAR A PAGAR	33190119900	OUTRAS DESPESAS FIXAS DE PESSOAL CIVIL
29221010000	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	33190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
29221020000	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	33190130100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS
29221030000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33190130200	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
29221040000	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	33190130300	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
29221050000	PRECATÓRIOS	33190139700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
29221060000	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33190139800	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS N/ RESULTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO
29222000000	RESTOS A PAGAR PAGOS	33190139900	OUTRAS OBRIGAÇÕES RESULTANTE DA FOLHA DE PAGTO.
29222010000	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
29222020000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33190160100	AJUDA DE CUSTO
29222030000	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	33190160200	SUBSTITUIÇÕES
29222040000	PRECATÓRIOS	33190160300	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
29222050000	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33190160400	GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
29223000000	RESTOS A PAGAR CANCELADOS	33190160500	GRATIF. P/ ENCARGO. DE SELEC. APERFEIC. PESSOAL
29223010000	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33190160600	GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS OU ESTUDOS PAÍS OU EXTERIOR
29223010100	POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	33190160700	PLANTÕES
29223010200	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	33190160800	PRÓ-LABORE
29223020000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33190160900	AUXÍLIO-DOENÇA
29223020100	POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	33190161000	GRATIF. PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
29223020200	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	33190161100	ABONO PECUNIÁRIO
29223030000	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	33190161200	GRATIF. P/ PARTIC. EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO
29223030100	POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	33190161300	HORA-AULA
29223030200	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	33190169700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
29223040000	PRECATÓRIOS	33190169900	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
29223040100	POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	33190340000	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
29223040200	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	33190340100	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO
29223050000	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33190670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
29223050100	POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	33190670100	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
29223050200	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	33190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
30000000000	DESPESA	33190910100	SENTENÇAS JUDICIAIS
33000000000	DESPESAS CORRENTES	33190910200	PRECATÓRIOS INCLuíDOS EM LEI DO ORÇAMENTO
33100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33190919900	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
33130000000	TRANSFERÊNCIA AO ESTADO	33190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

33190920100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	33330140000	DIÁRIAS - CIVIL
33190920300	PENSÕES	33330180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33190920400	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO - PESS. CIVIL	33330200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33190920700	CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	33330300000	MATERIAL DE CONSUMO
33190920900	SALÁRIO FAMÍLIA	33330320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33190921100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33330350000	SERVIÇO DE CONSULTORIA
33190921300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33330360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33190921600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33330390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33190923400	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33330410000	CONTRIBUIÇÕES
33190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33330430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
33190940100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33330810000	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
33190940200	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	33330910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
33190960000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	33330920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33190960100	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	33330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL DE DE SEGURIDADE SOCIAL	33330930100	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA
33191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33330939900	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191130100	RPPS	33340000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
33191130101	EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO	33340040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33191130102	EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL	33340050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
33191130103	EDUCAÇÃO-FUNDEF 60%	33340180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33191130104	EDUCAÇÃO-FUNDEF 40%	33340200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33191130105	EDUCAÇÃO-ENSINO INFANTIL	33340300000	MATERIAL DE CONSUMO
33191130106	SAÚDE	33340320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33191130199	OUTROS	33340350000	SERVIÇO DE CONSULTORIA
33191920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33340360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33191921300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS	33340390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33191921301	EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	33340410000	CONTRIBUIÇÕES
33191921302	EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	33340430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
33191921303	EDUCAÇÃO - FUNDEF 60%	33340910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
33191921304	EDUCAÇÃO - FUNDEF 40%	33340920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33191921305	EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	33340930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33191921306	SAÚDE	33340930100	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA
33191921399	OUTROS	33340939900	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33350390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33350410000	CONTRIBUIÇÕES
33290210100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
33290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33350910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
33290220100	TAXAS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33350920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33290220200	COMISSÕES BANC. S/ A DÍVIDA P/ CONTRATO	33360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
33290220300	PRÊMIOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33360390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33290220400	IMPOSTO DE RENDA S/ A DÍVIDA P/ CONTRATO	33360410000	CONTRIBUIÇÕES
33290229900	OUTROS ENCARGOS S/ A DÍVIDA P/ CONTRATO	33360910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
33290230000	JUROS, DESÁGIOS E DESC. DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	33360920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33290230100	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
33290230200	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370100000	TCEMT
33290230300	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370100100	FUNDO DE CUSTEIO
33290240000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370410000	CONTRIBUIÇÕES
33290240100	COMISSÕES SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370410100	FUNDEF - COTA ICMS
33290240200	CORRETAGEM SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370410200	FUNDEF - COTA FPM
33290240300	SEGUROS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	33370410300	FUNDEF - COTA IPI
33290250000	ENC. SOBRE OPER. DE CRED. POR ANTEC. DA RECEITA	33370410400	FUNDEF - COTA ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORT.
33290250100	ENCARGOS S/ OPER. CRED. P/ ANTEC. DA RECEITA	33370410500	FUNDEF - OUTROS IMPOSTOS
33290910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	33370419900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
33290919900	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	33371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
33290920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33371410000	CONTRIBUIÇÕES
33290922100	JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO	33371410100	CONSÓRCIOS PÚBLICOS
33290922200	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA POR CONTRATO	33371410101	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
33290922300	JUROS, DESÁGIO E DESC. DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	33371410102	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
33290922400	OUTROS ENCARGOS S/ A DÍVIDA MOBILIÁRIA	33380000000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
33290922500	ENC. S/ OPER. DE CRED. POR ANTEC. DE RECEITA	33380040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33290929900	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33380050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
33290930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33380140000	DIÁRIAS - CIVIL
33290930100	INDENIZAÇÕES	33380180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33290930200	RESTITUIÇÕES	33380200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33290939900	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33380300000	MATERIAL DE CONSUMO
33300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33380320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33320000000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	33380330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33320010000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	33380350000	SERVIÇO DE CONSULTORIA
33320030000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS	33380360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33320040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33380370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33320050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	33380390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33320140000	DIÁRIAS - CIVIL	33380410000	CONTRIBUIÇÕES
33320180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	33380910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
33320200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	33380920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33320300000	MATERIAL DE CONSUMO	33380930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33320320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33390000000	APLICAÇÕES DIRETAS
33320350000	SERVIÇO DE CONSULTORIA	33390010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)
33320360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33390010100	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
33320390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33390010200	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL
33320410000	CONTRIBUIÇÕES	33390010300	PROVENTOS - PESSOAL MILITAR
33320810000	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	33390010400	13º SALÁRIO - PESSOAL MILITAR
33320910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	33390019900	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS
33320920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33390030000	PENSÕES (RPPS)
33320930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33390030200	MILITARES
33320930100	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA	33390030300	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL
33320939900	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33390030400	13º SALÁRIO - PENSIONISTA MILITAR
33330000000	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO	33390039900	OUTRAS PENSÕES
33330040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33390040000	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
33330050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	33390040100	CONTRAT. N/ABRANGIDAS NOS RESPEC. PLANOS DE CARGOS DO QD. DE PES.

3339005000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
 3339005990 DIVERSOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
 3339006000 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO  
 3339006990 DIVERSOS BENEFÍCIOS  
 3339007000 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA  
 3339007990 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREV.  
 3339008000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 3339008010 AUXÍLIO FUNERAL  
 3339008030 AUXÍLIO NATALIDADE  
 3339008040 AUXÍLIO RECLUSÃO  
 3339008050 AUXÍLIO CRECHE  
 3339008990 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
 3339009000 SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)  
 3339009010 SALÁRIO-FAMÍLIA INATIVO PESSOAL CIVIL  
 3339009020 SALÁRIO-FAMÍLIA INATIVO PESSOAL MILITAR  
 3339009030 SALÁRIO-FAMÍLIA PENSIONISTA CIVIL  
 3339009040 SALÁRIO-FAMÍLIA PENSIONISTA MILITAR  
 3339010000 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL  
 3339010990 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL  
 3339014000 DIÁRIAS - CIVIL  
 3339014010 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)  
 3339014020 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)  
 3339014030 DIÁRIAS - NO EXTERIOR  
 3339014040 DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO PAÍS  
 3339014050 DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO  
 3339014960 DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 3339018000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  
 3339018010 BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS  
 3339018020 BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR  
 3339018030 AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISAS CIENTÍFICAS  
 3339020000 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES  
 3339020990 DIVERSOS AUXÍLIOS FINANCEIROS  
 3339027000 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES  
 3339027010 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES  
 3339030000 MATERIAL DE CONSUMO  
 3339030010 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
 33390300101 DIESEL  
 33390300102 GASOLINA  
 33390300103 ÁLCOOL  
 33390300104 ÓLEO LUBRIFICANTE  
 33390300117 GÁS VEICULAR  
 33390300200 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO  
 33390300300 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES  
 33390300400 GÁS ENGARRAFADO  
 33390300500 EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES  
 33390300600 ALIMENTOS PARA ANIMAIS  
 33390300700 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 33390300800 ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE  
 33390300900 MATERIAL FARMACOLÓGICO  
 33390301000 MATERIAL ODONTOLÓGICO  
 33390301100 MATERIAL QUÍMICO  
 33390301200 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO  
 33390301300 MATERIAL DE CAÇA E PESCA  
 33390301400 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  
 33390301500 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
 33390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 33390301700 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
 33390301800 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO  
 33390301900 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM  
 33390302000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  
 33390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA  
 33390302200 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO  
 33390302300 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  
 33390302400 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 33390302500 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)  
 33390302600 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  
 33390302700 MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO  
 33390302800 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
 33390302900 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO  
 33390303000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES  
 33390303100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS  
 33390303200 SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO  
 33390303300 MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL  
 33390303400 SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES  
 33390303500 MATERIAL LABORATORIAL  
 33390303600 MATERIAL HOSPITALAR  
 33390303700 SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO  
 33390303800 SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO  
 33390303900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 33390303905 ELÉTRICA  
 33390303906 FUNILARIA  
 33390303907 PNEUS  
 33390303908 FARÓIS  
 33390303909 SUSPENSÃO  
 33390303910 MOTOR  
 33390303911 SISTEMA INJEÇÃO  
 33390303912 CORREIAS  
 33390303913 ESCAPAMENTO  
 33390303914 REFRIGERAÇÃO  
 33390303915 CÂMBIO

33390303916 FREIOS  
 33390304000 MATERIAL BIOLÓGICO  
 33390304100 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA  
 33390304200 FERRAMENTAS  
 33390304300 MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
 33390304400 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINIS  
 33390304500 MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO  
 33390304600 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL  
 33390304700 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE  
 33390304800 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS  
 33390304900 BILHETES DE PASSAGEM  
 33390305000 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS  
 33390309600 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO  
 33390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 33390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
 33390310100 PRÊMIOS  
 33390310200 CONDECORAÇÕES  
 33390310300 MEDALHAS  
 33390310400 TROFÉUS  
 33390310500 PRÊMIOS EM PECÚNIA  
 33390319900 DIVERSAS PREMIAÇÕES  
 33390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 33390320300 MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 33390320400 LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PARA DIST. GRATUITA  
 33390320500 IMPRESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 33390320600 DESPESAS MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 33390320700 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
 33390329900 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 33390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 33390330100 PASSAGENS PARA O PAÍS  
 33390330200 PASSAGENS PARA O EXTERIOR  
 33390330300 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS P/NECESSIDADE DE SERVIÇO  
 33390330400 AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE (P/USO DO ÓRGÃO)  
 33390330500 TICKET DE PEDÁGIO  
 33390339600 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 33390339700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA  
 33390339900 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 33390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 33390350100 CONSULTORIA TÉCNICA  
 33390350200 CONSULTORIA JURÍDICA  
 33390350300 CONSULTORIAS FINANCEIRAS  
 33390350400 AUDITORIAS  
 33390350500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE AUTÔNOMOS  
 33390359900 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 33390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 33390360100 CONDOMÍNIOS  
 33390360200 DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS  
 33390360300 DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR  
 33390360400 COMISSÕES E CORRETAGENS  
 33390360500 DIREITOS AUTORAIS  
 33390360600 SERVIÇOS TÉCNICOS  
 33390360700 ESTAGIÁRIOS  
 33390360800 BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO  
 33390360900 SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIA  
 33390361100 PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS  
 33390361200 CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM  
 33390361300 CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES  
 33390361400 ARMAZENAGEM  
 33390361500 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 33390361600 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS  
 33390361800 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
 33390362000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 33390362100 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS  
 33390362200 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 33390362300 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
 33390362400 SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO  
 33390362500 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
 33390362600 SERVIÇOS DOMÉSTICOS  
 33390362700 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  
 33390362800 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
 33390363000 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS  
 33390363100 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
 33390363200 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 33390363400 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS  
 33390363500 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
 33390363600 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS  
 33390363700 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM  
 33390363800 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS  
 33390363900 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS  
 33390364000 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS  
 33390364100 MULTAS DE DEDUTÍVEIS  
 33390364200 JUROS  
 33390364300 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS  
 33390364400 MULTAS INDEDUTÍVEIS  
 33390364500 JETONS A CONSELHEIROS  
 33390364600 DIÁRIAS A CONSELHEIROS  
 33390365900 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO  
 33390368900 MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR  
 33390369600 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PAGAMENTO ANTECIPADO  
 33390369900 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

33390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	33390410400	CONTRIBUIÇÃO A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
33390370100	SERVENTES E MERENDEIRAS	33390419700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
33390370200	PROFESSORES	33390419900	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES
33390370300	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	33390460000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
33390370400	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	33390460100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
33390370500	PESSOAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO	33390460200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO
33390370600	ESTAGIÁRIOS	33390460300	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE
33390370700	PESSOAL TÉCNICO	33390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
33390370800	SERV. DE SOFTWARE E OUTR. LIG. A PROC. DADOS	33390470100	PASEP
33390379700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	33390479900	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES
33390379900	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	33390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
33390380000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	33390480100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
33390380100	MÁQUINAS E APARELHOS	33390490000	AUXÍLIO-TRANSPORTE
33390389700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	33390490100	AUXÍLIO-TRANSPORTE
33390389900	OUTROS ARRENDAMENTOS	33390670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33390679900	DIVERSOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
33390390100	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	33390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
33390390200	CONDOMÍNIOS	33390910100	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO
33390390300	COMISSÕES E CORRETAGENS	33390910200	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA
33390390400	DIREITOS AUTORAIS	33390919900	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
33390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	33390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390390600	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	33390920100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
33390390700	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	33390920200	DIÁRIAS - CIVIL
33390390800	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	33390920300	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33390390900	ARMAZENAGEM	33390920400	MATERIAL DE CONSUMO
33390391000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33390920500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33390391100	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	33390920600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33390391200	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33390920700	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33390391400	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	33390920800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	33390920900	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33390391700	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33390921000	ARRENDAMENTO MERCANTIL
33390391900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33390921100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. JURÍDICA
33390392000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	33390921200	CONTRIBUIÇÕES
33390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	33390921300	SENTENÇAS JUDICIAIS
33390392200	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	33390921400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	33390921500	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
33390393500	MULTAS DEDUTÍVEIS	33390929700	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
33390393600	MULTAS INEDUTÍVEIS	33390929900	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390393700	JUROS	33390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33390393800	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	33390930100	INDENIZAÇÕES
33390393900	ENCARGOS FINANCEIROS INEDUTÍVEIS	33390930200	RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS
33390394000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	33390930300	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS
33390394100	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	33390939900	OUTRAS RESTITUIÇÕES
33390394200	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	33390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO
33390394300	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
33390394400	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	33391390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
33390394500	SERVIÇOS DE GÁS	33391390100	ALUGUÉIS
33390394600	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	33391390201	SERVIÇOS HOSPITALARES
33390394700	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33391390202	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
33390394800	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	33391390203	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
33390394900	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	33391390299	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE
33390395000	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	33391390300	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
33390395100	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	33391390400	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
33390395200	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	33391399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
33390395300	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34000000000	DESPESAS DE CAPITAL
33390395400	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ- ESCOLAR	34400000000	INVESTIMENTOS
33390395600	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	34420000000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
33390395700	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34420410000	CONTRIBUIÇÕES
33390395800	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	34420420000	AUXÍLIOS
33390395900	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	34420510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
33390396000	SERVIÇOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	34420520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33390396100	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	34420920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390396200	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	34420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33390396300	SERVIÇOS GRÁFICOS	34430000000	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
33390396500	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	34430410000	CONTRIBUIÇÕES
33390396600	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	34430420000	AUXÍLIOS
33390396700	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34430510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
33390396800	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	34430520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33390396900	SEGUROS EM GERAL	34430920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390397000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	34430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33390397100	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	34440000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
33390397200	VALE-TRANSPORTE	34440410000	CONTRIBUIÇÕES
33390397300	TRANSPORTE DE SERVIDORES	34440420000	AUXÍLIOS
33390397400	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	34440510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
33390397600	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	34440520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33390397700	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	34440920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390397800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	34440930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33390397900	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	34450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33390398000	HOSPEDAGENS	34450390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33390398100	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34450410000	CONTRIBUIÇÕES
33390398300	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	34450420000	AUXÍLIOS
33390398800	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34450510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
33390398900	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	34450520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33390399400	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	34450920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390399500	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34460000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
33390399600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	34460410000	CONTRIBUIÇÕES
33390399700	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	34460920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	34470000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
33390410000	CONTRIBUIÇÕES	34470410000	CONTRIBUIÇÕES
33390410300	CONTRIBUIÇÃO A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	34470420000	AUXÍLIOS

34470920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34480000000 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR  
 34480410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34480420000 AUXÍLIOS  
 34480510000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 34480520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 34480920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34490000000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 34490040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 34490140000 DIÁRIAS - CIVIL  
 34490200000 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES  
 34490300000 MATERIAL DE CONSUMO  
 34490330000 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO  
 34490350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 34490360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 34490370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
 34490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 34490410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34490410100 CONTRIBUIÇÕES A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS  
 34490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 34490510100 ESTUDOS E PROJETOS  
 34490510200 EDIFICAÇÕES  
 34490510300 OBRAS E URBANIZAÇÃO  
 34490510400 OBRAS RODOVIÁRIAS E VIÁRIAS  
 34490510500 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS  
 34490510600 OBRAS DE BENFEITORIA OU MELHORIA  
 34490510700 OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS  
 34490519700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA  
 34490519900 OUTRAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES  
 34490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 34490520200 AERONAVES  
 34490520400 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO  
 34490520600 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
 34490520800 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR  
 34490521000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES  
 34490521200 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 34490521400 ARMAMENTOS  
 34490521800 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS  
 34490521900 DISCOTECAS E FILMOTECAS  
 34490522000 EMBARCAÇÕES  
 34490522200 EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO  
 34490522400 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO  
 34490522600 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS  
 34490522800 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 34490523000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS  
 34490523200 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS  
 34490523300 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO  
 34490523400 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
 34490523500 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
 34490523600 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO  
 34490523800 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA  
 34490523900 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS  
 34490524000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
 34490524200 MOBILIÁRIO EM GERAL  
 34490524400 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU  
 34490524600 SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA  
 34490524800 VEÍCULOS DIVERSOS  
 34490525000 VEÍCULOS FERROVIÁRIOS  
 34490525100 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS  
 34490525200 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA  
 34490525300 CARROS DE COMBATE  
 34490525400 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS  
 34490525600 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO  
 34490525700 ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS  
 34490525800 EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO  
 34490526000 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS  
 34490528300 EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
 34490528900 EQUIP., SOBRESSALENTES DE MÁQ., MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA  
 34490529900 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
 34490610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34490610100 PRÉDIOS  
 34490610200 TERRENOS  
 34490619900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS  
 34490650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  
 34490650100 CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS.  
 34490650200 AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS.  
 34490910000 SENTENÇAS JUDICIAIS  
 34490919900 DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS  
 34490920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34490920100 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 34490920200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 34490920300 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34490920400 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  
 34490920500 SENTENÇAS JUDICIAIS  
 34490929700 MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA  
 34490929900 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34490930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 34490930100 INDENIZAÇÕES  
 34490930200 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO  
 34490939900 OUTRAS RESTITUIÇÕES

34500000000 INVERSÕES FINANCEIRAS  
 34520000000 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO  
 34520410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34520420000 AUXÍLIOS  
 34520610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34520640000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO  
 34520650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  
 34520660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 34520920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34520930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 34530000000 TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO  
 34530410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34530420000 AUXÍLIOS  
 34530610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34530640000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO  
 34530650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  
 34530660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 34530920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34530930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 34540000000 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS  
 34540410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34540420000 AUXÍLIOS  
 34540610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34540640000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO  
 34540650000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  
 34540660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 34540920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34540930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 34550000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
 34550420000 AUXÍLIOS  
 34550660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 34550920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34560000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS  
 34560410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34560920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34570000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS  
 34570410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34570420000 AUXÍLIOS  
 34570920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34580000000 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR  
 34580410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34580420000 AUXÍLIOS  
 34580920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34590000000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 34590410000 CONTRIBUIÇÕES  
 34590410100 CONTRIBUIÇÕES A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS  
 34590610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34590610100 PRÉDIOS  
 34590610200 TERRENOS  
 34590619900 OUTRAS AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS  
 34590620000 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA  
 34590620100 MERCADORIAS PARA REVENDAS - ESTOQUES PRÓPRIOS  
 34590620200 MEDICAMENTOS PARA REVENDA  
 34590620300 MATERIAL P/TRANSF. EM BENS DE REVENDA  
 34590630000 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO  
 34590630100 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO  
 34590640000 AQUISIÇÃO TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO  
 34590640100 AQUIS. DE TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO  
 34590650000 CONSTIT. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  
 34590650100 CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS  
 34590650200 AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS  
 34590660000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 34590660100 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS  
 34590660200 FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS  
 34590670000 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS  
 34590679900 DIVERSOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS  
 34590910000 SENTENÇAS JUDICIAIS  
 34590919900 DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS  
 34590920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34590920100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 34590920200 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA  
 34590920300 AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO  
 34590920400 AQUIS. TÍTULO REPRES. CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO  
 34590920500 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA  
 34590920600 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 34590929900 DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 34590930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 34590930100 INDENIZAÇÕES  
 34590930200 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO  
 34590939900 OUTRAS RESTITUIÇÕES  
 34600000000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA  
 34690000000 APLICAÇÃO DIRETA  
 34690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
 34690719900 DIVERSAS DÍVIDAS POR CONTRATO  
 34690720000 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO  
 34690720100 LFT - LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO  
 34690720200 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR TÍTULOS  
 34690729900 OUTROS TÍTULOS  
 34690730000 CORREÇÃO MONET. E CAMBIAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADA  
 34690739900 CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DE DIVERSAS DIV. P/ CONT.

34690740000	CORREÇÃO MON./CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	41220223100	COMP. FINAN. COM ROYALTIES PELA PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM TERRA
34690740100	LFT - LETRAS FINANCEIRAS TESOURO	41220223200	COMP. FINAN. C/ ROYALT. P. PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM PLATAFORMA
34690740200	POR TÍTULOS	41220224100	COMP. FINAN. C/ROYALT. EXCED. P. PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM TERRA
34690749900	OUTROS TÍTULOS	41220224200	COMP. FINAN. C/ ROY. EX. P. PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM PLATAFORMA
34690750000	CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA	41220225000	COMP. FINAN. C/ PARTIC. ESPECIAL P. PRODUÇÃO DE PETR. OU GÁS NATURAL
34690750100	CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA	41220229900	OUTRAS COTAS-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
34690760000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	41220290000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
34690760100	PRINCIPAL CORRIGIDO DIV. MOBIL. REFINANC.	41220990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
34690770000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	41220990100	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
34690770100	PRINCIPAL CORRIGIDO DIV. CONTRAT. REFINANC.	41220990200	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
34690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41300000000	RECEITA PATRIMONIAL
34690910100	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41310000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
34690920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41311000000	ALUGUÉIS
34690920100	DIVERSAS DESPESAS DE EXERC. ANTER.	41311010000	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL
34690930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41311020000	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS
34690939900	DIVERSAS IND. E RESTITUIÇÕES	41311030000	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL
40000000000	RECEITA	41311990000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL
41000000000	RECEITAS CORRENTES	41312000000	ARRENDAMENTOS
41100000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	41313000000	FOROS
41110000000	IMPOSTOS	41314000000	LAUDÉMIOS
41112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	41315000000	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
41112020000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	41319000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
41112020300	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	41320000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
41112040000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	41321000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
41112043100	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	41322000000	DIVIDENDOS
41112043200	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL	41323000000	PARTICIPAÇÕES
41112043400	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	41325000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
41112080000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	41326000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS
41112080100	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	41327000000	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS
41113000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	41329000000	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
41113050000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	41330000000	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
41120000000	TAXAS	41331000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
41121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	41331010000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
41121040000	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA	41331010500	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
41121140000	TAXA DE FISC. DOS MERCADOS DE TÍT. E VALORES MOBILIÁRIOS	41331019900	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
41121210000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	41331990000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
41121240000	TAXA DE FISCALIZ. SOBRE A DISTRIB. GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS	41333000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS
41121250000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	41333010000	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA
41121260000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	41333990000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS
41121270000	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	41339000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
41121280000	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	41390000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
41121290000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	41400000000	RECEITA AGROPECUÁRIA
41121300000	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	41410000000	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
41121310000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	41420000000	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
41121320000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	41490000000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
41121340000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	41500000000	RECEITA INDUSTRIAL
41121350000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	41520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
41121360000	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	41520120000	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
41121990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	41520200000	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
41121990100	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	41520210000	RECEITA DA INDUST. PROD. FARMAC. E VETERINÁRIOS
41121990200	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO	41520260000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
41121990300	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	41520270000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
41121990400	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS	41520280000	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
41121990500	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	41520290000	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
41121999900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	41520990000	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
41122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41530000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
41122020000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	41590000000	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
41122120000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	41600000000	RECEITA DE SERVIÇOS
41122210000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	41600050000	SERVIÇOS DE SAÚDE
41122220000	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS	41600050100	SERVIÇOS HOSPITALARES
41122280000	TAXA DE CEMITÉRIOS	41600050200	SERV. DE REG. DE ANÁL. E CONT. DE PROD. SUJEITOS A NORMAS DE VIG. SANITÁRIA
41122900000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	41600050300	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
41122990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41600050400	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
41122990100	TAXA DE EXPEDIENTE	41600059900	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
41122990200	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41600130000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
41122999900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41600130100	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS
41130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41600130200	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS
41130010000	CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG. SANITÁRIO	41600130400	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS
41130020000	CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	41600130600	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS
41130030000	CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	41600130700	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
41130040000	CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES	41600139900	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
41130990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41600140000	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
41200000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41600260000	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
41210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41600290000	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
41210010000	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	41600410000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. DE ÁGUA
41210180000	CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS	41600420000	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
41210290000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	41600430000	SERV. DE COLETA, TRANSP. TRATAM. E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
41210290700	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	41600440000	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS
41210290900	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	41600450000	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES
41210291100	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	41600460000	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
41210299900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41600480000	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
41210460000	COMP. PREV. ENTRE REG. GERAL E OS REG. PRÓP. DE PREV. DOS SERV.	41600990000	OUTROS SERVIÇOS
41210460100	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	41700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
41210490000	CONTRIB. P/ ASSIS. MÉDICA DOS SERV. VINC. AO REG. DE PREV. PRÓPRIO	41720000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
41210990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41721000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
41220000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	41721010000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
41220030000	CONTRIB. P/ O DESENV. E APERF. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	41721010200	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
41220220000	COTA PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	41721010500	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
41220221100	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
41220222000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		



41721011200 COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI  
 41721220000 TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS  
 41721222000 COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM  
 41721227000 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP  
 41721229000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP. DE REC. NAT.  
 41721330000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  
 41721340000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS  
 41721350000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)  
 41721360000 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96  
 41721370000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
 41721990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
 41722000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS  
 41722010000 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS  
 41722010100 COTA PARTE DO ICMS  
 41722010101 ICMS  
 41722010102 ICMS-FUNDAP  
 41722010200 COTA PARTE DO IPVA  
 41722010400 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO  
 41722011300 COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
 41722019900 OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO  
 41722330000 TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO  
 41722370000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
 41722990000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO  
 41723000000 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS  
 41723010000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS  
 41723370000 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
 41723990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS  
 41724000000 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS  
 41724010000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF  
 41724020000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEF  
 41724990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS  
 41730000000 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
 41740000000 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR  
 41750000000 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS  
 41760000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  
 41761000000 TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES  
 41761010000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  
 41761020000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
 41761030000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS. SOCIAL  
 41761040000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. DE COMBATE A FOME  
 41761050000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO BÁSICO  
 41761990000 DEMAIS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES  
 41762000000 TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES  
 41762010000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  
 41762020000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
 41762990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO  
 41763000000 TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNIC. E SUAS ENTIDADES  
 41763010000 TRANSF. DE CONV. DO MUNIC. PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  
 41763020000 TRANSF. DE CONV. DO MUNIC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
 41763990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS  
 41764000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
 41900000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
 41910000000 MULTAS E JUROS DE MORA  
 41911000000 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS  
 41911020000 MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA  
 41911020300 MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE  
 41911020500 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E RETIDO NAS FONTES  
 41911350000 MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITÁRIA  
 41911360000 MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
 41911380000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU  
 41911390000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI  
 41911400000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS  
 41911980000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  
 41911990000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS  
 41911990100 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS  
 41911990200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS  
 41912000000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES  
 41912010000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. P/ O FINANCIAMENTO DA SEGUR. SOCIAL  
 41912010100 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. P/ O FINANÇ. DA SEGUR. SOCIAL  
 41912340000 MULTAS E J. DE MORA DA CONTR. P/ O PLANO DE SEG. SOC. DOS SERV. PÚBLICOS  
 41912990000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES  
 41912990100 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL  
 41912990200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES  
 41913000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS  
 41913020000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA  
 41913020300 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES  
 41913020500 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES  
 41913110000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU  
 41913120000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI  
 41913130000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS  
 41913350000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 41913980000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  
 41913990000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS  
 41914000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

41914010000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA CONTRIB. P/ FINANC. SEGURIDADE SOCIAL  
 41914010100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DA CONTRIB. P/ FINANC. SEG. SOCIAL  
 41914010400 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 41914210000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 41914260000 MULT. E J. DE M. DA DIV. AT. DA CONTR. S/ DESENV. E APERF. DA ATIV. DE FISCALIZ.  
 41914990000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES  
 41914990100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL  
 41914990200 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES  
 41915000000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS  
 41915990000 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS  
 41915990100 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL  
 41915990200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS  
 41918000000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS  
 41918010000 MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL  
 41918020000 MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO  
 41918030000 MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS  
 41918040000 MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL  
 41918050000 MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS  
 41918120000 MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS  
 41918990000 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA  
 41919000000 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS  
 41919100000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA  
 41919150000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO  
 41919260000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
 41919270000 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS  
 41919280000 MULTAS DECORRENTES DA OPER. DO TRANSP. RODOV. DE PASSAGEIROS E CARGAS  
 41919310000 MULTA DE TARIFA PEDÁGIO  
 41919330000 MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA  
 41919350000 MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE  
 41919360000 MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA  
 41919490000 MULTAS PREV. NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV. PRIVADA COMPLEMENTAR  
 41919500000 MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO  
 41919990000 OUTRAS MULTAS  
 41920000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 41921000000 INDENIZAÇÕES  
 41921010000 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS  
 41921050000 INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS  
 41921060000 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
 41921990000 OUTRAS INDENIZAÇÕES  
 41922000000 RESTITUIÇÕES  
 41922010000 RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS  
 41922020000 RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS  
 41922040000 RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS  
 41922050000 RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG. PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE  
 41922990000 OUTRAS RESTITUIÇÕES  
 41930000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA  
 41931000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA  
 41931010000 REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA  
 41931010300 RECEITA DA DIV. ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE  
 41931110000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU  
 41931120000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMÓVEIS - ITBI  
 41931130000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS  
 41931350000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 41931980000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  
 41931990000 RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS  
 41931990100 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL  
 41931990200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS  
 41932000000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA  
 41932110000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS  
 41932120000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS  
 41932130000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO  
 41932140000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO  
 41932150000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS  
 41932160000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES  
 41932160100 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL  
 41932160200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES  
 41932210000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 41932990000 REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS  
 41932990100 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL  
 41932990200 RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS  
 41990000000 RECEITAS DIVERSAS  
 41990030000 RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS  
 41990030100 RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS  
 41990030200 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS  
 41990040000 PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS  
 41990970000 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 41990990000 OUTRAS RECEITAS  
 42000000000 RECEITAS DE CAPITAL  
 42100000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 42110000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
 42111000000 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO  
 42111010000 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO- REFINAN. DA DÍVIDA PÚBLICA  
 42111030000 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO- OUTRAS APLICAÇÕES  
 42114000000 OPERAÇÕES DE CRÉD. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO

42114010000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	47200000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
42114020000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE	47210000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
42114030000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	47210290000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
42114040000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	47210290100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
42114050000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	47210290300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL
42114990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO	47210290500	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
42115000000	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	47210299900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
42119000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	47210990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
42120000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	47210990100	REPASSES DOS MUNICÍPIOS A SEUS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS
42122000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	47300000000	RECEITA PATRIMONIAL
42122010000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- DÍVIDA PÚBLICA	47310000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
42122020000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- OUTRAS APLICAÇÕES	47311000000	ALUGUÉIS
42123000000	OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS CONTRATUAIS RELAT. À PROG. DE GOVERNO	47600000000	RECEITA DE SERVIÇOS
42123010000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	47600050000	SERVIÇOS DE SAÚDE
42123020000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE	47600050100	SERVIÇOS HOSPITALARES
42123030000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	47600050300	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
42123040000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	47600050400	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
42123050000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	47600059900	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
42123990000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO	47600260000	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
42129000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	47600410000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
42200000000	ALIENAÇÃO DE BENS	47600420000	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
42210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	47600990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
42211000000	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	48000000000	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
42211010000	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	49000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
42211990000	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS	49100000000	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA
42219000000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	49110000000	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS
42220000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	49112000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
42222000000	PRODUTO DE ALIENAÇÕES	49112020000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
42223000000	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	49112020300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
42224000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	49112020301	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA
42225000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	49112020302	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÕES
42229000000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	49112020303	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDOS
42300000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	49112020306	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - COMPENSAÇÕES
42300300000	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS	49112020399	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
42300400000	AMORT. DE EMP. - FINANCIAMENTO DE DÉVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	49112080000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
42300700000	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	49112080100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
42300700100	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS	49112080101	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RENÚNCIA
42300700200	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS	49112080102	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RESTITUIÇÕES
42300800000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO	49112080103	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DESCONTOS CONCEDIDOS
42300800100	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	49112080106	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - COMPENSAÇÕES
42300800200	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	49112080199	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
42300990000	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS	49113000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
42400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49113050000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
42420000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49113050001	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENÚNCIA
42421000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	49113050002	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RESTITUIÇÕES
42421010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	49113050003	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
42421020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	49113050006	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COMPENSAÇÕES
42421370000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49113050099	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
42421990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	49721010000	DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
42422000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	49721010200	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF E REDUTOR FINANCEIRO
42422010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	49721010201	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF
42422020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	49721010202	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO
42422370000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49721011200	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI
42422990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	49721360000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF ç ICMS DESONERAÇÃO ç LEI COMPLEMENTAR 87/96
42423000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	49722010000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF- TRANSF. DOS ESTADOS
42423010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	49722010100	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS
42423020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	49722010101	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS
42423370000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49722010102	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS FUNDAP
42423990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	49722010400	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - IPI
42430000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50000000000	VARIAÇÕES PASSIVAS
42440000000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	51000000000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
42450000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	51100000000	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
42460000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	51110000000	DESPESAS CORRENTES
42470000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51111000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
42471000000	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	51111010000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
42471010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	51112000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
42471020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	51112010000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
42471030000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BÁSICO	51119000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
42471040000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DE MEIO AMBIENTE	51119010000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
42471050000	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	51120000000	DESPESAS DE CAPITAL
42471990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	51121000000	INVESTIMENTOS
42472000000	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	51121010000	INVESTIMENTOS
42472010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	51122000000	INVERSÕES FINANCEIRAS
42472020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	51122010000	INVERSÕES FINANCEIRAS
42472030000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BÁSICO	51129000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
42472040000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	51129010000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
42472050000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	51200000000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS
42472990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	51210000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
42473000000	TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	51211000000	REPASSES PASSIVOS
42473010000	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SAÚDE	51211010000	REPASSE CONCEDIDO
42473020000	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROG. DE EDUCAÇÃO	51211010100	CÂMARA MUNICIPAL
42473990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	51211010200	FUNDOS MUNICIPAIS
42474000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	51211010300	AUTARQUIAS MUNICIPAIS
42500000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
42520000000	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
42521000000	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO		
42522000000	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
42590000000	OUTRAS RECEITAS		
47000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		

51211010400 FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
 51211010500 EMPRESAS PÚBLICAS  
 51211010600 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
 51217000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 51217010000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO  
 51217010500 PATRONAL - CIVIL ATIVO  
 51217010600 PATRONAL - CIVIL INATIVO  
 51217010700 PATRONAL - MILITAR ATIVO  
 51217010800 PATRONAL - MILITAR INATIVO  
 51217010900 PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL  
 51217011000 PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR  
 51217020000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 51217020500 PATRONAL - CIVIL ATIVO  
 51217020600 PATRONAL - CIVIL INATIVO  
 51217020700 PATRONAL - MILITAR ATIVO  
 51217020800 PATRONAL - MILITAR INATIVO  
 51217020900 PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL  
 51217021000 PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR  
 51217040000 REPASSE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT  
 51217040100 REPASSE PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT  
 51300000000 MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS  
 51310000000 DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS  
 51311000000 ALIENAÇÃO DE BENS  
 51311010000 BENS MÓVEIS  
 51311010100 BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE  
 51311010200 BENS DE ESTOQUE  
 51311010300 BENS DE REVENDA  
 51311010500 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 51311019900 OUTROS BENS MÓVEIS  
 51311020000 BENS IMÓVEIS  
 51311020100 PRÉDIOS E CASAS  
 51311020200 TERRENOS  
 51311029900 OUTROS BENS IMÓVEIS  
 51311030000 INVESTIMENTOS  
 51311030100 INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA  
 51311030200 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS  
 51311030300 BENS NÃO DESTINADOS AO USO  
 51311030400 TÍTULOS E VALORES  
 51311039900 OUTROS INVESTIMENTOS  
 51311040000 BENS INTANGÍVEIS  
 51311040100 DIVERSAS ALIENAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS  
 51311050000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 51311050100 DIVERSAS ALIENAÇÕES DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 51311990000 OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS  
 51311999900 OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS  
 51312000000 LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS - PELA ENTRADA DE RECURSOS  
 51312010000 FORNECIMENTOS A RECEBER  
 51312020000 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES  
 51312030000 DIVERSOS RESPONSÁVEIS  
 51312040000 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS  
 51312050000 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS RECEBIDOS  
 51312060000 IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO  
 51312070000 DEPÓSITOS  
 51312080000 CRÉDITOS PARCELADOS  
 51312090000 DÍVIDA ATIVA RECEBIDA  
 51312990000 OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS  
 51319000000 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS  
 51319990000 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS  
 51330000000 INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS  
 51331000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
 51331010000 EM TÍTULOS  
 51331020000 EM CONTRATOS  
 51332000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS  
 51332030000 EM TÍTULOS  
 51332040000 EM CONTRATOS  
 51339000000 OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS  
 51339010000 ADIANTAMENTO DE CLIENTES  
 51339020000 AUMENTO DE CAPITAL  
 51339990000 OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS  
 52000000000 INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 52200000000 INTERFERÊNCIAS PASSIVAS  
 52210000000 TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS  
 52211000000 BENS MÓVEIS  
 52211010000 BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE  
 52211020000 BENS DE ESTOQUE  
 52211030000 ESTOQUES PARA ALIENAÇÃO  
 52211040000 TÍTULOS E VALORES  
 52220000000 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS  
 52222000000 PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR  
 52222010000 REPASSE CONCEDIDO  
 52222010100 CÂMARA MUNICIPAL  
 52222010200 FUNDOS MUNICIPAIS  
 52222010300 AUTARQUIAS MUNICIPAIS  
 52222010400 FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
 52222010500 DEVOLUÇÃO/ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS  
 52222010600 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
 52222010700 EMPRESAS PÚBLICAS  
 52290000000 OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS  
 52291000000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS  
 52291010000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS

52292000000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS  
 52292010000 INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS  
 52300000000 DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS  
 52310000000 DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS  
 52311000000 BAIXA DE BENS IMÓVEIS  
 52311010000 BAIXA DE BENS IMÓVEIS  
 52312000000 BAIXA DE BENS MÓVEIS  
 52312010000 BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE  
 52312010100 DOAÇÃO  
 52312010200 PERDA  
 52312010300 TRANSFERÊNCIAS  
 52312010400 IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO  
 52312010500 PERMUTA  
 52312010600 INSERVIBILIDADE  
 52312019900 OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS  
 52312020000 BAIXA DE BENS DE ESTOQUE  
 52312020100 CONSUMO POR REQUISIÇÃO  
 52312020200 CONSUMO IMEDIATO  
 52312020300 PERDA  
 52312020400 DOAÇÃO  
 52312020500 QUEBRA  
 52312020600 ARREDONDAMENTO  
 52312020700 AMOSTRA, EXPOSIÇÃO E ANÁLISE  
 52312020800 DEVOL. A FORNECEDORES(EXERC.ANTERIORES)  
 52312021000 IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO  
 52312021100 TRANSFERÊNCIAS  
 52312021200 INSERVIBILIDADE  
 52312021300 REQUISIÇÃO MAT PERMENEENTE  
 52312021400 BAIXA DE MATERIAL DE USO DURADOURO  
 52312029900 OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE  
 52312030000 BENS DE REVENDA  
 52313000000 BAIXA DE BENS INTANGÍVEIS  
 52313010000 DIVERSAS BAIXAS DE BENS INTANGÍVEIS  
 52314000000 BAIXA DE INVESTIMENTOS  
 52314010000 INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA  
 52314020000 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS  
 52314030000 BENS NÃO DESTINADOS AO USO  
 52314039900 OUTRAS BAIXAS DE INVESTIMENTOS  
 52314040000 TÍTULOS E VALORES  
 52315000000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 52315010000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 52316000000 BAIXA DE DESPESAS DIFERIDAS  
 52316010000 DIFERIDO  
 52317000000 BAIXA DE DIREITOS  
 52317010000 FORNECIMENTOS A RECEBER  
 52317020000 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES  
 52317030000 DIVERSOS RESPONSÁVEIS  
 52317040000 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS  
 52317050000 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS RECEBIDOS  
 52317060000 IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO  
 52317070000 DEPÓSITOS  
 52317080000 CRÉDITOS PARCELADOS  
 52317090000 DÍVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS  
 52317100000 DESPESAS ANTECIPADAS  
 52317990000 BAIXAS DE OUTROS DIREITOS  
 52320000000 AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS  
 52321000000 DESVALORIZAÇÕES DE BENS  
 52321010000 BENS MÓVEIS  
 52321020000 BENS IMÓVEIS  
 52321030000 BENS INTANGÍVEIS  
 52321050000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 52321990000 OUTRAS DESVALORIZAÇÕES DE BENS  
 52322000000 DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS  
 52322010000 INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA  
 52322020000 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL  
 52322030000 BENS NÃO DESTINADOS AO USO  
 52322040000 TÍTULOS E VALORES  
 52322990000 OUTRAS DESVALORIZAÇÕES DE INVESTIMENTOS  
 52323000000 AJUSTES DE CRÉDITOS  
 52323010000 DESÁGIOS  
 52323020000 PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS  
 52328000000 DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO  
 52328010000 AMORTIZAÇÕES  
 52328020000 DEPRECIÇÕES  
 52328030000 EXAUSTÕES  
 52330000000 INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS  
 52331000000 INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES  
 52331010000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
 52331010100 EM TÍTULOS  
 52331010200 EM CONTRATOS  
 52331020000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS  
 52331020300 EM TÍTULOS  
 52331020400 EM CONTRATOS  
 52331070000 PROVISÕES  
 52331070100 PROVISÕES PARA FÉRIAS  
 52331070200 PROVISÃO DE 13º SALÁRIO  
 52331070300 PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS  
 52331070400 PROVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÕES  
 52331070500 PROVISÃO DO IR  
 52331070600 PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

52331070700	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
52331079900	OUTRAS PROVISÕES
52331990000	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES
52331990500	PARCELAMENTOS
52331990600	PRECATÓRIOS
52340000000	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES
52341000000	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS
52341010000	TÍTULOS
52341020000	CONTRATOS
52342000000	ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS
52342030000	TÍTULOS
52342040000	CONTRATOS
52342050000	PARCELAMENTOS
52342060000	PRECATÓRIOS
60000000000	VARIAÇÕES ATIVAS
61000000000	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
61100000000	RECEITA ORÇAMENTÁRIA
61110000000	RECEITAS CORRENTES
61111000000	RECEITA TRIBUTÁRIA
61111010000	RECEITA TRIBUTÁRIA
61112000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
61112010000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
61113000000	RECEITA PATRIMONIAL
61113010000	RECEITA PATRIMONIAL
61114000000	RECEITA AGROPECUÁRIA
61114010000	RECEITA AGROPECUÁRIA
61115000000	RECEITA INDUSTRIAL
61115010000	RECEITA INDUSTRIAL
61116000000	RECEITA DE SERVIÇOS
61116010000	RECEITA DE SERVIÇOS
61117000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
61117010000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
61119000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
61119010000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
61120000000	RECEITAS DE CAPITAL
61121000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
61121010000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
61122000000	ALIENAÇÃO DE BENS
61122010000	ALIENAÇÃO DE BENS
61123000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
61123010000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
61124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
61124010000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
61129000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
61129010000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
61200000000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS
61210000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
61211000000	REPASSES ATIVOS
61211010000	REPASSE RECEBIDO
61211010100	CÂMARA MUNICIPAL
61211010200	FUNDOS MUNICIPAIS
61211010300	AUTARQUIAS MUNICIPAIS
61211010400	FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
61211010500	EMPRESAS PÚBLICAS
61211010600	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
61217000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
61217010000	CONTRIBUIÇÕES ESTATAIS DO EXERCÍCIO
61217010500	PATRONAL - CIVIL ATIVO
61217010600	PATRONAL - CIVIL INATIVO
61217010700	PATRONAL - MILITAR ATIVO
61217010800	PATRONAL - MILITAR INATIVO
61217010900	PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
61217011000	PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR
61217020000	CONTRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
61217020500	PATRONAL - CIVIL ATIVO
61217020600	PATRONAL - CIVIL INATIVO
61217020700	PATRONAL - MILITAR ATIVO
61217020800	PATRONAL - MILITAR INATIVO
61217020900	PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
61217021000	PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR
61217040000	REPASSE PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PARA COBERTURA DE DÉFICIT
61217040100	REPASSE PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PARA COBERTURA DO DÉFICIT, PELO ENTE
61300000000	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
61310000000	INCORPORAÇÕES DE ATIVOS
61311000000	INCORPORAÇÕES/AQUISIÇÕES DE BENS
61311010000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
61311010100	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE
61311010200	BENS DE ESTOQUE
61311010300	BENS DE REVENDA
61311010500	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
61311019900	OUTROS BENS MÓVEIS
61311020000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
61311020100	PRÉDIOS E CASAS
61311020200	TERRENOS
61311020300	OBRAS EM ANDAMENTO
61311029900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS
61311030000	INVESTIMENTOS
61311030100	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
61311030200	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
61311030300	BENS NÃO DESTINADOS AO USO
61311030400	TÍTULOS E VALORES
61311039900	OUTROS INVESTIMENTOS
61311040000	BENS INTANGÍVEIS
61311049900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS
61311050000	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
61311059900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
61311060000	DIFERIDO
61311999900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS
61312000000	INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS POR SAÍDAS DE RECURSOS
61312020000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES
61312030000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS
61312040000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
61312050000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
61312060000	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO
61312070000	DEPÓSITOS
61312080000	CUSTOS E DESPESAS A APROPRIAR
61312100000	DESPESAS ANTECIPADAS
61312990000	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS
61330000000	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
61331000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS
61331010000	EM TÍTULOS
61331020000	EM CONTRATOS
61332000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS
61332030000	EM TÍTULOS
61332040000	EM CONTRATOS
61339000000	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS
61339050000	PARCELAMENTOS
61339060000	PRECATÓRIOS
61339990000	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS
62000000000	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
62200000000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS
62210000000	TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS
62211000000	BENS MÓVEIS
62211010000	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE
62211020000	BENS DE ESTOQUE
62211030000	ESTOQUES PARA ALIENAÇÃO
62211040000	TÍTULOS E VALORES
62220000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
62222000000	PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR
62222010000	REPASSE RECEBIDO
62222010100	CÂMARA MUNICIPAL
62222010200	FUNDOS MUNICIPAIS
62222010300	AUTARQUIAS MUNICIPAIS
62222010400	FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
62222010500	DEVOLUÇÃO/ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
62222010600	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
62222010700	EMPRESAS PÚBLICAS
62290000000	OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS
62291000000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS
62291010000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS
62292000000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS
62292010000	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NÃO FINANCEIROS
62300000000	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS
62310000000	INCORPORAÇÕES DE ATIVOS
62311000000	INCORPORAÇÕES DE BENS IMÓVEIS
62311010000	INCORPORAÇÕES DE BENS IMÓVEIS
62312000000	INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS
62312010000	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE
62312010100	DOAÇÃO
62312010300	TRANSFERÊNCIAS
62312010400	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO
62312010500	PERMUTA
62312010700	APREENSÃO
62312019900	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS
62312020000	BENS DE ESTOQUE
62312020100	AQUISIÇÃO
62312020200	RETORNO DE MAT. REQUISITADO E NÃO CONSUMIDO
62312020300	PRODUÇÃO
62312020400	DOAÇÃO
62312020500	SOBRA
62312020600	ARREDONDAMENTO
62312020700	LOCALIZAÇÃO
62312021000	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO
62312021100	TRANSFERÊNCIAS
62312029900	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE
62312030000	BENS DE REVENDA
62313000000	INCORPORAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS
62313990000	DIVERSAS INCORPORAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS
62314000000	INCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS
62314010000	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
62314020000	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
62314030000	BENS NÃO DESTINADOS AO USO
62314040000	TÍTULOS E VALORES
62314990000	OUTROS INVESTIMENTOS
62315000000	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
62315010000	BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
62317000000	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS
62317010000	FORNECIMENTOS A RECEBER
62317020000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES
62317030000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS - INSCRIÇÃO

6231704000 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS  
 6231705000 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
 6231706000 IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO  
 6231707000 DEPÓSITOS  
 6231708000 CRÉDITOS PARCELADOS  
 6231709000 DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO  
 6231799000 INCORPORAÇÃO DE OUTROS DIREITOS  
 6232000000 AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS  
 6232100000 REAVALIAÇÕES DE BENS  
 6232101000 BENS MÓVEIS  
 6232102000 BENS IMÓVEIS  
 6232103000 BENS INTANGÍVEIS  
 6232105000 BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 6232199000 OUTRAS REAVALIAÇÕES DE BENS  
 6232200000 REAVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS  
 6232201000 INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA  
 6232202000 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL  
 6232203000 BENS NÃO DESTINADOS AO USO  
 6232204000 TÍTULOS E VALORES  
 6232300000 AJUSTES DE CRÉDITOS  
 6232301000 ÁGIOS  
 6232304000 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA  
 6232304010 FORNECIMENTOS A RECEBER  
 6232304020 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES  
 6232304030 DIVERSOS RESPONSÁVEIS  
 6232304050 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS  
 6232304070 DEPÓSITOS  
 6232304080 CRÉDITOS PARCELADOS  
 6232304090 DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO  
 6232800000 OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS  
 6232801000 REVERSÃO DA DEPRECIÇÃO  
 6232802000 REVERSÃO AMORTIZAÇÃO  
 6232803000 REVERSÃO DA EXAUSTÃO  
 6233000000 DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS  
 6233100000 DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES  
 6233101000 CANCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 6233101010 CONSIGNAÇÕES  
 6233101020 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  
 6233101030 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 6233101040 SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR  
 6233101050 PRECATÓRIOS  
 6233102000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
 6233102010 EM TÍTULOS  
 6233102020 EM CONTRATOS  
 6233103000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS  
 6233103010 EM TÍTULOS  
 6233103020 EM CONTRATOS  
 6233107000 REVERSÃO DE PROVISÕES  
 6233107010 PROVISÃO DE FÉRIAS  
 6233107020 PROVISÃO DE 13º SALÁRIO  
 6233107030 PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS  
 6233107040 PROVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISÕES  
 6233107050 PROVISÃO DO IR  
 6233107060 PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  
 6233107070 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS  
 6233107080 PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS  
 6233199000 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES  
 6233199010 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES  
 6233199020 CONVÊNIO UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS  
 6233199050 PARCELAMENTOS  
 6233199060 PRECATÓRIOS  
 6234000000 AJUSTES DE OBRIGAÇÕES  
 6234100000 ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES INTERNAS  
 6234101000 EM TÍTULOS  
 6234102000 EM CONTRATOS  
 6234200000 ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS  
 6234203000 EM TÍTULOS  
 6234204000 EM CONTRATOS  
 6234205000 PARCELAMENTOS  
 6234206000 PRECATÓRIOS  
 6300000000 RESULTADO PATRIMONIAL  
 6310000000 RESULTADO FINANCEIRO  
 6320000000 RESULTADO NÃO FINANCEIRO  
 7000000000 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO - CONTAS DEVEDORAS  
 7100000000 CONTROLE DA RECEITA  
 7110000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA  
 7110000000 ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 7111000000 RECEITA A REALIZAR  
 7111010000 RECEITAS CORRENTES  
 7111010100 RECEITAS TRIBUTÁRIAS  
 7111010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  
 7111010300 RECEITA PATRIMONIAL  
 7111010400 RECEITA AGROPECUÁRIA  
 7111010500 RECEITA INDUSTRIAL  
 7111010600 RECEITA DE SERVIÇOS  
 7111010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
 7111010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF  
 7111010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
 7111020000 RECEITAS DE CAPITAL  
 7111020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

7111020200 ALIENAÇÕES DE BENS  
 7111020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
 7111020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
 7111020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  
 7112000000 RECEITA REALIZADA  
 7112010000 RECEITAS CORRENTES  
 7112010100 RECEITA TRIBUTÁRIA  
 7112010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  
 7112010300 RECEITA PATRIMONIAL  
 7112010400 RECEITA AGROPECUÁRIA  
 7112010500 RECEITA INDUSTRIAL  
 7112010600 RECEITA DE SERVIÇOS  
 7112010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
 7112010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF  
 7112010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
 7112020000 RECEITAS DE CAPITAL  
 7112020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 7112020200 ALIENAÇÕES DE BENS  
 7112020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
 7112020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
 7112020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  
 7200000000 CONTROLE DA DESPESA  
 7220000000 FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
 7221000000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 7221000000 DOTAÇÃO INICIAL  
 7221010000 CRÉDITO INICIAL  
 7221010100 LEGISLATIVA  
 7221010200 JUDICIÁRIA  
 7221010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 7221010400 ADMINISTRAÇÃO  
 7221010500 DEFESA NACIONAL  
 7221010600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 7221010700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 7221010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 7221010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 7221011000 SAÚDE  
 7221011100 TRABALHO  
 7221011200 EDUCAÇÃO  
 7221011300 CULTURA  
 7221011400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 7221011500 URBANISMO  
 7221011600 HABITAÇÃO  
 7221011700 SANEAMENTO  
 7221011800 GESTÃO AMBIENTAL  
 7221011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 7221012000 AGRICULTURA  
 7221012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 7221012200 INDÚSTRIA  
 7221012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 7221012400 COMUNICAÇÕES  
 7221012500 ENERGIA  
 7221012600 TRANSPORTE  
 7221012700 DESPORTO E LAZER  
 7221012800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 7221017700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 7221019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 7222000000 DOTAÇÃO SUPLEMENTAR  
 7222010000 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
 7222010100 LEGISLATIVA  
 7222010200 JUDICIÁRIA  
 7222010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 7222010400 ADMINISTRAÇÃO  
 7222010500 DEFESA NACIONAL  
 7222010600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 7222010700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 7222010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 7222010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 7222011000 SAÚDE  
 7222011100 TRABALHO  
 7222011200 EDUCAÇÃO  
 7222011300 CULTURA  
 7222011400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 7222011500 URBANISMO  
 7222011600 HABITAÇÃO  
 7222011700 SANEAMENTO  
 7222011800 GESTÃO AMBIENTAL  
 7222011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 7222012000 AGRICULTURA  
 7222012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 7222012200 INDÚSTRIA  
 7222012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 7222012400 COMUNICAÇÕES  
 7222012500 ENERGIA  
 7222012600 TRANSPORTE  
 7222012700 DESPORTO E LAZER  
 7222012800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 7222017700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 7222019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 7222020000 SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 7222020100 LEGISLATIVA

72212020200 JUDICIÁRIA  
 72212020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72212020400 ADMINISTRAÇÃO  
 72212020500 DEFESA NACIONAL  
 72212020600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72212020700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72212020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72212020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72212021000 SAÚDE  
 72212021100 TRABALHO  
 72212021200 EDUCAÇÃO  
 72212021300 CULTURA  
 72212021400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72212021500 URBANISMO  
 72212021600 HABITAÇÃO  
 72212021700 SANEAMENTO  
 72212021800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72212021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72212022000 AGRICULTURA  
 72212022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72212022200 INDÚSTRIA  
 72212022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72212022400 COMUNICAÇÕES  
 72212022500 ENERGIA  
 72212022600 TRANSPORTE  
 72212022700 DESPORTO E LAZER  
 72212022800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72212027700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72212029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72212030000 ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO  
 72212030100 LEGISLATIVA  
 72212030200 JUDICIÁRIA  
 72212030300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72212030400 ADMINISTRAÇÃO  
 72212030500 DEFESA NACIONAL  
 72212030600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72212030700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72212030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72212030900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72212031000 SAÚDE  
 72212031100 TRABALHO  
 72212031200 EDUCAÇÃO  
 72212031300 CULTURA  
 72212031400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72212031500 URBANISMO  
 72212031600 HABITAÇÃO  
 72212031700 SANEAMENTO  
 72212031800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72212031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72212032000 AGRICULTURA  
 72212032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72212032200 INDÚSTRIA  
 72212032300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72212032400 COMUNICAÇÕES  
 72212032500 ENERGIA  
 72212032600 TRANSPORTE  
 72212032700 DESPORTO E LAZER  
 72212032800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72212037700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72212039900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72212040000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 72212040100 LEGISLATIVA  
 72212040200 JUDICIÁRIA  
 72212040300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72212040400 ADMINISTRAÇÃO  
 72212040500 DEFESA NACIONAL  
 72212040600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72212040700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72212040800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72212040900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72212041000 SAÚDE  
 72212041100 TRABALHO  
 72212041200 EDUCAÇÃO  
 72212041300 CULTURA  
 72212041400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72212041500 URBANISMO  
 72212041600 HABITAÇÃO  
 72212041700 SANEAMENTO  
 72212041800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72212041900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72212042000 AGRICULTURA  
 72212042100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72212042200 INDÚSTRIA  
 72212042300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72212042400 COMUNICAÇÕES  
 72212042500 ENERGIA  
 72212042600 TRANSPORTE  
 72212042700 DESPORTO E LAZER  
 72212042800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72212047700 RESERVA LEGAL DO RPPS

72212049900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72212050000 RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA (ART. 166/CF)  
 72212050100 LEGISLATIVA  
 72212050200 JUDICIÁRIA  
 72212050300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72212050400 ADMINISTRAÇÃO  
 72212050500 DEFESA NACIONAL  
 72212050600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72212050700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72212050800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72212050900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72212051000 SAÚDE  
 72212051100 TRABALHO  
 72212051200 EDUCAÇÃO  
 72212051300 CULTURA  
 72212051400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72212051500 URBANISMO  
 72212051600 HABITAÇÃO  
 72212051700 SANEAMENTO  
 72212051800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72212051900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72212052000 AGRICULTURA  
 72212052100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72212052200 INDÚSTRIA  
 72212052300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72212052400 COMUNICAÇÕES  
 72212052500 ENERGIA  
 72212052600 TRANSPORTE  
 72212052700 DESPORTO E LAZER  
 72212052800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72212057700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72212059900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72213000000 DOTAÇÃO ESPECIAL  
 72213010000 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
 72213010100 LEGISLATIVA  
 72213010200 JUDICIÁRIA  
 72213010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72213010400 ADMINISTRAÇÃO  
 72213010500 DEFESA NACIONAL  
 72213010600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72213010700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72213010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72213010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72213011000 SAÚDE  
 72213011100 TRABALHO  
 72213011200 EDUCAÇÃO  
 72213011300 CULTURA  
 72213011400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72213011500 URBANISMO  
 72213011600 HABITAÇÃO  
 72213011700 SANEAMENTO  
 72213011800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72213011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72213012000 AGRICULTURA  
 72213012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72213012200 INDÚSTRIA  
 72213012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72213012400 COMUNICAÇÕES  
 72213012500 ENERGIA  
 72213012600 TRANSPORTE  
 72213012700 DESPORTO E LAZER  
 72213012800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72213017700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72213019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72213020000 SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 72213020100 LEGISLATIVA  
 72213020200 JUDICIÁRIA  
 72213020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72213020400 ADMINISTRAÇÃO  
 72213020500 DEFESA NACIONAL  
 72213020600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72213020700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72213020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72213020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72213021000 SAÚDE  
 72213021100 TRABALHO  
 72213021200 EDUCAÇÃO  
 72213021300 CULTURA  
 72213021400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72213021500 URBANISMO  
 72213021600 HABITAÇÃO  
 72213021700 SANEAMENTO  
 72213021800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72213021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72213022000 AGRICULTURA  
 72213022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72213022200 INDÚSTRIA  
 72213022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72213022400 COMUNICAÇÕES  
 72213022500 ENERGIA

72213022600 TRANSPORTE  
 72213022700 DESPORTO E LAZER  
 72213022800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72213027700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72213029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72213030000 ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO  
 72213030100 LEGISLATIVA  
 72213030200 JUDICIÁRIA  
 72213030300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72213030400 ADMINISTRAÇÃO  
 72213030500 DEFESA NACIONAL  
 72213030600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72213030700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72213030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72213030900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72213031000 SAÚDE  
 72213031100 TRABALHO  
 72213031200 EDUCAÇÃO  
 72213031300 CULTURA  
 72213031400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72213031500 URBANISMO  
 72213031600 HABITAÇÃO  
 72213031700 SANEAMENTO  
 72213031800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72213031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72213032000 AGRICULTURA  
 72213032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72213032200 INDÚSTRIA  
 72213032300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72213032400 COMUNICAÇÕES  
 72213032500 ENERGIA  
 72213032600 TRANSPORTE  
 72213032700 DESPORTO E LAZER  
 72213032800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72213037700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72213039900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72213040000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 72213040100 LEGISLATIVA  
 72213040200 JUDICIÁRIA  
 72213040300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72213040400 ADMINISTRAÇÃO  
 72213040500 DEFESA NACIONAL  
 72213040600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72213040700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72213040800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72213040900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72213041000 SAÚDE  
 72213041100 TRABALHO  
 72213041200 EDUCAÇÃO  
 72213041300 CULTURA  
 72213041400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72213041500 URBANISMO  
 72213041600 HABITAÇÃO  
 72213041700 SANEAMENTO  
 72213041800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72213041900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72213042000 AGRICULTURA  
 72213042100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72213042200 INDÚSTRIA  
 72213042300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72213042400 COMUNICAÇÕES  
 72213042500 ENERGIA  
 72213042600 TRANSPORTE  
 72213042700 DESPORTO E LAZER  
 72213042800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72213047700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72213049900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72213050000 RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA (ART. 166 CF)  
 72213050100 LEGISLATIVA  
 72213050200 JUDICIÁRIA  
 72213050300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72213050400 ADMINISTRAÇÃO  
 72213050500 DEFESA NACIONAL  
 72213050600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72213050700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72213050800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72213050900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72213051000 SAÚDE  
 72213051100 TRABALHO  
 72213051200 EDUCAÇÃO  
 72213051300 CULTURA  
 72213051400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72213051500 URBANISMO  
 72213051600 HABITAÇÃO  
 72213051700 SANEAMENTO  
 72213051800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72213051900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72213052000 AGRICULTURA  
 72213052100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72213052200 INDÚSTRIA

72213052300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72213052400 COMUNICAÇÕES  
 72213052500 ENERGIA  
 72213052600 TRANSPORTE  
 72213052700 DESPORTO E LAZER  
 72213052800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72213057700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72213059900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72213060000 CRÉDITOS REABERTOS NO EXERCÍCIO  
 72213060100 LEGISLATIVA  
 72213060200 JUDICIÁRIA  
 72213060300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72213060400 ADMINISTRAÇÃO  
 72213060500 DEFESA NACIONAL  
 72213060600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72213060700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72213060800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72213060900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72213061000 SAÚDE  
 72213061100 TRABALHO  
 72213061200 EDUCAÇÃO  
 72213061300 CULTURA  
 72213061400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72213061500 URBANISMO  
 72213061600 HABITAÇÃO  
 72213061700 SANEAMENTO  
 72213061800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72213061900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72213062000 AGRICULTURA  
 72213062100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72213062200 INDÚSTRIA  
 72213062300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72213062400 COMUNICAÇÕES  
 72213062500 ENERGIA  
 72213062600 TRANSPORTE  
 72213062700 DESPORTO E LAZER  
 72213062800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72213067700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72213069900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72214000000 DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
 72214010000 EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO  
 72214010100 LEGISLATIVA  
 72214010200 JUDICIÁRIA  
 72214010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72214010400 ADMINISTRAÇÃO  
 72214010500 DEFESA NACIONAL  
 72214010600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72214010700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72214010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72214010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72214011000 SAÚDE  
 72214011100 TRABALHO  
 72214011200 EDUCAÇÃO  
 72214011300 CULTURA  
 72214011400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72214011500 URBANISMO  
 72214011600 HABITAÇÃO  
 72214011700 SANEAMENTO  
 72214011800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72214011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72214012000 AGRICULTURA  
 72214012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72214012200 INDÚSTRIA  
 72214012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72214012400 COMUNICAÇÕES  
 72214012500 ENERGIA  
 72214012600 TRANSPORTE  
 72214012700 DESPORTO E LAZER  
 72214012800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72214017700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72214019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72214020000 SUPERÁVIT FINANCEIRO  
 72214020100 LEGISLATIVA  
 72214020200 JUDICIÁRIA  
 72214020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72214020400 ADMINISTRAÇÃO  
 72214020500 DEFESA NACIONAL  
 72214020600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72214020700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72214020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72214020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72214021000 SAÚDE  
 72214021100 TRABALHO  
 72214021200 EDUCAÇÃO  
 72214021300 CULTURA  
 72214021400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72214021500 URBANISMO  
 72214021600 HABITAÇÃO  
 72214021700 SANEAMENTO  
 72214021800 GESTÃO AMBIENTAL

72214021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72214022000 AGRICULTURA  
 72214022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72214022200 INDÚSTRIA  
 72214022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72214022400 COMUNICAÇÕES  
 72214022500 ENERGIA  
 72214022600 TRANSPORTE  
 72214022700 DESPORTO E LAZER  
 72214022800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72214022700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72214029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72214030000 ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO  
 72214030100 LEGISLATIVA  
 72214030200 JUDICIÁRIA  
 72214030300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72214030400 ADMINISTRAÇÃO  
 72214030500 DEFESA NACIONAL  
 72214030600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72214030700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72214030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72214030900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72214031000 SAÚDE  
 72214031100 TRABALHO  
 72214031200 EDUCAÇÃO  
 72214031300 CULTURA  
 72214031400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72214031500 URBANISMO  
 72214031600 HABITAÇÃO  
 72214031700 SANEAMENTO  
 72214031800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72214031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72214032000 AGRICULTURA  
 72214032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72214032200 INDÚSTRIA  
 72214032300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72214032400 COMUNICAÇÕES  
 72214032500 ENERGIA  
 72214032600 TRANSPORTE  
 72214032700 DESPORTO E LAZER  
 72214032800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72214037700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72214039900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72214040000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 72214040100 LEGISLATIVA  
 72214040200 JUDICIÁRIA  
 72214040300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72214040400 ADMINISTRAÇÃO  
 72214040500 DEFESA NACIONAL  
 72214040600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72214040700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72214040800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72214040900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72214041000 SAÚDE  
 72214041100 TRABALHO  
 72214041200 EDUCAÇÃO  
 72214041300 CULTURA  
 72214041400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72214041500 URBANISMO  
 72214041600 HABITAÇÃO  
 72214041700 SANEAMENTO  
 72214041800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72214041900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72214042000 AGRICULTURA  
 72214042100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72214042200 INDÚSTRIA  
 72214042300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72214042400 COMUNICAÇÕES  
 72214042500 ENERGIA  
 72214042600 TRANSPORTE  
 72214042700 DESPORTO E LAZER  
 72214042800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72214047700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72214049900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72214050000 RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA (ART. 166 /CF)  
 72214050100 LEGISLATIVA  
 72214050200 JUDICIÁRIA  
 72214050300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72214050400 ADMINISTRAÇÃO  
 72214050500 DEFESA NACIONAL  
 72214050600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72214050700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72214050800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72214050900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72214051000 SAÚDE  
 72214051100 TRABALHO  
 72214051200 EDUCAÇÃO  
 72214051300 CULTURA  
 72214051400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72214051500 URBANISMO

72214051600 HABITAÇÃO  
 72214051700 SANEAMENTO  
 72214051800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72214051900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72214052000 AGRICULTURA  
 72214052100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72214052200 INDÚSTRIA  
 72214052300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72214052400 COMUNICAÇÕES  
 72214052500 ENERGIA  
 72214052600 TRANSPORTE  
 72214052700 DESPORTO E LAZER  
 72214052800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72214057700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72214059900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72219000000 DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA  
 72219010000 DOTAÇÃO CANCELADA  
 72219010100 LEGISLATIVA  
 72219010200 JUDICIÁRIA  
 72219010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72219010400 ADMINISTRAÇÃO  
 72219010500 DEFESA NACIONAL  
 72219010600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72219010700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72219010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72219010900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72219011000 SAÚDE  
 72219011100 TRABALHO  
 72219011200 EDUCAÇÃO  
 72219011300 CULTURA  
 72219011400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72219011500 URBANISMO  
 72219011600 HABITAÇÃO  
 72219011700 SANEAMENTO  
 72219011800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72219011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72219012000 AGRICULTURA  
 72219012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72219012200 INDÚSTRIA  
 72219012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72219012400 COMUNICAÇÕES  
 72219012500 ENERGIA  
 72219012600 TRANSPORTE  
 72219012700 DESPORTO E LAZER  
 72219012800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72219017700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72219019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72219020000 DOTAÇÃO REMANEJADA  
 72219020100 LEGISLATIVA  
 72219020200 JUDICIÁRIA  
 72219020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72219020400 ADMINISTRAÇÃO  
 72219020500 DEFESA NACIONAL  
 72219020600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72219020700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72219020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72219020900 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72219021000 SAÚDE  
 72219021100 TRABALHO  
 72219021200 EDUCAÇÃO  
 72219021300 CULTURA  
 72219021400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72219021500 URBANISMO  
 72219021600 HABITAÇÃO  
 72219021700 SANEAMENTO  
 72219021800 GESTÃO AMBIENTAL  
 72219021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72219022000 AGRICULTURA  
 72219022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72219022200 INDÚSTRIA  
 72219022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72219022400 COMUNICAÇÕES  
 72219022500 ENERGIA  
 72219022600 TRANSPORTE  
 72219022700 DESPORTO E LAZER  
 72219022800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72219027700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72219029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72230000000 MOVIMENTO DE CRÉDITOS  
 72231000000 DESCENTRAL. EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE RECEBIDO  
 72231010000 LEGISLATIVA  
 72231020000 JUDICIÁRIA  
 72231030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72231040000 ADMINISTRAÇÃO  
 72231050000 DEFESA NACIONAL  
 72231060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72231070000 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72231080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72231090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72231100000 SAÚDE



72231110000 TRABALHO  
 72231120000 EDUCAÇÃO  
 72231130000 CULTURA  
 72231140000 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72231150000 URBANISMO  
 72231160000 HABITAÇÃO  
 72231170000 SANEAMENTO  
 72231180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 72231190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72231200000 AGRICULTURA  
 72231210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72231220000 INDÚSTRIA  
 72231230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72231240000 COMUNICAÇÕES  
 72231250000 ENERGIA  
 72231260000 TRANSPORTE  
 72231270000 DESPORTO E LAZER  
 72231280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72231770000 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72231990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 72232000000 DESCENTRAL. INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO RECEBIDA  
 72232010000 LEGISLATIVA  
 72232020000 JUDICIÁRIA  
 72232030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 72232040000 ADMINISTRAÇÃO  
 72232050000 DEFESA NACIONAL  
 72232060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 72232070000 RELAÇÕES EXTERIORES  
 72232080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 72232090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 72232100000 SAÚDE  
 72232110000 TRABALHO  
 72232120000 EDUCAÇÃO  
 72232130000 CULTURA  
 72232140000 DIREITOS DE CIDADANIA  
 72232150000 URBANISMO  
 72232160000 HABITAÇÃO  
 72232170000 SANEAMENTO  
 72232180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 72232190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 72232200000 AGRICULTURA  
 72232210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 72232220000 INDÚSTRIA  
 72232230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 72232240000 COMUNICAÇÕES  
 72232250000 ENERGIA  
 72232260000 TRANSPORTE  
 72232270000 DESPORTO E LAZER  
 72232280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 72232770000 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 72232990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 80000000000 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO - CONTAS CREDORAS  
 81000000000 CONTROLE DA RECEITA  
 81100000000 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA  
 81110000000 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA  
 81111000000 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA  
 81111010000 RECEITAS CORRENTES  
 81111010100 RECEITA TRIBUTÁRIA  
 81111010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO  
 81111010300 RECEITA PATRIMONIAL  
 81111010400 RECEITA AGROPECUÁRIA  
 81111010500 RECEITA INDUSTRIAL  
 81111010600 RECEITA DE SERVIÇOS  
 81111010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
 81111010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF  
 81111010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
 81111020000 RECEITAS DE CAPITAL  
 81111020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 81111020200 ALIENAÇÃO DE BENS  
 81111020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
 81111020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
 81111020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  
 81112000000 PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA  
 81112010000 RECEITAS CORRENTES  
 81112010100 RECEITA TRIBUTÁRIA  
 81112010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO  
 81112010300 RECEITA PATRIMONIAL  
 81112010400 RECEITA AGROPECUÁRIA  
 81112010500 RECEITA INDUSTRIAL  
 81112010600 RECEITA DE SERVIÇOS  
 81112010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
 81112010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF  
 81112010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
 81112020000 RECEITAS DE CAPITAL  
 81112020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 81112020200 ALIENAÇÃO DE BENS  
 81112020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
 81112020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
 81112020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  
 81113000000 ANULAÇÃO DA PREVISÃO

81113010000 RECEITAS CORRENTES  
 81113010100 RECEITA TRIBUTÁRIA  
 81113010200 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO  
 81113010300 RECEITA PATRIMONIAL  
 81113010400 RECEITA AGROPECUÁRIA  
 81113010500 RECEITA INDUSTRIAL  
 81113010600 RECEITA DE SERVIÇOS  
 81113010700 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
 81113010800 DEDUÇÕES DO FUNDEF  
 81113010900 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
 81113020000 RECEITAS DE CAPITAL  
 81113020100 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 81113020200 ALIENAÇÃO DE BENS  
 81113020300 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
 81113020400 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
 81113020500 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  
 82000000000 CONTROLE DA DESPESA  
 82200000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
 82210000000 DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS  
 82211000000 CRÉDITO DISPONÍVEL  
 82211010000 LEGISLATIVA  
 82211020000 JUDICIÁRIA  
 82211030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82211040000 ADMINISTRAÇÃO  
 82211050000 DEFESA NACIONAL  
 82211060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82211070000 RELAÇÕES EXTERIORES  
 82211080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82211090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82211100000 SAÚDE  
 82211110000 TRABALHO  
 82211120000 EDUCAÇÃO  
 82211130000 CULTURA  
 82211140000 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82211150000 URBANISMO  
 82211160000 HABITAÇÃO  
 82211170000 SANEAMENTO  
 82211180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 82211190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82211200000 AGRICULTURA  
 82211210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82211220000 INDÚSTRIA  
 82211230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82211240000 COMUNICAÇÕES  
 82211250000 ENERGIA  
 82211260000 TRANSPORTE  
 82211270000 DESPORTO E LAZER  
 82211280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82211770000 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 82211990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 82212000000 CRÉDITO INDISPONÍVEL  
 82212010000 CRÉDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO  
 82212010100 LEGISLATIVA  
 82212010200 JUDICIÁRIA  
 82212010300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82212010400 ADMINISTRAÇÃO  
 82212010500 DEFESA NACIONAL  
 82212010600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82212010700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 82212010800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82212010900 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82212011000 SAÚDE  
 82212011100 TRABALHO  
 82212011200 EDUCAÇÃO  
 82212011300 CULTURA  
 82212011400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82212011500 URBANISMO  
 82212011600 HABITAÇÃO  
 82212011700 SANEAMENTO  
 82212011800 GESTÃO AMBIENTAL  
 82212011900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82212012000 AGRICULTURA  
 82212012100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82212012200 INDÚSTRIA  
 82212012300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82212012400 COMUNICAÇÕES  
 82212012500 ENERGIA  
 82212012600 TRANSPORTE  
 82212012700 DESPORTO E LAZER  
 82212012800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82212017700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 82212019900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 82212020000 CRÉDITO CONTINGENCIADO  
 82212020100 LEGISLATIVA  
 82212020200 JUDICIÁRIA  
 82212020300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82212020400 ADMINISTRAÇÃO  
 82212020500 DEFESA NACIONAL  
 82212020600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82212020700 RELAÇÕES EXTERIORES

82212020800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82212020900 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82212021000 SAÚDE  
 82212021100 TRABALHO  
 82212021200 EDUCAÇÃO  
 82212021300 CULTURA  
 82212021400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82212021500 URBANISMO  
 82212021600 HABITAÇÃO  
 82212021700 SANEAMENTO  
 82212021800 GESTÃO AMBIENTAL  
 82212021900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82212022000 AGRICULTURA  
 82212022100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82212022200 INDÚSTRIA  
 82212022300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82212022400 COMUNICAÇÕES  
 82212022500 ENERGIA  
 82212022600 TRANSPORTE  
 82212022700 DESPORTO E LAZER  
 82212022800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 822120227700 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 82212029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 82212030000 RESERVA DE EMPENHO  
 82212030100 LEGISLATIVA  
 82212030200 JUDICIÁRIA  
 82212030300 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82212030400 ADMINISTRAÇÃO  
 82212030500 DEFESA NACIONAL  
 82212030600 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82212030700 RELAÇÕES EXTERIORES  
 82212030800 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82212030900 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82212031000 SAÚDE  
 82212031100 TRABALHO  
 82212031200 EDUCAÇÃO  
 82212031300 CULTURA  
 82212031400 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82212031500 URBANISMO  
 82212031600 HABITAÇÃO  
 82212031700 SANEAMENTO  
 82212031800 GESTÃO AMBIENTAL  
 82212031900 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82212032000 AGRICULTURA  
 82212032100 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82212032200 INDÚSTRIA  
 82212032300 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82212032400 COMUNICAÇÕES  
 82212032500 ENERGIA  
 82212032600 TRANSPORTE  
 82212032700 DESPORTO E LAZER  
 82212032800 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82220000000 CRÉDITO UTILIZADO  
 82221000000 CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR  
 82221010000 LEGISLATIVA  
 82221020000 JUDICIÁRIA  
 82221030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82221040000 ADMINISTRAÇÃO  
 82221050000 DEFESA NACIONAL  
 82221060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82221070000 RELAÇÕES EXTERIORES  
 82221080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82221090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82221100000 SAÚDE  
 82221110000 TRABALHO  
 82221120000 EDUCAÇÃO  
 82221130000 CULTURA  
 82221140000 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82221150000 URBANISMO  
 82221160000 HABITAÇÃO  
 82221170000 SANEAMENTO  
 82221180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 82221190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82221200000 AGRICULTURA  
 82221210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82221220000 INDÚSTRIA  
 82221230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82221240000 COMUNICAÇÕES  
 82221250000 ENERGIA  
 82221260000 TRANSPORTE  
 82221270000 DESPORTO E LAZER  
 82221280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82222000000 CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO  
 82222010000 LEGISLATIVA  
 82222020000 JUDICIÁRIA  
 82222030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82222040000 ADMINISTRAÇÃO  
 82222050000 DEFESA NACIONAL  
 82222060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82222070000 RELAÇÕES EXTERIORES

82222080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82222090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82222100000 SAÚDE  
 82222110000 TRABALHO  
 82222120000 EDUCAÇÃO  
 82222130000 CULTURA  
 82222140000 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82222150000 URBANISMO  
 82222160000 HABITAÇÃO  
 82222170000 SANEAMENTO  
 82222180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 82222190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82222200000 AGRICULTURA  
 82222210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82222220000 INDÚSTRIA  
 82222230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82222240000 COMUNICAÇÕES  
 82222250000 ENERGIA  
 82222260000 TRANSPORTE  
 82222270000 DESPORTO E LAZER  
 82222280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82223000000 CRÉDITO EMPENHADO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR  
 82223010000 LEGISLATIVA  
 82223020000 JUDICIÁRIA  
 82223030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82223040000 ADMINISTRAÇÃO  
 82223050000 DEFESA NACIONAL  
 82223060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82223070000 RELAÇÕES EXTERIORES  
 82223080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82223090000 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
 82223100000 SAÚDE  
 82223110000 TRABALHO  
 82223120000 EDUCAÇÃO  
 82223130000 CULTURA  
 82223140000 DIREITOS DA CIDADANIA  
 82223150000 URBANISMO  
 82223160000 HABITAÇÃO  
 82223170000 SANEAMENTO  
 82223180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 82223190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82223200000 AGRICULTURA  
 82223210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82223220000 INDÚSTRIA  
 82223230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82223240000 COMUNICAÇÕES  
 82223250000 ENERGIA  
 82223260000 TRANSPORTE  
 82223270000 DESPORTO E LAZER  
 82223280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82230000000 MOVIMENTO DE CRÉDITOS  
 82231000000 DESCENTRAL. EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE CONCEDIDO  
 82231010000 LEGISLATIVA  
 82231020000 JUDICIÁRIA  
 82231030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82231040000 ADMINISTRAÇÃO  
 82231050000 DEFESA NACIONAL  
 82231060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82231070000 RELAÇÕES EXTERIORES  
 82231080000 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 82231090000 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 82231100000 SAÚDE  
 82231110000 TRABALHO  
 82231120000 EDUCAÇÃO  
 82231130000 CULTURA  
 82231140000 DIREITOS DE CIDADANIA  
 82231150000 URBANISMO  
 82231160000 HABITAÇÃO  
 82231170000 SANEAMENTO  
 82231180000 GESTÃO AMBIENTAL  
 82231190000 CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 82231200000 AGRICULTURA  
 82231210000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 82231220000 INDÚSTRIA  
 82231230000 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 82231240000 COMUNICAÇÕES  
 82231250000 ENERGIA  
 82231260000 TRANSPORTE  
 82231270000 DESPORTO E LAZER  
 82231280000 ENCARGOS ESPECIAIS  
 82231770000 RESERVA LEGAL DO RPPS  
 82231990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 82232000000 DESCENTRAL. INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO CONCEDIDA  
 82232010000 LEGISLATIVA  
 82232020000 JUDICIÁRIA  
 82232030000 ESSENCIAL À JUSTIÇA  
 82232040000 ADMINISTRAÇÃO  
 82232050000 DEFESA NACIONAL  
 82232060000 SEGURANÇA PÚBLICA  
 82232070000 RELAÇÕES EXTERIORES

82232080000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
82232090000	PREVIDÊNCIA SOCIAL
82232100000	SAÚDE
82232110000	TRABALHO
82232120000	EDUCAÇÃO
82232130000	CULTURA
82232140000	DIREITOS DE CIDADANIA
82232150000	URBANISMO
82232160000	HABITAÇÃO
82232170000	SANEAMENTO
82232180000	GESTÃO AMBIENTAL
82232190000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
82232200000	AGRICULTURA
82232210000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
82232220000	INDÚSTRIA
82232230000	COMÉRCIO E SERVIÇOS
82232240000	COMUNICAÇÕES
82232250000	ENERGIA
82232260000	TRANSPORTE
82232270000	DESPORTO E LAZER
82232280000	ENCARGOS ESPECIAIS
82232770000	RESERVA LEGAL DO RPPS
82232990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2006.  
Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2006**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Empresa construtora Panamericana Ltda  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a reforma do piso da garagem dos conselheiros, com pintura geral das paredes e demarcação do piso, de acordo com especificações previstas no Termo de Referência nº 281/2006

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100

Natureza de despesa: 3390.39

**VALOR:** R\$ 145.352,19 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e dois reais e dezenove centavos).

**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Esper Haddad Neto, pela contratada.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 689/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa as Despesas para o exercício financeiro 2007, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R\$ 12.779.646,02 (Doze Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Dois Centavos) que após deduzidas as contribuições ao FUNDEF fica estimada a receita líquida na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.600.000,00 (Onze Milhões e Seiscentos Mil Reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

	Receitas Correntes	R\$	10.000.000,00
01	Receita Tributária	R\$	579.560,00
02	Receita de Contribuições	R\$	135.345,00
03	Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
04	Transferências Correntes	R\$	9.211.025,00
05	Outras Receitas Correntes	R\$	44.070,00
	Receitas de Capital	R\$	1.600.000,00
06	Transferência de Capital	R\$	1.600.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>11.600.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.600.000,00 (Onze Milhões e Seiscentos Mil Reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - Despesas Correntes	R\$	9.308.186,00
02 - Despesas de Capital	R\$	2.091.814,00
03 - Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>11.600.000,00</b>

**II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01	Câmara Municipal	R\$	705.614,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	413.330,59
03	Secretaria de Administração	R\$	1.085.996,00
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R\$	474.010,00
05	Secretaria de Obras e Servs. Públicos	R\$	2.289.996,00
06	Secretaria de Educ. Cult. Desp. e Lazer	R\$	3.361.726,93
07	Secretaria de Saúde	R\$	2.617.886,48
08	Secretaria de Promoção Social	R\$	651.440,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>11.600.000,00</b>

**III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01	Legislativa	R\$	705.614,00
04	Administração	R\$	2.791.897,59
08	Assistência Social	R\$	651.440,00
10	Saúde	R\$	2.617.886,48
11	Trabalho	R\$	116.000,00
12	Educação	R\$	2.965.976,93
13	Cultura	R\$	169.800,00
15	Urbanismo	R\$	540.000,00
17	Saneamento	R\$	130.000,00
25	Energia	R\$	135.435,00
26	Transportes	R\$	200.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	225.950,00
28	Encargos Especiais	R\$	150.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>11.600.000,00</b>

**IV - POR SUBFUNÇÕES**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

31	Ação Legislativa	R\$	694.014,00
122	Administração Geral	R\$	1.405.520,59
123	Administração Financeira	R\$	374.622,00
129	Administração de Receitas	R\$	99.388,00
131	Comunicação Social	R\$	44.600,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	72.000,00
243	Assistência. a Criança e Adolescente	R\$	172.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	166.896,00
301	Atenção Básica	R\$	2.372.805,40
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$	111.302,60
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	30.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	27.088,24
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	20.790,24
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	116.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	2.034.106,93
364	Ensino Superior	R\$	60.000,00
365	Educação Infantil	R\$	763.120,00
392	Difusão Cultural	R\$	169.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	470.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	1.369.561,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	130.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	135.435,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	185.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	225.950,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	150.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>11.600.000,00</b>

**V - POR PROGRAMAS**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

0000	Operações Especiais	R\$	150.000,00
0001	Processo Legislativo	R\$	705.614,00
0003	Administração Geral	R\$	1.307.246,59
0005	Administração e Fiscalização de Receitas	R\$	99.388,00

0006	Administração Financeira	R\$	374.622,00
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	116.000,00
0036	Merenda Escolar	R\$	35.388,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	756.460,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	2.005.378,93
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	60.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	225.950,00
0046	Difusão Cultural	R\$	169.800,00
0057	Eletificação Urbana	R\$	135.435,00
0060	Urbanismo	R\$	100.000,00
0062	Serviços de Utilidade Pública	R\$	141.911,00
0076	Saúde da Família	R\$	30.000,00
0078	Assistência Ambulatorial	R\$	25.000,00
0079	Saúde	R\$	2.567.886,48
0080	Saneamento Básico	R\$	100.000,00
0081	Controle Epidemiológico e Epidemiológico	R\$	25.000,00
0090	Assistência Social em Geral	R\$	314.820,00
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	172.000,00
0092	Assistência a Idosos	R\$	72.000,00
0101	Transporte Rodoviário	R\$	1.710.100,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>11.600.000,00</b>

**Art. 4º** O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 3.269.326,48 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	2.617.886,48
Assistência Social	R\$	651.440,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.269.326,48</b>

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, c/c art. 167, VI da Constituição Federal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, 12 de Dezembro de 2006.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS/2006

**Modalidade e nº procedimento**, CC 025/2006, CANCELADA em 29.05.2006 - Objeto: Prestação de serviço com assessoria e consultoria Tributária para atender a Secretaria de Finanças. Considerando não ter havido três empresas válidas, com documentação necessária, estabelecidos no edital de convocação e como recomenda doutrina da Lei 8.666/93, Art. 22 § 3, e com a anuência da Secretaria interessada, a CPL declara a licitação, sendo FRACASSADA.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 027/2006, data da homologação – 11.07.2006; Objeto: Prestação de serviço com locação de ônibus para transporte de alunos da zona rural; Dotação: 05.003.12.361.0006.2025.339039 Sec. Educação. Emissão em: 15.05.2006, Abertura em 11.07.2006 Adjudicação em: 14.07.2006. **Vencedor:** Ronaldo de Faria - ME,. **Valor da proposta vencedora R\$** 12.600,00. Contrato nº 121/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 041/2006, data da homologação – 05.09.2006; Objeto: Contratação de som, luz e palco para atender eventos e serem realizados nesse município; Dotação: 05.003.12.361.0006.2025.339039 Sec. Educação, 08.001.04.122.0014.2058.339039 Sec. Cultura. Emissão em: 28.08.2006, Abertura em 05.09.2006 Adjudicação em: 11.09.2006. **Vencedor:** Parizotto e Amaral Ltda,. **Valor da proposta vencedora R\$** 76.000,00. Contrato nº 163/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 042/2006, data da homologação – 21.09.2006; Objeto: Aquisição de material elétrico para atender o Almoxarifado do DMER e manutenção de Iluminação Pública nas ruas da cidade. Dotação: 13.002.25.482.0023.2088.339030 – Sec. de Viação e Obras. Emissão em: 29.08.2006, Abertura em 19.09.2006 Adjudicação em: 22.09.2006. **Vencedores:** MN dos Santos Oliveira/Barracon. **Valor da proposta R\$** 44.942,96 e L.Rodríguez Mota/Sorte Construtora **Valor da proposta R\$** 31.783,00 **Valor Total das Propostas** 76.725,96. Contrato nºs 158/2006 e 159/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 043/2006, CANCELADA em 18.09.2006, Objeto: Aquisição de Material de consumo para reforma da EMEF Tereza Costa de Melo Bosaipo. Motivo: Os licitantes não compareceram no ato de abertura tornando-se portanto DESERTA esta licitação.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 044/2006, data da homologação – 11.10.2006; Objeto: Aquisição de reagentes de uso laboratorial relativo ao Lote III cancelado da TP 011/2006, Dotação: 07.004.30.23.0013.2054.339030 – Sec. Saúde. Emissão em: 04.09.2006, Abertura em 19.09.2006, Adjudicação em: 19.10.2006. **Vencedor:** Immunotech Sistemas Diagnósticos Imp. Exp. Ltda. **Valor da proposta vencedora R\$** 69.837,00, contrato 172/2006

**Modalidade e nº procedimento**, CC 045/2006, data da homologação – 20.09.2006; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Saúde pelo período de 03 (três) meses., Dotação:

07.04.10.302.0013.2054.339030 – Sec.de Saúde. Emissão em: 05.09.2006, Abertura em 20.09.2006, Adjudicação em: 22.09.2006. **Vencedor:** Supermercado Dourado Ltda. **Valor da proposta vencedora R\$** 71.619,88. Contrato nº 160/2006

**Modalidade e nº procedimento**, CC 046/2006, data da homologação – 02.10.2006; Objeto: Aquisição de gás P-13 e P-45 para atender as Escolas Municipais, Creches e Secretaria de Saúde. Dotação: 05.011.12.365.0009.2035.339030 – Sec.de de Educação, 05.003.12.361.0006.2025.339030 Sec. Educação e 07.003.10.302.0013.2050.339030 Sec Saúde. Emissão em: 18.09.2006, Abertura em 29.09.2006, Adjudicação em: 04.12.2006. **Vencedor:** Comercial de Gás Linda Chama Ltda. **Valor da proposta vencedora R\$** 19.674,00. Contrato nº.162/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 047/2006, data da homologação – 04.10.2006; Objeto: Aquisição de alimentos e material de limpeza para atender Convênio n 17/2006 API e Convênio PETI. Dotação: 11.001.04.122.2075.0017.339030 – Ação Social e 11.001.04.122.0017.2075.339030 Ação Social. Emissão em: 25.09.2006, Abertura em 03.10.2006, Adjudicação em: 09.10.2006. **Vencedor:** Ademilson Leonis Duarte. **Valor da proposta vencedora R\$** 18.806,30. Contrato nº.167/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 049/2006, data da homologação – 30.10.2006; Objeto: Contratação de empresa de publicidade para atender as necessidades desta Prefeitura. Dotação: 16.001.04.131.0027.2098.339039 - Sec. De Comunicação Social. Emissão em: 10.10.2006, Abertura em 24.10.2006, Adjudicação em: 30.10.2006. **Vencedor:** Parizotto e Amaral Ltda. **Valor da proposta vencedora R\$** 60.000,00. Contrato nº.174/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 050/2006, data da homologação – 07.11.2006; Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção das instalações físicas da Escola EMEF Tereza Costa de Melo Bosaipo. Dotação: 05.008.12.361.0006.2030.339030 - Sec.de Educação. Emissão em: 25.10.2006, Abertura em 07.11.2006, Adjudicação em: 10.11.2006. **Vencedor:** Pereira e Valores Ltda/A Construlares. **Valor da proposta vencedora R\$** 14.287,73. Contrato nº.175/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 051/2006, data da homologação – 20.11.2006; Objeto: Aquisição de enxovais de uso hospitalar para atender hospital municipal Conf. Convênio 029/2006 e Gestão Plena. Dotação: 07.004.10.302.0013.2054.339039 Sec. De Saúde. Emissão em: 16.10.2006, Abertura em 09.11.2006, Adjudicação em: 23.11.2006. **Vencedor:** Algotex Comércio de Tecidos Hospitalares Ltda. **Valor da proposta vencedora R\$** 18.724,58. Contrato nº. 193/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 052/2006, data da homologação – 09.10.2006; Objeto: Aquisição de alimentos para atender convênio ASEP/PTB (Ações Sórias Educativas em famílias/Piso Transição Básica). Dotação: 11.001.04.122.0017.2075.339030 - Sec. de Ação Social Emissão em: 30.10.2006, Abertura em 09.11.2006, Adjudicação em: 14.11.2006 **Vencedor:** Ademilson Leonis Duarte. **Valor da proposta vencedora R\$** 8.100,10. Contrato nº.176/2006.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 053/2006, data da homologação – 04.12.2006; Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender o setor de saúde coletiva, através do Programa Nacional DST/HIV/AIDS/HEPATITE/SIFILIS. Dotação: 07.004.10.302.0013.1027.44905200 - Sec. de Saúde. Emissão em: 22.11.2006, Abertura em 04.12.2006, Adjudicação em: 08.12.2006. **Vencedor:** Astemar Eletrônica Ltda. **Valor da proposta R\$** 10.130,00, **Vencedor:** Gazin Ind. De Mouv. Eletrod. Ltda. **Valor da proposta R\$:** 6.382,90, **Vencedor:** LCD Informática Ltda. **Valor da proposta R\$:** 5.990,00.

**Modalidade e nº procedimento**, CC 054/2006, data da homologação – 13.12.2006; Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender Programa Diabetes/Asma/Renite/Hipertensão. Dotação: 07.004.10.302.0013.2054.339030 - Sec. de Saúde. Emissão em: 01.12.2006, Abertura em 13.12.2006, Adjudicação em: 15.12.2006. **Vencedor:** J. Médica Distr. Mat. Hosp. Ltda **Valor da proposta R\$** 24.880,50. **Vencedor:** Heldes Bonifácio Liones/HB Hosp **Valor da proposta R\$** 24.606,70. **Vencedor:** Dihol Distr. Hosp. Ltda. **Valor da proposta R\$** 16.549,30. **Vencedor:** Rotal Hospitalar Ltda **Valor da proposta R\$** 6.844,80.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO DA SILVA NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 004/2006

**Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campo Verde, CNPJ 24.950.495/0001-88 e a Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá,** inscrita no CNPJ nº. 14.914.055/0001-11. - **Objeto:** Aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº. 004/2006, que passa a ter a seguinte redação: A vigência deste Convênio será aditada até 31 de dezembro de 2006.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - PREFEITO MUNICIPAL**

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, considerando o cumprimento de todas as etapas do Concurso Público, o disposto nos itens 7, 7.1 e 10.6 do Edital do Concurso Público e o Cronograma Geral do Concurso,

Resolve tornar público o resultado final do Concurso Público, conforme anexo.

Campo Verde-MT, em 14 de dezembro de 2006.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
Prefeito Municipal

PROTOD.	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>			
00619	LARISSA DE LIMA NOVAIS	84,00	1º
05772	CRISTIANE SUZETE DE SOUZA	82,00	2º
05081	ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES	82,00	3º
02059	ELENILVA MARIA DA COSTA	80,00	4º
05815	ADRIANA ANTONIO CARLOS	78,00	5º
05749	VANIA AUXILIADORA DA SILVA	76,00	6º
02172	KATIA CIBELE SOARES CLOSS BORGHI	76,00	7º
05080	JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	74,00	8º
05202	ADRIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	74,00	9º

05002	LAURA LEANDRA MORAES PORTELA	72,00	10º
04449	APARECIDA DE CASTRO SOARES	72,00	11º
05153	LEILA CRISTINA DIAS CIRQUEIRA	72,00	12º
05912	ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA LELES	72,00	13º
<b>CARGO: BIOQUÍMICO</b>			
00895	SIMONE SEGER	90,00	1º
02054	FRANCIS PAES SAFFRAN	88,00	2º
05287	CAROLINA KOSSATZ CARVALHO GOMES	84,00	3º
04909	ANDREZA LUCIA DE MENEZES	80,00	4º
01665	MAICON RICARDO LUCHESE	78,00	5º
00176	ROSANGELA FERNANDES KREMER	78,00	6º
04415	GIOVANNA LAURA REVELES GODOY	76,00	7º
04093	EDSON FREDULIN SCHERER	74,00	8º
04247	MARINA SAID BRENNER	72,00	9º
04461	ADRIANO MACHADO DE SOUZA	72,00	10º
<b>CARGO: DENTISTA</b>			
04076	VANIA LUCIA OMORI	90,00	1º
00997	CRISTINA GUOLO	90,00	2º
05818	MONICA ANTONELLO	88,00	3º
00883	CRISTIANE BASTIANI	88,00	4º
01288	SANDRO LIMBERGER	88,00	5º
05750	SILVIA MARIZA POZZATTI DA SILVA	88,00	6º
05386	PAULO MARCELO COSTA ESTEVES	84,00	7º
01445	DANIELLE CRISTINA GUOLLO PELINSSON	84,00	8º
00333	THAIS GISELLE SCARTON FREITAS	82,00	9º
00773	JULIANA MARIA PRATI	82,00	10º
05640	BÁRBARA CRISTINA GARBELINI LIMA	80,00	11º
05837	KAROLINE LOPES COUTINHO	80,00	12º
00252	LETICIA HELENA MODESTO DA SILVA	80,00	13º
00523	ALINE ZANELLA	80,00	14º
04582	SIMONY DE A. PASSINATO	78,00	15º
05061	WIRES OTHAN DE SOUZA	76,00	16º
05782	MILLA CRISTINA DE F. KABBAZ	74,00	17º
06018	SUELLEN CALDAS OLIVEIRA DA SILVA	74,00	18º
06030	GUILHERME MOURA DE AGUIAR	72,00	19º
05809	JOÃO WAGNER PASCOTO	72,00	20º
<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>			
06008	ALINE XAVIER MANOEL	84,00	1º
00875	CARINE VANDERVERT FIN	84,00	2º
05624	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	84,00	3º
05665	ALBA POLIANA GAJARDONI	82,00	4º
00864	FABIANA JORGE DE ALMEIDA	80,00	5º
01491	BEATRIZ FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA	80,00	6º
02173	MARCELO SOARES LEMES	78,00	7º
05565	CARLA DE MORAES E SILVA	78,00	8º
01308	EDJANE ÁVILA DOS SANTOS	76,00	9º
01654	QUEIA LOPES AGUIAR	76,00	10º
06032	MICHELLE CHRISTIANE DOS SANTOS	74,00	11º
05482	MARIANA ISABEL GONÇALVES SALVADOR	74,00	12º
04454	NEIDE TARSILA DA COSTA	74,00	13º
04394	HENRIQUELE BARBOSA CAMELO	72,00	14º
05905	ELISE ESTER SCHMIDT	72,00	15º
<b>CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA</b>			
05686	TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	82,00	1º
06066	RUBENS ANUNCIÇÃO JÚNIOR	80,00	2º
05787	LOURIVAL ALVES	76,00	3º
05504	VALDIR JESUS SANTOS	76,00	4º
06017	MARCO TOURINHO GAMA	72,00	5º
<b>CARGO: FARMACÊUTICO</b>			
01167	ADRIANA REGINA GARBUGIO	84,00	1º
04082	CASSIO FELIPE GARDIN	82,00	2º
01666	LUCIANA MINAMI	82,00	3º
05021	EDNA YOKO TUTIYA	78,00	4º
04329	TACIANE SALVI	76,00	5º
01836	JANAINA ELIZA FRANQUINI	76,00	6º
04975	MATEUS VALDIVINO NOGUEIRA	74,00	7º
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>			
05605	ALICE SÁ CARNEIRO RIBEIRO	72,00	1º
<b>CARGO: FONOAUDIÓLOGO</b>			
01568	JULIANA GOMES JORGE	90,00	1º
05068	CLAUDIANE MARQUES DE CAMPOS	80,00	2º
05810	PAMMELA DE OLIVEIRA MORELLI	76,00	3º
01674	ANDRESSA MAYARA ALVES DA SILVA	76,00	4º
04840	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	76,00	5º
04999	ADRIANA MARGI	72,00	6º
05465	LYGIA CRISTINA METELLO ALÉCIO	72,00	7º
<b>CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO</b>			
00950	FERNANDA WICK RIZZOLI	90,00	1º
05896	LUCIENNE MACHADO	78,00	2º
04572	MARCOS VINICIUS MICHELETTI	76,00	3º
05289	MILLENA VANDONI DE MOURA	74,00	4º
02095	RODRIGO FIEDLER	74,00	5º
00112	RENATA SIGISMUNDO	74,00	6º
00269	MARCOS GONÇALVES RÔLO	74,00	7º
04827	CAROLINE ALMEIDA PEREIRA DE SENA	72,00	8º
<b>CARGO: PSICÓLOGO</b>			
00436	LAURA PATRÍCIA DA S. M. DI LORETO	90,00	1º
00093	ANDRÉIA PESTANA BIATTO	88,00	2º
05711	LUCIANO DE ALMEIDA SILVA	86,00	3º
04256	RITA DE CACIA GOMES DOS SANTOS	80,00	4º

05476	ELAYNE CORREA PEREIRA DA MATTA	80,00	5º
04352	ALINI BARBOSA	80,00	6º
06049	LUDMILA CHARBEL NOVAIS	78,00	7º
04899	LUCIANA FRIAS FERRAZ PAROLARI	78,00	8º
02117	FABIANA BARBOSA DE SOUZA	78,00	9º
00899	ROSENI T. S. FERRAZ DE OLIVEIRA	78,00	10º
05876	VANESSA OLIVEIRA RAMOS	78,00	11º
05404	CRISTIANNE GONÇALVES PEREIRA	76,00	12º
01225	ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM	76,00	13º
05171	RILZELI MARIA GOMES	72,00	14º
06031	CRISTINA MARIA MEIRA CANAVARROS	72,00	15º
05675	VANESSA PEREIRA DA SILVEIRA	72,00	16º
04437	SUZANA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ	72,00	17º
05036	JOICE SCHMIDT BARROS	72,00	18º
<b>CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>			
01034	SELMA ALVES PENTEADO	155,50	1º
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
02237	RIGOBERTO XIMENES LOPES	177,50	1º
00366	FABIANA THIEMI TAKAMORI	149,00	2º
00620	ANDERSON PRIMON	136,50	3º
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
00111	CARLA INES WESZ	169,50	1º
00331	IDVANE DA CROCE	156,00	2º
01021	ELIZABETE C. O. DA SILVA	132,50	3º
<b>CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS</b>			
05842	RENATO AUGUSTO AZEVEDO	189,00	1º
00379	CLÉIA DO NASCIMENTO MORAIS	173,50	2º
04138	APARECIDA RANGEL JOSÉ	169,00	3º
05586	AMANDA LWIGGY C. TENUES SILVA	159,00	4º
00656	ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO	155,00	5º
00267	SONIA APARECIDA FLORES	142,00	6º
02264	JULIANA DE SOUZA BORGES	136,00	7º
<b>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>			
00691	CELSO JOSÉ DE JESUS RODRIGUES	178,00	1º
01337	CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO	156,00	2º
01282	EZEQUIEL ALVES MENDES	154,50	3º
<b>CARGO: PROFESSOR DE SÉR. IN. ENS. FUNDAMENTAL</b>			
00704	SILVIA DIAMANTINO FERREIRA DE LIMA	191,00	1º
04203	CLAUDIA FERREIRA COSTA	184,50	2º
00869	MARLI DE MOURA KAPTEINAT	182,50	3º
01256	ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES	177,00	4º
00754	MARILUCIA COCCO FOLGIARINI	168,50	5º
05293	RAQUEL CRISTINA NUNES DA SILVA	168,50	6º
05005	FABIANE MORAES KOEHLER	163,50	7º
01885	IZAMOR MARTINS DE OLIVEIRA	161,00	8º
01213	VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA	160,00	9º
01322	MADALENA LUCINDA CORREA	157,00	10º
00753	MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA	155,50	11º
05740	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	153,00	12º
04130	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	151,50	13º
01056	SONIA MARIA MOREIRA DA SILVA SOUZA	151,50	14º
05949	CLÉA NOIZE SOUZA	143,00	15º
01729	VERA MÔNICA DE LUCENA SILVA	132,00	16º
<b>CARGO: TECNÓLOGO DE ALIMENTOS</b>			
04520	MAURICIO KIRCHESCH FILHO	74,00	1º
04337	GRAZIELE CRISTINE PINHEIRO LOPES	72,00	2º
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
00417	ADRIANE WILLERS	84,00	1º
06065	EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA	78,00	2º
00075	TEREZINHA DE SOUZA	76,00	3º
04296	LUCIANA ALVES DE SOUZA	76,00	4º
00499	ROSEMERI FURTUNATO	76,00	5º
01642	ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES	76,00	6º
04353	ANA JOAQUINA DE ARRUDA	76,00	7º
05123	ALBERTINA FERREIRA DE BRITO	76,00	8º
05731	JOSÉ DE SOUZA ROSA FILHO	74,00	9º
00316	MARCILEI CAMPOS FERREIRA	74,00	10º
01854	ELISMAR DUARTE	74,00	11º
04935	MARIA FERRETI	72,00	12º
00152	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS	72,00	13º
04037	LUCILENE FONSECA DE LIMA	72,00	14º
00392	LEONIR GIRARDI CONCSORTE	72,00	15º
05550	CIBELLE GOMES PEREIRA	72,00	16º
00858	GILMAR PEREIRA DA SILVA	72,00	17º
<b>CARGO: TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO</b>			
00863	ADILSON MENDES DE SOUZA	62,00	1º
<b>CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO</b>			
00806	LEONARDO FLEURY MENEZES	62,00	1º
<b>CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</b>			
05175	SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS	82,00	1º
00711	SANDRA TAVARES BARBOSA	78,00	2º
05178	ELIANA FIGUEIREDO SILVA	74,00	3º
<b>CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>			
05078	SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES	64,00	1º
01216	ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA	62,00	2º
<b>CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X/RADIOLOGIA</b>			
05362	AZÓR RODRIGUES VIDAL	78,00	1º
<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
05111	JANAINA MARTINS SILVEIRA	76,00	1º

01453	EDUARDO SUZUKI MANUCCI	72,00	2º
00712	KATIANE ALMEIDA DE CAMPOS	70,00	3º
04199	KELLY AYRES YAMAGUCHI	70,00	4º
02332	GISELENE JESUS LOPES	64,00	5º
01253	MARI ALBA TROJAN DE AGUIAR	64,00	6º
00833	WARLEY JUNIOR BRÁS	64,00	7º
00978	JANELISE MARIA FIN	64,00	8º
05509	SUELI MIYUKI IDE	62,00	9º
02045	LUCIANA NASCIMENTO SILVA	62,00	10º
01705	JOSÉ OLÉZIO DA CONCEIÇÃO SILVA	62,00	11º
04453	LUCIANO CARLOS PALOCIA	62,00	12º
05263	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	62,00	13º
05396	JEIE DARQUE BRAZ DE MORAES	62,00	14º
00055	RITA DE CÁSSIA CORREA LAGOS	60,00	15º
00182	DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ	60,00	16º
00138	MARCELA CAROLINE FERREIRA SANTOS	60,00	17º
00132	KLISSIA LOUREIRO BEXIGA SUTIL	60,00	18º
<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
00629	ADRIANA SCHLITTER	68,00	1º
02308	MÔNICA O. BALBINOT	66,00	2º
01930	CENIRA DA CRUZ ELICKER	66,00	3º
<b>CARGO: ELETRICISTA</b>			
05554	GILSON AUGUSTO DOS SANTOS	146,00	1º
01325	JOSÉ LEVY	131,00	2º
05408	ANDRÉ HENRIQUE SOLER	123,00	3º
<b>CARGO: MOTORISTA</b>			
01053	ODAIR ALVES DE SOUZA	66,00	1º
05613	MARIS MARCOS LEITE PINHEIRO	66,00	2º
01690	OLDAIR JOSÉ RIBEIRO ROCHA	66,00	3º
00609	CARLOS ROBERTO PIMENTA	64,00	4º
05524	JAILSON LIMA DE OLIVEIRA	62,00	5º
00678	FABIANO MONTAGNER DE FARIAS	62,00	6º
00728	FABIO TEIXEIRA SANCHES	62,00	7º
01170	MARCOS ADRIANO VOLPONI	62,00	8º
01108	DEJAIR ZENO DA SILVA	60,00	9º
05236	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	60,00	10º
01172	GESIEL LIMA DE ARAÚJO	60,00	11º
00197	IRASMO FARLLES GONÇALVES NUNES	60,00	12º

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna publico aos interessados que realizara licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006**, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de Serviço Médicos, cujo abertura ocorrerá às 9:00 horas do dia 15/01/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283.2404 com a Presidente da CPL das 08:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 14 de dezembro de 2006.

Adejanes de Araújo Silva  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006-14

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna publico aos interessados que realizara licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006**, do tipo **MENOR PREÇO**, aquisição de materiais para Construção para diversas Secretarias, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 02/01/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da CPL das 08:00 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 14 de dezembro de 2006.

Adejanes de Araújo Silva  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 040/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 040/2006, obteve-se o seguinte resultado: a empresa NELMA LIMA COMÉRCIO-ME sagrou-se vencedora para todos os itens. O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2006 DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2005 REALIZADO EM 18/12/2005

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Ilberto Efftting, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005; Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em tempo hábil;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente

publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a real necessidade da administração pública;

### Resolve

**Artigo Primeiro** – Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, afim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público:

**Artigo Segundo** – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

### Edital de Convocação 009/2006

ZELADORA			
ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO
06	Maria de Fátima Ferreira da Silva	100,00	Aprovado

**Artigo Terceiro** – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de dezembro de 2006.

ILBERTO EFFTING

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 095/2006** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Caroline Rosa de Melo. OBJETO – Prest. de serv. na área de Odontologia p/ PSF J. Glória. VALOR - R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA – 60 dias. DATA – 06 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Caroline Rosa de Melo, contratada.

**CONTRATO Nº 096/2006** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Adriane Lino de Paula Gallo. OBJETO – Recadastramento imobiliário p/ efeito de IPTU, conforme CV 036/2006. VALOR - R\$ 30.195,00 (trinta mil, cento e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA – 90 dias. DATA – 28 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Adriane Lino de Paula Gallo, proprietária.

**CONTRATO Nº 097/2006** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa RN Construções & Projetos Ltda. OBJETO – Recuperação de pista com emulsão RL-1c p/ Convênio 234/06, conforme CV 034/2006. VALOR - R\$ 33.905,90 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos). VIGÊNCIA – 15 dias. DATA – 29 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Benjamim Souza Dias, proprietário.

**CONTRATO Nº 098/2006** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa H.S. Transporte e Máquinas Ltda - ME. OBJETO – Recuperação de estrada vicinal p/ Convênio 203/06, conforme CV 035/2006. VALOR - R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA – 20 dias. DATA – 01 de dezembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Mª Cecília Botini Hanel, sócia proprietária.

**CONTRATO Nº 099/2006** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Combustíveis e Lubrificantes Bussolaro Ltda. OBJETO – Aquisição de Combustíveis, conforme CV 037/2006. VALOR - R\$ 77.254,70 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA – 30 dias. DATA – 15 de dezembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Cezar Bussolaro, gerente.

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2005** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Elidiane Mamedes da Silva. OBJETO – Loc. de mão de obra p/ limpeza urbana pública e zeladores de prédios públicos. VALOR - R\$ 630.180,00 (seiscentos e trinta mil, cento e oitenta reais). VIGÊNCIA – 10 meses. DATA – 30 de outubro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, João Martins dos Santos, procurador.

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/06** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Ivan José Dal Pizzol. OBJETO – Aquisição de merenda escolar. VALOR - R\$ 7.498,64 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA – 30 dias. DATA – 16 de outubro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Ivan José Dal Pizzol, proprietário.

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/05** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Sra. Mª de Lourdes Campos. OBJETO – Loc. de imóvel p/ abrigar a sede da SEMATUR. VALOR - R\$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA – 02 meses. DATA – 01 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, Mª de Lourdes Campos, locadora.

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/05** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e José Luiz Rainho Cunha. OBJETO – Prest. de serv. médicos na área de Dermatologia. VALOR - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA – 10 meses. DATA – 01 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, José Luiz Rainho Cunha, contratado.

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/05** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e José Carlos da Silva. OBJETO – Prest. de serv. médicos no Centro de Saúde. VALOR - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA – 10 meses. DATA – 01 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e José Carlos da Silva, contratado.

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/05** – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sérgio Shoji Takeuti. OBJETO – Prest. de serv. médicos no Centro de Saúde. VALOR - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA – 10 meses. DATA – 01 de novembro de 2006. ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Sérgio Shoji Takeuti, contratado.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA AVISO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 627 centro, torna publico para conhecimento dos interessados, através da sua Comissão Permanente de Licitação, está publicando **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2006**, cuja abertura ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2006, às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, para aquisição de um veículo tipo camionete. Nova Brasilândia-MT., 14 de dezembro de 2006.

Ademar Pereira dos Santos – Presidente da Comissão

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Recuperação de 23,96 km de estradas vicinais, padrão alimentadoras, no Projeto Assentamento Conquista localizados no município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso para atender Convênio 038/2006, de acordo com Edital 003/2006, foi vencida pela Empresa **Rancho Fundo Terraplenagem e Desmatamento Ltda.**

Nova Lacerda - MT, 06 de dezembro de 2006.  
**SILVANA CARLA DE SOUZA - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2006. - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, situada à Avenida Mutum, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT, torna público o resultado da Concorrência Pública n° 002/2006, a qual trata - se da venda de lotes urbanos, sendo arrematante:

- Lotes 20,21 e 22 da Quadra 100 - Francisco Kengo Saito.  
Aos demais lotes urbanos colocados a venda não houve interessados.  
Nova Mutum - MT, 07/12/2006.

#### AURISMAR ZONATO

Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREVINX - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA PROCESSO N° 2006.07.0004P - Pensão

**ROSIBON APARECIDO PAZETTO**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Art. 41, inciso II, da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, resolve conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor SALOMAO GOMES DE SOUZA, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência I, nível A-1, Mlotado na Divisão de Obras e Engenharia, com provento integral, em favor de DOMINGA LOPES DE SOUZA, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para DOMINGA LOPES DE SOUZA, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e para CRISTIANE LOPES DE SOUZA, filha menor nascida em 16/12/1989, hoje com 16 (dezesseis) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2006.07.0004P, a partir da data do seu falecimento (09/12/2006), até posterior deliberação.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, torna público a quem possa interessar, que através do presente convoca o representante da Empresa **CONSTRUTORA IMPERTEC Impermeabilização e Construções Ltda.**, para assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Mão de Obra, objeto da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 02/2004, com a finalidade de Construir um Centro de Múltiplo Uso, neste Município.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 13 de Dezembro de 2006.

**JUNIOR PEREIRA NEVES**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de n° 002/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (Pessoa Física). Realização: 17/01/2007 às 15:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 034/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 034/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO (Internet, Rádio, TV, Jornal Escrito) DE MATÉRIAS DE INTERESSE MUNICIPAL. Realização: 02/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 035/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 035/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. Realização: 02/01/2007 às 09:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

### Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 036/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 036/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS e GRAXA. Realização: 02/01/2007 às 11:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 037/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 037/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Realização: 03/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 038/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 038/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS (AS), TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM. Realização: 03/01/2007 às 10:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 039/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 039/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS (AS). Realização: 03/01/2007 às 11:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 040/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 040/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS. Realização: 04/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 041/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 041/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO. Realização: 04/01/2007 às 09:30 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 042/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 042/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGOS (AS). Realização: 04/01/2007 às 10:30 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 043/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 043/2006, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, COLARIM PROTETORES. Realização: 04/01/2007 às 11:40 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 044/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n° 044/2006, objetivando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. Realização: 05/01/2007 às 08:00 horas, sito à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, a pasta completa contendo o Edital estará a disposição dos interessados, pelo valor não reembolsável de R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos aos cofres públicos. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2006

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATO RATIFICATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2006.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei 8666/93, para a contratação de empresa para prestação dos serviços capacitação, acompanhamento pedagógico e aquisição de software educacional para laboratórios de informática da rede municipal de educação, tendo como valor global R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), pelo período de 90 (noventa) dias. - **Assessor Jurídico** - De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 14 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

**Nilson Aparecido Leitão - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 0099/2006 - Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de gestão e planejamento do imposto sobre de serviços de qualquer natureza (ISSQN) com cessão de direito de uso de sistema informatizado e fornecimento de equipamentos de hardware e software, para compor a Central do ISSQN no Município. **Contratado:** Companhia De Desenvolvimento Em Informática de Uberaba – Coduib. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Valor total. Recebimento conforme % de arrecadação; Prazo: 12 meses. **Ref.** Dispensa de licitação nº 046/06, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Assinado em: 14/ 11/2006.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/05.** Objeto: A prorrogação do termo de contrato n.º 099/05 firmado em 30/11/05, por 12 (doze) meses. **Contratado:** Dura-léx Sistema Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pelo Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Assinado em: 20/11/06.

**ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, Referente a publicação do extrato do contrato 098/06, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: onde se lê: 01/ 09/2006. LER-SE-A: 24-10-2006 - Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 – 11 – 2006 na pagina 52.** Sinop-MT, 14 de Dezembro de 2.006.

Astério Venceslau Gomes - Pres. Com. P. de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT,** localizada no Av. Porto Alegre, 2525, centro, sob CNPJ nº.03.239.076/0001-62 torna público que requereu junto a SEMA/MT a **LICENÇA PRÉVIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM AMZÔNIA,** localizado no perímetro urbano do município de Sorriso-MT, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2006**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.,** através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2006,** conforme abaixo: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT.

**EMPRESA VENCEDORA / VALOR:** Lamego Propaganda Ltda – R\$ 199.990,00

Tangará da Serra – MT., 13 de Dezembro de 2006.  
MARIA ALVES DE SOUZA – Presidente da CPL

Asplemat/DO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2006**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.,** através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público o resultado da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2006,** conforme abaixo: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO (sob o regime de empreitada por preço global) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 61.338,80 M2, de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS.

**EMPRESA VENCEDORA / VALOR:** Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda – R\$ 897.788,97

Tangará da Serra – MT., 13 de Dezembro de 2006.

MARIA ALVES DE SOUZA – Presidente da CPL Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 35/2006 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de dezembro do ano de 2006, às 9:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: Construção de 5.430,00 m2 ( Cinco mil Quatrocentos e Trinta metros quadrados) de pavimentação asfáltica e um boeiro celular em concreto armado, localizado na Rua três passo no Município de Terra nova do Norte, tipo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM,** em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem reais), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de dezembro de 2006.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Várzea Grande, por intermédio do DAE/VG torna público, pra conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2006, tendo como vencedora do certame as seguintes empresas: Lote n.º 01 – Materiais de Construção: N. C. AMUI – ME Lote n.º 02 – Materiais Elétricos – Eletrotécnica Paraná LTDA DE ACORDO

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

*Diretor Presidente do DAE/VG*

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 030/2006

Contratada: TORNEARIA MATO GROSSO

Licitação: Carta Convite

Data Contrato: 13/12/2006

Objeto: Execução de Serviços de Manutenção de Bombeador Worthington – 12 QBL - 20

Valor Contratado: R\$ 43.170,00

Programa: (17) 3.3.90.39.00.00.00.00.9999

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

*Diretor Presidente do DAE/VG*

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO  
REFERENTE EDITAL Nº 001/2006**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo juntamente com o Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 013/2006 de 27 de Outubro de 2006 resolve: **HOMOLOGAR - O resultado do concurso público, previsto no decreto nº 022/2006 de 18 de Outubro de 2006 e Edital nº 001/2006, conforme relação abaixo:**

	NOME	Nº	CARGO	PONTOS				Total	Classificação
				Port.	Mat.	C. Gerais	Esp.		
1	Ana Paula Manica	10	Secretária	24	16	18	18	76	Aprovado(a)
2	Antonio Eudson B. Silva	08	Secretário	24	14	12	18	68	Aprovado(a)
3	Cristina Xavier	06	Secretária	24	18	14	06	62	Aprovado(a)
1	Dayane Ferreira da Silva	11	Escriturária	18	14	08	12	52	Aprovado(a)
2	Marcia da Silva Sobrinho	01	Escriturária	21	14	10	06	51	Aprovado(a)
1	Antonia Deusdéria Araujo Brás	02	Zeladora	24	24	36	**	84	Aprovado(a)
2	Elizabeth dos Santos Siqueira	03	Zeladora	18	18	28	**	64	Aprovado(a)
1	Antonia Gleide Sousa Moraes	09	Recepcionista	21	18	16	12	67	Aprovado(a)
2	Regina Lima de Souza	04	Recepcionista	24	16	16	09	65	Aprovado(a)

3	Maria José Silva Pereira	05	Recepcionista	27	16	16	03	62	Aprovado(a)
4	Alcioni Siqueira Cabral	07	Recepcionista	15	10	14	12	51	Aprovado(a)

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

**RIVALDO ROSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo José da Silva Filho**  
Presidente da Comissão do Concurso

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2006  
De 28 de novembro de 2006.**

**DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara **APROVOU,** e ela Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **JULGADAS E REPROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2005, na gestão do Sr. Prefeito Olivan Ferreira Trindade, acatando o Parecer n.º 043/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prévio Contrário à aprovação das referidas contas.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo é em conformidade com o Artigo 228 e 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 28 de Novembro de 2006.

**MARCELO SOCORRO DA CRUZ**  
Vereador Presidente



## TERCEIROS

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - Exercício 2007 TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Tabela da Contribuição Sindical elaborada de conformidade com o art. 580, itens II e III, §§ 1º ao 5º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 7.047, de 01.12.82 e § 1º do art. IV do Decreto-Lei nº 1.166/71, com base na Nota Técnica SRT/CGRT No. 50/2005, de 16/06/2005, editada pela Coordenação-Geral de Relações do Trabalho/Secretaria de Relações do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2006.

Linha	Classe do Capital Social	Alíquota(%)	Parcela a Adicionar
1	De 0,01 Até 1.425,62	Contr. Mínima	11,40
2	De 1.425,63 Até 2.851,25	0,80	--
3	De 2.851,26 Até 28.512,45	0,20	17,11
4	De 28.512,46 Até 2.851.245,00	0,10	45,62
5	De 2.851.245,01 Até 15.206.640,00	0,02	2.326,62
6	Acima de 15.206.640,01	Contr. Máxima	5.367,95

### EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "YVONNE AMARAL PEREIRA"

**Denominação:** Associação Espírita Yvonne Amaral Pereira. **Sede:** Rua 25, Quadra 47, Lote 03, Bairro Jardim Vitória, Cuiabá-MT. **Fundação:** 15 de dezembro de 1.991. **Tipo de Instituição:** pessoa jurídica de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos. **Objeto:** I – O estabelecimento do estudo da doutrina espírita, codificada por Allan Kardec, através de cursos teórico-práticos, regulares sistemáticos e especializados, extensivos à infância, à juventude e a família; IV – O desenvolvimento de trabalhos de promoção e assistência da família; XX – Assistência ao adolescente e à educação profissional, através de Formação Técnico-profissional metódica. **Principais Cláusulas: Art. 54 -** A totalidade da renda ou receita oriunda de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio, no cumprimento do programa da instituição e nas obras de filantropia. **Art. 59 -** A Associação não distribui aos associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados e nem remunera quaisquer de seus diretores e conselheiros. **Art. 60 -** As rendas da instituição serão aplicadas integralmente no país. **Art. 61, Parágrafo Único:** Caso a Associação venha a dissolver, seus bens serão doados a uma instituição congênere, de fins filantrópicos, legalmente constituída, necessariamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada por dois terços dos associados efetivos em Assembléia Geral.

Marcus Vinícius Silva Tanan de Amorim  
Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão prolatado em Sessão de Julgamento de 28/06/2005

#### CENSURA PUBLICAMENTE

O médico ANTONIO NOBEL AIRES MOURA (CRM-MT N° 3471) por infração ao artigo 132 do Código de Ética Médica. **Instauração de Processo Ético Profissional a partir de encaminhamento da Associação Médica de Sinop-MT questionando publicidade em folder de serviços médicos. Condenação imposta ao facultativo por apresentar material de propaganda gráfico de conteúdo promocional e de forma sensacionalista, visando enganar a população e angariar clientela de modo vil. Tendo o referido médico sido processado, julgado e condenado na forma da Lei, foilhe aplicada a penalidade prevista na alínea "C" da Lei 3268 de 30 de setembro de 1957 e, com o trânsito em julgado da sentença, publica-se a mesma. Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2006 Dr. Aguiar Farina - Presidente**

### OPAN/FUNASA CONVÊNIO N° 1331/2004 AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2006

Tipo de licitação: menor preço/menor lance

Data da abertura: 28/12/2006 - Horário para credenciamento: 15 h (horário de Brasília) Horário de início da sessão: 15 h 30 min

Local: OPAN/FUNASA Av. Ipiranga, 97 – Goiabeiras - Cuiabá/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material de consumo médico/enfermagem, de laboratório e material odontológico.

Rochele Fiorini – Pregoeira Oficial

### EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2006

**Contratante: OPAN/FUNASA CONV. 1331/2004, Contratado: EMANUEL RODRIGUES DO PRADO-ME, CNPJ: 01.572.929/0001-58 cujo objeto é contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem com alimentação, coffee-break, locação de sala e frete de Cuiabá para o local do evento, para 75 pessoas nos dias 13 à 15/12/2006, cujo valor total para o item I é de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), validade do contrato de 04 (quatro) dias.**

**ROBERTO DE MELLO CAVALETTI, CPF. 433.855.169-00, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU e o PRAD, Fazenda Confiança I, localizada no município de Cáceres-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA.**

**TARSISIO JOSÉ ROSSI, CPF. 345.320.991-53, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU e o PRAD, Fazenda Santa Maria, localizada no município de Salto do Céu-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA.**

**ESPÓLIO DE ADEVANIL APARECIDO BRAGA, CPF. 003.784.701-59, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU, o PRAD e PEF, Fazenda Onças, localizada no município de Cáceres-MT. Sendo ou não determinado EIA/RIMA.**

**L.S.W. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME\_CNPJ.: 06.889.487/0001-91:** Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para a atividade de Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Serradas e Beneficiadas, localizado na Rua Uruguaí, s/nº, Chácara 31, Setor Industrial no município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**REDIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP\_CNPJ.: 26.801.340/0001-05 :** Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Beneficiamento de Madeiras, localizado na Rodovia BR 163, s/nº, Chácara 517, Setor Industrial no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

### SANTA ELINA DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.

Torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação – Processo nº 4254/2005, para funcionamento do posto de combustíveis, instalado na área da Mina São Francisco, Serra da Borda, s/nº - Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso.

**Estanislau Luiz Chapla, CPF: 476.288.719-68,** torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Retificação de Licença Ambiental Única (LAU) e Retificação de Av. de Reserva Legal de um imóvel rural denominado fazenda Três Irmãos, localizado no município de Itauba/MT. Não EIA/RIMA.

TELEMAT CELULAR S.A.  
C.N.P.J 02.340.817/0001-34  
N.I.R.E. nº 513 0000646 4

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

#### REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2006

Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. Certifico o registro sob o nº 20060795476, na data de 27.11.06, da empresa Telemat Celular S.A. Henrique de Oliveira Rodrigues, Secretário-Geral.

**CERAMICA 4 E LTDA CNPJ 05928715/0001-22 Torna Público que requereu a SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente a renovação Licença de Operação para fabrica de artefato de cerâmica Vermelha.situ a Av. Vitória Régia s/n SINOP /MT Não Determinou. EIA/RIMA**

**VALDIR PASA – CEMITÉRIO JARDIM CPF 838 416 011-20 RG 11714140 Torna Público que requereu A SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia para o Empreendimento Cemitério Jardim situado a Estrada da Claudete Lote 443 A 3ª parte SINOP/MT Não Determ. EIA/RIMA**

**Auto Posto Pimenta,** torna público que requereu à SEMA, a Licença de Instalação-LI, para a Atividade de Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado à Rua Celso Rosa Lima, 771-N, Cidade Tangará da Serra – MT.

**Fri Brun Comercial de Carnes Ltda-ME,** torna público que requereu à SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para a Ativ. de Frigorífico-Abate de suínos e preparação de carne e subprodutos, situado à Rodovia MT 358, Km 20, Município de Tangará da Serra – MT.

**Riqueza Ind. de Produtos derivados do Leite Ltda-ME,** torna público que requereu à SEMA, a Licença de Operação-LO, para a Atividade de Fabricação de produtos do laticínio, localizado à Rodovia MT 358, 4.400-E, Município de Tangará da Serra – MT.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de Mato Grosso- SINCOP/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical, convoca todas as empresas pertencentes à categoria da Construção Pesada e Afins no Estado de Mato Grosso, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 11 de janeiro de 2007, Quinta –Feira às 08:00 horas, em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda e última convocação, na sua sede, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, Edf. Barão Center, Sala 10, nesta Capital-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação e/ou rejeição dos Balanços referentes aos de 2003, 2004, 2005 e 2006; 2) Previsão orçamentária para 2007; 3) Discussão sobre os débitos de mensalidades; 4) Assuntos gerais de interesse da Categoria.

Cuiabá, 01 de Dezembro de 2006.  
Edgar Teodoro Borges  
Presidente

Bioterra Indústria de Reciclagem Ltda inscritas no CNPJ 024559610001-16 Endereço Rua K Qdra 05 numero 152 Distrito Industrial, Cuiabá MT Vem a publico informar que Solicitou a SEMA, Secretaria do Meio Ambiente – MT , a RLO, Renovação de Licença de Operação.

**Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbção da Reserva Legal, da Faz. Soroteca IV, loc. no mun. de Curverândia-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Joaquim Rodrigues Sobrinho CPF 127.246.968-91 torna público que requereu a SEMA/MT a Lic. Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD e Averbção de Reserva Legal, da Faz. Soroteca VII, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**José Antonio Mazetto CPF 141.036.058-04 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e a Averbção da Reserva Legal da Faz. Soroteca VI, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Soroteca Agro-Florestal Ltda CNPJ 04.731.531/0001-05 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD da Faz. Soroteca, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Soroteca Agro-Florestal Ltda CNPJ 04.731.531/0001-05 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e a Averbção da Reserva Legal da Faz. Soroteca III B, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Soroteca Agro-Florestal Ltda CNPJ 04.731.531/0001-05 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e a Averbção da Reserva Legal da Faz. Soroteca II, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e o Plano de Recuperação de Área Degradada, da Faz. Catuai, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Auke Dijkstra e Outros CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbção da Reserva Legal, da Faz. Bela Vista, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Afonso Emilio de Alencastro Massot CPF 380.374.167-04 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, o Plano de Recuperação de Área Degradada e Averbção da Reserva Legal, da Estância Pelicano, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não Foi determinado EIA.**

**Auke Dijkstra e Outros** CPF 520.133.679-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU e Averbção da Reserva Legal, da Faz. Mapasaje, loc. no mun. São José dos Quatro Marcos-MT. Não foi determinado EIA.  
G.REIS/65-36231658

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente em exercício do Sindicato da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso – SINPRF/MT, nos termos dos artigos 19, inciso I, e 23, inciso VII, do Estatuto da SINPRF/MT, convoca a todos os sindicalizados para a realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada na ASDNER - Associação dos Servidores do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem, situada na Avenida dos Tamoios, s/nº, Bairro São José, Cuiabá/MT, no dia 28 de dezembro de 2006, às 14:30 horas em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 15:00 horas, quando será realizada independentemente do número de sindicalizados presentes, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas dos anos de 2004 e 2005;
- Orçamento para o exercício financeiro de 2007.

Diretor Presidente em Exercício do Sindicato da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso – SINPRF/MT

**'NIKLAUS KARL EUGEN HUBE**, CPF. 850.260.181-49, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única, para Fazenda Lote 67, Município de Lucas do Rio Verde-MT, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental. 3623-7120

**ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA**, CPF. 815.988.741-87, torna público que requereu junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única para o Loteamento Santa Rita, no município de Santa Rita do Trivelato-MT, não determinado elaboração de de Estudo de Impacto Ambiental. 3623-7120.

**NELSO BEDIN**, CPF. 146.070.939-04, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença de Operação para para atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, no empreendimento localizado na Fazenda Renasença, município de Sorriso-MT, não determinado Estudo de Impacto Ambiental.EIA/RIMA. 3623-7120.

AGROINDUSTRIAL LUANA S/A  
CNPJ: 02.864.963/0001-69

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Extrato da Ata de assembléia Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, em sua sede social, sito a fazenda São Luiz, município de Água Boa/MT, reuniram-se 100,00% dos acionistas do capital social com direito a voto sob a presidência do Sr. Luiz Maria Salamoni, secretariado pela Srª. Sirlaine Terezinha Salamoni e deliberaram sobre: a) Aumento do Capital Social Autorizado para comportar a conversão de debêntures em ações, passando a ser R\$ 17.618.967,30 (dezesete milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais trinta centavos) sendo, sendo R\$ 7.500.000,00 (sete milhões quinhentos mil reais) em ações ordinárias nominativas, R\$ 9.618.967,30 (nove milhões seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais, trinta centavos) em ações preferenciais nominativas classe "A" e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em ações preferenciais nominativas classe "B". As debêntures conversíveis e não conversíveis que serão objeto de apreciação por esta ata, foram subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167, com redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24/08/2001, Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução CONDEL-SUDAM nº 7.077, de 16/08/1991, sendo oriundas das seguintes emissões:

### DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS

Ordem	Nº Ofício	Data Ofício	Data AGE Emissão	Valor de Emissão
1	1999-0334	31/08/1999	31/08/1999	R\$- 1.784.250,00
2	2000-0171	18/05/2000	18/05/2000	R\$- 1.019.250,00

### DEBÊNTURES INCONVERSÍVEIS

Ordem	Nº Ofício	Data Ofício	Data AGE Emissão	Valor de Emissão
1	1999-0334	31/08/1999	31/08/1999	R\$- 594.750,00
2	2000-0171	18/05/2000	18/05/2000	R\$- 339.750,00

A conversão obedecerá os parâmetros estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 dessa AGE e a conversão das debêntures em ações será efetivada considerando cada emissão, de acordo com os dados constantes dos quadros a seguir:

Nº Of. SUDAM	Of. do Ofício	Data do Valor Liberado	Valor convertido de debêntures conversíveis em 11/12/2006	Ações a Emitir
99/0334	31/08/99	R\$- 1.784.250,00	R\$- 4.773.527,41	3.758.683
00/0171	18/05/00	R\$- 1.019.250,00	R\$- 2.440.698,70	1.921.810
<b>TOTAL</b>		<b>R\$- 2.803.500,00</b>	<b>R\$- 7.214.226,11</b>	<b>5680.493</b>

N Of. SUDAM	Of. do Ofício	Data do Valor Liberado	Valor convertido de debêntures não-conversíveis em 11/12/2006	Ações a Emitir
99/0334	31/08/99	R\$-594.750,00	R\$ - 1.591.175,38	3.758.683
00/0171	18/05/00	R\$-339.750,00	R\$ - 813.565,81	1.921.810
<b>TOTAL</b>		<b>R\$-934.500,00</b>	<b>R\$ - 2.404.741,19</b>	<b>5680.493</b>

A posição do Capital Social antes da conversão era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	7.500.000,00	4.682.000,00	4.682.000,00	4.682.000
Pref. Cl. "A"	7.000.000,00	0,00	0,00	0
Pref. Cl. "B"	500.000,00	5.280,00	5.280,00	5.280
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>4.687.280,00</b>	<b>4.687.280,00</b>	<b>4.687.280</b>

A posição do Capital Social após as emissões das ações Preferenciais nominativas classe "A" em decorrência da conversão das debêntures em ações.

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	7.500.000,00	4.682.000,00	4.682.000,00	4.682.000
Pref. Cl. "A"	9.618.967,30	9.618.967,30	9.618.967,30	7.573.990
Pref. Cl. "B"	500.000,00	5.280,00	5.280,00	5.280
<b>TOTAL</b>	<b>17.618.967,30</b>	<b>14.306.247,30</b>	<b>14.306.247,30</b>	<b>12.261.270</b>

**CAPITAL SOCIAL: ART. 5º** - A companhia tem um capital social autorizado de R\$ 17.618.967,30 (dezesete milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) dividido em ações nominativas, sem valor nominal, assim composto: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em ações ordinárias, R\$ 9.618.967,30 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil,

novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) em ações preferenciais nominativas classe "A" e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em ações preferenciais nominativas classe "B". Resolvem tornar sem efeito as deliberações contidas na AGE – Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2006.

Fica a diretoria autorizada a pleitear junto aos órgãos competentes os benefícios da Medida Provisória nº 2.058 de 23 de agosto de 2000, atual Medida Provisória nº 2.199-14 de 24 de agosto de 2001.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Água Boa (MT), 26 de setembro de 2006. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei.

Luiz Maria Salamoni  
Ivan Luiz Salamoni  
Diretor Presidente

CPF: 093.283.940-15

CPF: 229.512.020-91

**CESAR ROTILLI**, CPF: 542.361.510-15, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença de Operação para Piscicultura da Fazenda Santa Lucia, município de Jaciara – MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, da Alimentação e Afins de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso - SINTRALVE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

#### FUNDAÇÃO DE SINDICATO

A Comissão Pré-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, da Alimentação e Afins de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso - SINTRALVE, convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores empregados nas indústrias e cooperativas de carnes e derivados, na indústria do fumo, na indústria do trigo, milho, soja e mandioca, na indústria do arroz, na indústria da aveia, na indústria do açúcar, na indústria do açúcar de engenho e da refinação do açúcar, na indústria de torrefação e moagem do café, na indústria de refinação do sal, na indústria de panificação e confeitaria, na indústria de produtos de cacau e balas, na indústria do mate, na indústria de laticínios e produtos derivados, na indústria de massas alimentícias e biscoitos, na indústria de cerveja de alta fermentação e de cerveja de baixa fermentação, indústria de cerveja e bebidas em geral, na indústria do vinho, na indústria de águas minerais, na indústria do azeite e óleos alimentícios, na indústria de doces e conservas alimentícias, na indústria de frios, na indústria da imunização e tratamento de frutas, na indústria do beneficiamento do café, na indústria alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, na indústria de rações balanceadas, na indústria de café solúvel e na indústria da pesca do município de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, para assembléia geral extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade sindical; aprovação do seu estatuto; eleição e posse da primeira diretoria de acordo com o estatuto a ser aprovado, a ser realizada às 15:00 horas do dia 03 de janeiro de 2006, no endereço: BR 163, Km 660, Vila/ Comunidade São Cristóvão, junto ao Pátio da Mecânica São Cristóvão, município de Lucas do Rio Verde- MT, conforme Portaria n.º 343, de 04 de maio de 2000, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Lucas do Rio Verde/ MT, 30 de novembro de 2006. Assina. Comissão Pré-Fundação do Sindicato.

#### DMT/DO

**CRIATIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 08.275.639/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Instalação para atividade de comercio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### Asplemat/DO

**CRIATIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 08.275.639/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Instalação para atividade de comercio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### Asplemat/DO

**1. LEBLON COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Instalação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, localizado na Avenida Miguel Sutil, Jardim Leblon, no Município de Cuiabá - MT.

**2. TRANSRIO TRANSPORTES RIO VERMELHO LTDA**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista-ISR (TRR), localizado na Rodovia BR 364 KM 205, Zona Urbana, no Município de Rondonópolis - MT.

**3. RIO CLARO DIESEL LTDA**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista-ISR (TRR), localizado na Rua Salvador, 200, Setor Industrial, Quadra 17 Lote 04, no Município de Sinop - MT.

**4. RIO CLARO DIESEL LTDA**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista-ISR (TRR), localizado na Rua Bochnia Esquina com Espírito Santo, Lotes 1,2,3 e 7, Quadra 19, Jardim Belo Horizonte, no Município de Rondonópolis - MT.

**5. RAÇÕES VB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Indústria de Rações, localizado na Rodovia BR 364 KM 270, Zona Rural, no Município de Jaciara - MT. (AMPLIAÇÃO)

**6. VERA LUZIA MOREIRA "POSTO NOVA ACORIZAL"**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, localizado na Avenida Nossa Senhora das Brotas, Nova Acorizal, no Município de Acorizal - MT.

**7. TRANSPORTES BOTUVERÁ LTDA**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em geral, localizado na Rodovia BR 163 KM 118, Distrito Industrial Votorozina, no Município de Rondonópolis - MT.

**Viação Xingu Ltda.**, inscrita no CNPJ: Nº. 01.975.420/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU e PRAD da Fazenda Belmonte, localizada no município de Porto Alegre do Norte/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Espinhaço Agropecuária Ltda.**, inscrita no CNPJ: Nº. 04.866.750/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LP e LI do PIVÓ da Fazenda Mata Rica, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

**Cirineu de Aguiar e Outra**, inscrito no CPF: Nº. 414.114.209-34, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU e PRAD da Fazenda Liberdade, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**EXTRATO SINTÉTICO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO JUDAS TADEU, aprovado em 21/01/2006.**

**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Duração.**

Art. 1º - Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO JUDAS TADEU” fica constituída uma associação civil de Direito Privado, filantrópica, sem fins lucrativos de assistência sócio-educativa à criança e ao adolescente através do atendimento em regime de Abrigo (Casa-Lar), creche (Educação Infantil) e escola (Ensino Fundamental), que será regida pelo presente estatuto, regimentos internos e pelas leis que lhe forem aplicáveis da legislação em vigor.

§ 1º - Cada regime de atendimento (Abrigo, Creche e Escola) prestado pela Associação terá seu Regimento interno.

§ 2º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º - A Associação tem sede na Rua 09, Quadra 19, nº 98, bairro Osmar Cabral, Cuiabá-MT e foro na Comarca da cidade de Cuiabá, atuando na cidade de Cuiabá-MT.

Art. 45º - Fica expressamente revogado o estatuto aprovado em 08 de março de 2004, entrando em vigor o presente estatuto na data de sua publicação através de extrato sintético, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Associação Filantrópica São Judas Tadeu. CNPJ 00.963.645/0001-20.

**Eunice Ferreira**  
Presidente AFSJT

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA TRANSCOCAL TRANSPORTES LTDA PARA DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2.006) às dez horas, no escritório situado na Av. Inglaterra, nº 260, bairro Tibery, Uberlândia – MG, reuniram – se os senhores José Henrique Guimarães e Sérgio Guimarães, únicos sócios e administradores da empresa TRANSCOCAL TRANSPORTES LTDA com sede na BR 364, KM 200, sala 40 – A, Distrito Industrial Vitorasso de Rondonópolis – MT; para deliberarem sobre a alteração do contrato social da aludida sociedade da empresa, no que tange o valor do capital social. Aberta a reunião, os sócios argumentaram entre si, quanto o valor do capital social constante da Cláusula Terceira do Contrato de Constituição da Sociedade, e após algumas considerações recíprocas, tiveram-no como excessivo em relação ao objetivo da sociedade deliberando pela sua redução a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelos sócios.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2006.

**JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES**  
**SÉRGIO GUIMARÃES**

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

**FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA**, empresa jurídica, constituída e estabelecida em Pontes e Lacerda/MT, à Rodovia BR 174, s/n - bairro Jardim Marília, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.658/0015-07 e no Estado sob o nº 13.200.203-5, neste ato representado pelo seu sócio, o Srº José Nazareno Franco França, CPF/MF sob o nº 137.981.048-59, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que extraviou todos os seus documentos fiscais e contábeis, conforme Boletim de Ocorrência nº 1030483.06.006029-4 em data de 07/12/2006, exceto os documentos relacionados abaixo:

- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 019492 a 025094;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 027497 a 031725;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 031726 a 032687;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 032688 a 035564;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 036401 a 040000;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 1, da Numeração 040001 a 050000;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 2, da Numeração 014001 a 017000;
- Nota Fiscal de Saída Modelo 1, Série 2, da Numeração 017201 a 022000;
- Livros Fiscais de Registro de Entradas nºs 001, 002, 003, 004 e 005;
- Livros Fiscais de Registro de Saídas nºs 001, 002 e 003;
- Livros Fiscais de Registro de Apuração do ICMS nºs 001, 002 e 003;
- Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência.

**DECLARA**, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Firmo a presente.

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2.006.

**FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.**

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

**FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA**, empresa jurídica, constituída e estabelecida em Canarana/MT, à Rua Tuparandi nº 64 – bairro Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.658/0005-35 e no Estado sob o nº 13.185.011-3, neste ato representado pelo seu sócio, o Srº José Nazareno Franco França, CPF/MF sob o nº 137.981.048-59, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que extraviou todos os seus documentos fiscais e contábeis, conforme Boletim de Ocorrência nº 1030483.06.006028-6 em data de 07/12/2006, exceto os documentos relacionados abaixo:

- Formulários contínuos em branco série 1 da Numeração de 025601 a 028000;
- Formulários contínuos em branco série 2 da Numeração de 002042 a 002250;
- Formulários contínuos em branco série 3 da Numeração de 008401 a 012000;
- Formulários contínuos em branco série 4 da Numeração de 012001 a 016200;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 006704 a 009218;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 009219 a 015881;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 015882 a 020165;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 025702 a 025858;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 025859 a 025872;
- Nota Fiscal de Saída série 1 da Numeração de 025874 a 025883;
- Nota Fiscal de Saída série 3 da Numeração de 003847 a 005615;
- Nota Fiscal de Saída série 3 da Numeração de 008233 a 008258;
- Nota Fiscal de Saída série 3 da Numeração de 008289 a 008312;
- Nota Fiscal de Saída série 4 da Numeração de 000001 a 001448;
- Nota Fiscal de Saída série 4 da Numeração de 001449 a 008733;
- Livros de Registro de Apuração do ICMS nºs 02, 03 e 04.

**DECLARA**, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Canarana-MT.

Firmo a presente.

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2.006.

**FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.**

**SATELES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ. 07.866.872/0001-86, Inscrição Estadual: **13.317.794-7**, estabelecida a Av. Miguel Sutil, **10858, Bairro Santa Izabel, Cuiabá-MT**, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei e conforme Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou as **Notas Fiscais nºs 000379 e 000380 emitidas em 20/09/2006 e Nota Fiscal nº 000357 de 15/09/2006, todas emitidas para Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, CNPJ. 15023971/0001-24.**

A empresa **Inforhelp Informática e Eletrônica Ltda**, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 1725, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 37.506.052/0001-44, comunica o extravio de todos os documentos de constituição da empresa, talões de notas fiscais, livros fiscais e outros de operação da empresa.

A empresa **PELOS E PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.677/0001-73, Inscrição Estadual nº 13.173.413-0, localizada na Ave Couto Magalhães, 1068 – Bairro Centro em Várzea Grande – MT., vem através deste informar, que foi furtado da dependência da empresa uma impressora de cupom fiscal da marca BEMATCHE MODELO MP-20 FI II. Por ser verdade, dato e assino o presente. Várzea Grande – MT., 13 de novembro de 2006.

A empresa **Império dos Tapeceiros Ltda**, pessoa Jurídica cadastrada no CNPJ 04.968.951/0001-00, e I.E 13.207.6624, situada a Rua das Primaveras, nº 3523, Setor Comercial/SINOP-MT, vem através deste comunicar o extravio de seus livros fiscais autenticados pela Secretaria do Estado (SEFAZ) nos quais são: livros nº 01, 02 e 03. ano de 2002, 2003 e 2004.

A empresa **CENTER LIK DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA ME**, devidamente cadastrada no CNPJ 06.376.308/0001-12, e IE 13.290.801-8, localizada na Rod. BR 163 KM 725, Lote 02 Qd 04, vem através deste comunicar o extravio de seus blocos de NF de MOD 01 nº 100 ao 250, de AIDF 028/2005e Bloco de NF de venda o consumidor, de nº 0001 ao 0200 de AIDF 027/2005.

**Kemp e Borges & Cia Ltda** CNPJ 04.583.678/0001-03 – Insc. Estadual 13.203.084-5 - Comunica que foi extraviado a seguinte documentação: Reduções Z Referentes aos meses 10/2001, 11/2001, 12/2001, e 01/2002 – Formulários contínuos com numeração de 001 a 352 – Arquivo de Notas Fiscais de saída da empresa no período de 09/2001 à 05/2002, Conforme as publicações acima ficam sem efeitos legais os documentos relacionados.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**EMPRESA FUNERARIA CRISTO REI-SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.716.036./0001-00, Município sob o nº 23886, estabelecido na Av. Manaus, no. 408, Bairro Nova Várzea Grande em Várzea Grande – MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos., nos termos do art. 11. Do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 01, número seqüencial de número 123, 124 e 125, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “e” do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande – MT.

BARBOSA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.057.567/0001-43 e no Município sob o nº 24.362, estabelecida na Rua Espírito Santo nº 542 bairro Nova Várzea Grande Município de Várzea Grande /MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de serviço, série 2 de nº 01, nota esta que foi extraviada pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Edital de Extravio da 4ª via de Notas Fiscais

Gráfica e Editora Millas Ltda Epp, inscrito no CNPJ: 00.567.973/0001-07 Insc. Municipal 70203, estabelecido na Av. Miguel Sutil, 4.353 bairro Areão, Cuiabá – MT por seu

representante legal, DECLARA sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846v de 30 de janeiro de 2001, NF 1.177, notas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

A empresa Wesley dos Santos Castaldeli (Extreme-Car), estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 302, no bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.171.749/0001-52 e Inscrição Estadual 13.198.559-0, comunica que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais. 2 (dois) blocos de notas fiscais da seqüência nº 000.001 a 000.100.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".